MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 08 de dezembro de 2016 | www.diario.ac.gov.br | Ano XLIX - nº 11.950 | 110 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 2
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 40
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 47
MINISTÉRIO PÚBLICO 48
MUNICIPALIDADE 78
DIVERSOS 109

GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 646/2016 – CPL 03, em favor da Empresa: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, referentes aos itens 4, 5, 6, 8 e 9 cujo objeto é "aquisição de material de consumo tipo gênero alimentício destinado a atender às necessidades desta Controladoria Geral do Estado, cujo o valor total é R$ 6.934,80 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2016.

Giordano Simplicio Jordão
Controlador-Geral do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2016 - CPL 03, cujo objeto é aquisição de aparelhos de ar condicionado em favor da empresa: AMAZON IMP. E EXP. LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.312.669/0001-09, vencedora dos itens:

Item	Especificação	Qtde. Máxima Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar condicionado Split hi-wall 12.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 12.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação.	10	1.780,00	17.800,00
02	Ar condicionado Split hi-wall 18.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação.	10	2.550,00	25.500,00
03	Ar condicionado Split hi-wall 24.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 24.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação.	10	2.850,00	28.500,00

04	Ar condicionado Split hi-wall 30.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "A". Com instalação.	10	3.810,00	38.100,00
05	Ar condicionado Split hi-wall 60.000btu/h só frio, especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 60.000 btu/h; ciclo frio; tensão 220v; cor branca; display LCD digital na evaporadora; mini condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; função desumidificação; função swing com ajuste na direção do fluxo de ar vertical; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; termostato regulável para selecionar a temperatura ideal do ambiente; filtro eletrostático que elimina poeira, odores e poluentes no ar; acompanha controle remoto sem fio com sensor de temperatura ambiente; garantia mínima de 12 (doze) meses para a unidade para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora. Classificação Energética "C". Com instalação.	05	7.200,00	36.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				145.900,00

Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2016.

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA/DLP/ N° 171 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Ata Nº 08/2016 celebrado entre a Policia Militar do Estado do Acre, e a Empresa AUTO POSTO RI LTDA, Processo CPL nº 0009295-7/2016, assinada no dia 01/08/2016 com vigência de até 01/08/2017, a contar da data da assinatura, que tem por fornecimento de combustível (gasolina tipo C, diesel comum e diesel S -10) a fim de atender as unidades da Polícia Militar do Acre, no município de Tarauacá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, originária do Pregão Presencial para registro de Preços nº 369/2016 – CPL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Jeferson Ruiz de Almada – TC PM e matrícula 346998-1;
II - Gestor Substituto: Francisco Adson Leite da Silva – 2º SGT PM e matrícula 9022597-1;
III - Fiscal Titular: João Augusto Gomes da Silva – 2º PM e matrícula 0251410-2;
IV - Fiscal Substituto: Márcia Lima Rocha – CB PM e matrícula 9091572-9;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 09 de Novembro de 2016.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 062/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
•CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
•CONTRATADA: CONSTRUTORA SOUZA ALMEIDA - EPP
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a ADEQUAÇÃO DE VALOR COM REFLEXO FINANCEIRO dos serviços firmados, SUPRESSÃO de 0,048% (Quarenta e oito centésimos por cento) do valor firmado no contrato n.º 053/PMAC/2014. Conforme solicitação de aditivo expedida pela Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas e anuência da Policia Militar do Estado do Acre - PMAC.
DA ADEQUAÇÃO
O valor originário do contrato é RS 95.450,60 (Noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) o qual sofreu adições e supressões de serviços no percentual de 0,48% (Quarenta e oito centésimos por cento), após ADEQUAÇÃO o valor contratual, passa a ser de R$ 95.404,40 (Noventa e cinco mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos). Conforme documentos expedidos pela Secretária de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, os quais são partes integrantes deste termo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2016.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor JOSÉ AROLDO TELES DE ALMEIDA, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAP

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE DIRETOR DO FUNDO DE AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO ACRE - FUNAGRO,
REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 2016.
DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL
15 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Secretaria de Estado de Agropecuária, localizada no Município de Rio Branco-AC, na Rua do Aviário, nº 315, Bairro Aviário, CEP nº 69900-830, em conformidade com o art. 5º da Lei Estadual nº 3.150, de 27 de julho de 2016.
DA PRESENÇA
José Carlos Reis da Silva, Secretário de Estado de Agropecuária, CPF nº057.745.058-12 (Membro Efetivo e Presidente do Conselho Diretor do FUNAGRO); Sr. Márcio Veríssimo Carvalho Dantas, Secretário de Estado de Planejamento, CPF nº 360.096.872-68 (Membro Efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO);e o Sr. João Thaumaturgo Neto, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre – EMATER,CPF nº 045.014.032-68 (Membro Efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO), verificando-se o número legal de Membros Efetivos do

Conselho Diretor do Fundo de Agropecuária - FUNAGRO, para a realização da presente Reunião. Ausente, justificadamente, o Sr. Joaquim Manoel Mansour Macedo, Secretário de Estado de Fazenda, CPF nº 051.596.442-53 (Membro Efetivo do Conselho Diretor do FUNAGRO).
Registra-se a presença do Sr. José Raimundo Silva Morais, CPF nº 060.569.622-53, Chefe de Gabinete da SEAP como convidado.
DA CONVOCAÇÃO
Dispensada a convocação prévia formal, ante a indisponibilidade legal de tal precedente e nos termos do Regimento Interno do FUNAGRO.
DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Composta a mesa de reunião pelos presentes acima qualificados, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Carlos Reis da Silva, que, por sua vez, convidou o Sr. José Raimundo da Silva Morais, para exercer as funções de secretariado da presente reunião.
DA ORDEM DO DIA
O Conselho de Diretor do Fundo Estadual de Agropecuária se reuniu, neste ato, para examinar e deliberar sobre a seguinte pauta:
Primeiro alinhamento estratégico do Conselho Diretor;
Deliberação acerca da criação e escolha do servidor a exercer a função organizacional de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do FUNAGRO, responsável pela gestão dos recursos técnicos e financeiros, bem como o controle dos recursos financeiros;
Demais assuntos que se tornarem pertinentes no decorrer dos trabalhos.
DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS
Iniciados os trabalhos, foi apresentado o conceito inicial do FUNAGRO aos presentes e a composição do Conselho Diretor tomou conhecimento das ações que serão inicialmente traçadas no intuito de fomentar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas do setor produtivo macro dimensionado no estado do Acre. Ademais, o Conselho Diretor deliberou pela aprovação da criação da figura do Diretor de Gestão Administrativa e Financeira do FUNAGRO, este responsável pela administração das atividades do fundo em cooperação com os demais setores da SEAP; Ademais, optaram pela escolha de um servidor já em exercício de suas funções, a fim de não gerar ônus ao erário e, considerando a indicação do Servidor José Raimundo da Silva Morais, ocupante do cargo em comissão referência CEC 05, atualmente nomeado para o desempenho das funções de Chefia de Gabinete do Titular da Secretaria de Estado de Agropecuária, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira do FUNAGRO, em acumulo às suas atuais funções, sendo tal escolha ratificada por todos os membros da presente Diretoria. Por fim, foram apresentados dados acerca do setor produtivo e restou deliberado que as reuniões do Conselho Diretor do FUNAGRO ocorrerão trimestralmente, salvo em casos urgentes, ocasião em que será convocada reunião extraordinária.
TERMO DE POSSE
Conforme deliberado na presente reunião, fica o Sr. José Raimundo Silva Morais, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Agropecuária, brasileiro, casado, portador do CPF nº 060.569.622-53, registrado na Matricula nº 356360, empossado para exercer o Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Fundo de Agropecuária do Estado do Acre – FUNAGRO, em acumulação de cargos e sem ônus adicionais ao erário. Dentre suas funções, destacar-se-ão a gestão dos recursos humanos, financeiros e técnicos do FUNAGRO, assinando, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, atos normativos e movimentações financeiras e bancarias, bem como, será responsável pela gestão, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, pelas movimentações nos sistemas informatizados dos bancos onde o FUNAGRO terá conta. Além das já mencionadas atribuições, detém o Diretor Administrativo e Financeiro do FUNAGRO as seguintes: Abrir contas de depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, efetuar transferências, pagamentos (exceto por meios eletrônicos), resgates, aplicações financeiras, pagamentos por meio eletrônico, transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, encerrar contas de depósitos etc.
DO ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes e pelo Secretário, deverá ser encaminhada à Diretoria Administrativa e Financeira para cumprimento e arquivamento.
Rio Branco- AC, 15 de novembro de 2016.

Presidente da Reunião:

Nome:	Assinatura:
José Carlos Reis da Silva Secretário de Estado de Agropecuária e Membro Efetivo e Presidente do Conselho Diretor do FUNAGRO CPF: 057.745.058-12	

Secretário da Reunião:

Nome:	Assinatura:
José Raimundo Silva Morais Secretário designado para a Reunião CPF nº 060.569.622-53	

Membros do Conselho Diretor

Nome:	Assinatura:
João Thaumaturgo Neto CPF nº 045.014.032-68	
Joaquim Manoel Mansour Macedo CPF nº 051.596.442-53	
Márcio Veríssimo Carvalho Dantas CPF nº 360.096.872-68	

Convidados

Nome:	Assinatura:
José Raimundo Silva Morais CPF nº 060.569.622-53	

Servidor Empossado

Nome:	Assinatura:
José Raimundo Silva Morais Diretor Administrativo e Financeiro do FUNAGRO CPF nº 060.569.622-53	

SEAPROF

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 193 Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 055/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, Empenhos nºs 7530031145/2016 e 7530031144/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 - TERMO DE REFERÊNCIA S/ Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 194 Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 057/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTA, Empenhos nºs 7530031146/2016 e 7530031147/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 -TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 195 Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 058/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa RICARDO DA S. SOUZA ME, Empenhos nºs 7530031148/2016 e 7530031149/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 - TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 196 Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 059/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa RETÍFICA DE MOTORES AQUIRI LTDA - ME, Empenhos nºs 7530031150/2016 e 7530031151/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 - TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 197
Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 060/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa L. M. PEREIRA E SERVIÇOS LTDA, Empenhos nºs 7530031154/2016 e 7530031155/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 - TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 198 Rio Branco, 05 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 061/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa H.D DE MEDEIROS - ME , Empenhos nºs 7530031152/2016 e 7530031153/2016, e Processo SEAPROF Nº 0019854-0/2015(3 volumes), assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 24/11/2016 a 24/11/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota da SEAPROF, para atender as necessidades da SEAPROF, no Município de Rio Branco, do Pregão Presencial SRP nº 528/2016–CPL 03 - TERMO DE REFERÊNCIA S/Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Frederico Ozanan Rios – Matrícula: 9348182-2
II.Gestor Substituto: Ewerton Souza da Silva –Matrícula: 9317767-2
III.Fiscal Titular: Francisco Nunes de Souza – Matricula: 264768-1
IV.Fiscal Substituto: Ruth Evangelista da Silva – Matricula: 291714-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 200 Rio Branco, 06 de dezembro de 2016.
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 247 de 17 de fevereiro de 2012 e o Decreto nº 5.618 de 1º de dezembro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF, Nº 037/2016, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL , Empenho nº 7530030826/2016, e Processo SEAPROF Nº 0016310-2/2015(3 volumes), assinado no dia 18/11/2016 com vigência de 18/11/2016 a 18/12/2018 a contar da data de assinatura, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Técnica Especializada, para estruturação das principais Cadeias de Valor Florestais e Agroflores-

tais Sustentáveis no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, no Município de Rio Branco, da Licitação Pública Nacional Nº 003/2015 – CEL 01, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Ronei Sant'ana de Menezes – Matrícula: 268500-1
II.Gestor Substituto: Vicente de Paula Simões Melo –Matrícula: 9107088-2
III.Fiscal Titular: Paulo Sérgio Braña Muniz – Matricula: 9433740-2
IV.Fiscal Substituto: Hidelk Dinarte Farias Albuquerque – Matricula: 9098879-9
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 5.618/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2016 – SEAPROF
PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2016 – CEL 01
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
CONTRATADO: LUARA G. DE SOUZA ME.
OBJETO: aquisição de ferramenta, materiais de consumo e insumos (casa de farinha, roçado sustentável, beneficiamento de grãos, horticultura, avicultura e transporte de grãos e de produção) referente aos itens: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 58 e 65.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes Art. 57 da lei 8.666/93.
PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá realizar a entrega será de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da requisição e nota de empenho.
PAGAMENTO: em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota Fiscal.
DESPESAS: Programa de Trabalho: 753.003.1857.0000 – Programa de Segurança Alimentar; Elemento de Despesa: 44.90.30.00 e 44.90.52.00, Fonte: 500 - BIRD
VALOR: R$ 533.147,43 (Quinhentos e trinta e três mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06.12.2016

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF) pela CONTRATANTE, e JHONATAN MOTA DE ARAÚJO (LUARA G. DE SOUZA ME) pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2015 – CEL 01
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições legais e para que produzam os efeitos esperados em sua plenitude, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira Senhora: Thaísa Batista Monteiro e sua equipe de apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2015 – CEL 01- em favor das empresas: AGRIMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente aos Itens: 13, 14, 15 e 40, no valor total de R$ 181.149,88 (Cento e oitenta e um mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), CARLOS EDUARDO HESSEL – ME, referente aos itens: 1 e 16, no valor total de R$ 270.023,31 (Duzentos e setenta mil vinte três reais e trinta e um centavos), D L RAMOS - ME referente aos itens: 4, 7, 10, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 740.399,95 (Setecentos e quarenta mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), DUNAS COMERCIAL LTDA EPP referente ao item: 18, no valor total de R$ 15.399,96 (Quinze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS – EIRELI - ME referente ao item: 6, 9 e 22, no valor total de R$ 68.813,04 (Sessenta e oito mil oitocentos e treze reais e quatro centavos), LUARA G. DE SOUZA - ME, referente ao itens: 2, 3, 5, 8, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 25 e 27 no valor total de R$ 505.347,56 (Quinhentos e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), L. R. TELES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME referente aos item: 26 e 31, no valor total de R$ 17.659,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove reais).
Rio Branco AC, 07 de dezembro de 2016.

JOÃO THAUMATURGO NETO
SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL
E PRODUÇÃO FAMILIAR -SEAPROF

A Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 205/2015 CEL 01 datada de 01.12.2016 no D.O.E n° 11.947, do dia 05.12.2016.

SEDENS

PORTARIA º 187 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
A Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2.441, de 29 de julho de 2011, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.571, de 13 de julho de 2012, que institui o Programa de Regionalização do Mobiliário da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2015, de 19 de junho de 2015, para posterior fornecimento de mobiliários demandados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado durante seu período de vigência, faz saber que aprovou e promulgou a seguinte RESOLUÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º Acatar na íntegra a Resolução do Comitê Técnico e Jurídico da SEDENS/ANAC nº 09, de 23 de novembro de 2016, e descredenciar as empresas: N.B.P LOUREIRO, CNPJ: 03.904.998/000109 e TOK TOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNP: 84.328.228/0001-03, em razão de não apresentarem os documentos previstos no Art. 2º da Portaria Conjunta SEDENS E ANAC Nº 004, de 17 de agosto de de 2016, para manutenção do Credenciamento no Edital de Chamamento Público nº 002/2015, de 19 de junho de 2016.
Art. 2º Reordenar a classificação das empresas, tais sejam:
1ª) J. SABINO DA COSTA, CNPJ: 01.287.016/0001-90;
2ª) REAL MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.392.144/0001-54;
3ª) JASIEL ALVES DE MELO-ME, CNPJ: 05.393.0001/56 E;
4ª) CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE-UNIMMAC, CNPJ: 13.740.272/0001-70;
5ª) UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.603.666/0001-54;
6ª) JAIRO A. DE MELO-ME, CNPJ: 63.603.997/0001-94 E;
7ª) ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME, CNPJ: 10.170.769/0001-01
Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 30 de agosto de 2016.
credenciadas, para efeito de distribuição das demandas de mobiliário, considerando a exclusão das empresas citadas no artigo anterior, passando a ser a seguinte:
1ª) J. SABINO DA COSTA, CNPJ: 01.287.016/0001-90;
2ª) REAL MÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.392.144/0001-54;
3ª) JASIEL ALVES DE MELO-ME, CNPJ: 05.393.0001/56 E;
4ª) CENTRAL DE COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MARCENEIROS DO ESTADO DO ACRE-UNIMMAC, CNPJ: 13.740.272/0001-70;
5ª) UNIACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 63.603.666/0001-54;
6ª) JAIRO A. DE MELO-ME, CNPJ: 63.603.997/0001-94 E;
7ª) ASSIS FRANCISCO A. LIMA - ME, CNPJ: 10.170.769/0001-01
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data de 30 de agosto de 2016.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de dezembro de 2016.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

PORTARIA Nº 190 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 5.127, de 19 de Julho de 2016.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 037/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS, e a empresa SOLUÇÃO PLANEJAMENTO E COMERCIO EIRELI - EPP, Processo SEDENS nº 063/2016, assinado no dia 12/07/2016, com vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto Aquisição de veículos automotores, utilitários, tipo caminhonete, para capacitação operacional e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS, de acordo com as especificações constantes no Processo SEDENS nº 063/2016, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Saymon da Silva Farias – Matrícula nº 9413537;
II - Gestor Substituto: Raimundo da Silva Freire – Matricula nº 45721.
III - Fiscal Titular: Luciana Lopes Barbosa – Matrícula nº 9321438-2;
IV - Fiscal Substituto: Jose Claudio de Lima Torres – Matricula nº 28452;
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 12 de Julho de 2016.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco/AC, 07 de Dezembro de 2016.

Sebastião Sibá Machado Oliveira
Secretário de Estado da SEDENS

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.708, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012458-2/2016,
RESOLVE:
Art.1º Advertir a servidora Zenaide Nunes da Costa, matrícula nº 219282-1, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3501 de 02 de dezembro de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 22259.2016.53
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Licença Prêmio do servidor Francisco Conceição da Silva, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 328685-1, concedida através da Portaria nº 2128, de 13/07/2016, referente ao Processo nº 12454.2016.20.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2016.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 3493 de 02 de dezembro de 2016
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 18076-4/2016
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Licença Prêmio da servidora Francisca das Chagas Vilanova Silva, Professora P2, matrícula nº 318930-1, concedida através da Portaria nº 4100, de 09/11/2007, referente ao Processo nº 13353-6/2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2016.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3515 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 443/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa PEIXES DA AMAZÔNIA S.A, com vigência a partir de 29/11/2016 até 31/12/2016, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte referente às demandas da alimentação escolar, nas regionais do Alto e Baixo Acre, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 039/2016 (ADESÃO PMRB - SEME), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestora Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-1
II – Gestora Substituta: ANNA CAROLINE MESQUITA AZEVEDO – Matrícula: 9414789-1

III – Fiscal Titular: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094-1
IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3516 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 456/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA – EPP, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural, segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2016 – CEL 01, do Processo Nº 0005634-0/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor/Fiscal	Matrícula
Gestora titular: Alda da Silva Diógenes	188824-1/2
Gestora substituta: Walcileuda Silva de Souza	244694-1
Fiscal titular1: Osleno Freitas da Silva	9067477-1
Fiscal substituto: Valtercley Silva dos Santos	9175881-11
Fiscal titular2: Marilene Felipe de Lima	229431-1
Fiscal substituto: Antonia Batista de Melo	244856-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 3514 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 420/2016 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a aquisição de material permanente (DVDs e TELEVISORES) para atender as necessidades da Coordenação dos Programas de Aceleração (Poronga e PEEM), segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – CEL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Fabiana de Brito Rocha – Matrícula: 9171991
II– Gestora Substituta: Vanda Gomes de Brito – Matrícula: 9184880
III – Fiscal Titular: Emilly Ganum Areal – Matrícula: 356336
IV – Fiscal Substituta: Camila Lima da Silva – Matrícula: 9095519
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 3.474, de 30 de novembro de 2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora NEIVA RODRIGUES DE LIMA, Matrícula nº 249947-1, para responder interinamente pela Coordenação do Núcleo de Representação da Secretaria de Estado de Educação e Esporte no município de Sena Madureira, no período de 01/12/2016 a 31/01/2017.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2016.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 16/2016/SEE, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, torna publico o resultado preliminar da analise curricular da Bolsa Alfabetizador e Coordenador de Turmas do Programa Quero Ler, objeto do Edital nº 09/2016/SEE, de 19 de outubro de 2016, que tiveram a inscrição deferida, conforme ordem a seguir:
BOLSISTA ALFABETIZADOR
MUNICÍPIO: BRASILÉIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2903	VANDERLENA PEREIRA RODRIGUES	7,2
2	2913	MARLYS TOJOL SANTANA DA SILVA	6,8
3	2910	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA	6,4
4	2912	SIDNEI RODRIGUES VELOSO	6,4
5	2906	ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA	6,2
6	2915	FRANCISCA EDILENE DE CARVALHO	6,0
7	2904	GRACIETE DE ALENCAR FREITAS	5,5
8	2901	LAURA CARDOSO ANDRE	5,4
9	2911	ELIONE PEREIRA DE QUEIROZ	5,4
10	2909	DEBORA SUELI SILVA DA COSTA	5,2
11	2925	ANTONIA DIAS VIEIRA	5,0
12	2914	JEANE DA SILVA OLIVEIRA	4,5
13	2907	CLEUCILENE TABOSA RUFINO	4,0
14	2902	HERLANE RABELO RIBEIRO	3,4
15	2916	JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	3,4
16	2905	FRANCISCA PEREIRA FREITAS	3,0
17	2919	MARIA REGINA RAULINO DE SOUZA	3,0
18	2918	FRANCISCA BARBOZA DA COSTA	3,0
19	2908	ELENILSA DA SILVA LOPES	3,0
20	2920	MARINA FERREIRA DE FREITAS	3,0
21	2922	ELISANGELA GOMES SOARES	3,0
22	2921	FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	3,0
23	2924	JOSE DANIEL SOUZA DA SILVA	3,0
24	2917	FABRICIA EVELIM DANTAS PEREIRA	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	3005	FRANCISCA FERREIRA DE MELO	6,9
2	3008	ANA PAULA DA SILVA LIMA DE LIMA	6,7
3	3009	YUNA GAARIN FREITAS DE OLIVEIRA PONTES	6,5
4	3011	KAMMILLA KELY DA SILVA ARAUJO ONOFRE	6,4
5	3006	SEBASTINA NASCIMENTO DE QUEIROZ	4,5
6	3002	ELAINE CIRIACO SOUZA	3,4
7	3007	MARIA CLEUDA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	3,0
8	3010	CLELIA MARIA DE SOUZA DAMAZIO	3,0
9	3001	ALRICELIA LIRA DE LIMA	3,0
10	3004	ADALTO PEREIRA BRAGA	3,0
11	3003	THALINE SILVA DE FARIAS	3,0

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1105	JANAIRA SILVA DE SOUZA	7,5
2	1112	ELISSANDRA FERREIRA DA COSTA	7,4
3	1026	MARIA OZELIA BALBINO MACHADO	7,0
4	1067	RAIMUNDO HELITON BARROSO DE ARAUJO	7,0
5	53	GEOVANE MENESES DE CASTRO	7,0
6	1112	MARIA LUIZA DE MELO FRANCA	6,9
7	1145	MONICA MARIA MATIAS DA SILVA	6,9
8	1012	MARIA DO SOCORRO ARAUJO MOTA	6,8
9	1330	NATIELE MENEZES DA SILVA	6,8
10	1057	VEROLANDIA DE SOUZA SILVA	6,7
11	1040	LIDIANE SILVA LIMA	6,6
12	1092	DIANA DA SILVA DO NASCIMENTO	6,6
13	1058	ALISSON DE PAULA GOMES	6,6
14	1028	SUSIANE PEREIRA DE SOUZA	6,6
15	1327	MARIA APARECIDA BARRETO DAMASCENO	6,5
16	1131	ROSILENE DE SOUZA SILVA BARBOSA	6,4
17	1096	ANTONIA MARIA DIAS DA SILVA	6,4
18	1039	MARIA LUCIA LIMA DOS SANTOS	6,4
19	1042	TANIA MARIA COELHO LIMA	6,4
20	1008	SUZIANE SILVA DE SOUZA	6,3
21	1105	EVELYN CAROLINE DOS SANTOS DIAS	6,2
22	1136	FRANCISCO VANDERLEI CANDIDO DE BRITO	6,2
23	1147	CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	6,1
24	1398	VALDECI LIMA BATISTA	6,1
25	1080	INES PAULA DE SOUZA	6,0
26	1010	ANA PAULA SILVA DE FREITAS	6,0
27	1109	JESSICA DE SOUZA PASCOA	6,0
28	387	LUCIANA ALVES DA SILVA	6,0
29	1050	JOSE ARIMAR ALENCAR DE OLIVEIRA	6,0
30	1016	MARINETE COELHO DA SILVA	6,0
31	52	ELIANDRA CHALUB DE ARAUJO	6,0
32	1049	PAULO MARCELO BENEDITO DA SILVA	6,0
33	1098	DAIANE SAGE DE MELO	6,0
34	1044	CACIONE SILVA DE OLIVEIRA	5,9
35	1127	FRANCISCA IARA ROSAS SILVA	5,9
36	1104	ROSINEIS SOUZA DE OLIVEIRA	5,9
37	1096	ANTONIA RAIULA COSTA DASMASCENO	5,9
38	1010	ILDO SILVA DO NASCIMENTO	5,9
39	1088	ERITA BARROS DE MORAIS	5,9
40	1111	JAQUELINE COSTA DE SOUZA	5,9
41	1053	GLORIA MARIA AZEVEDO DA COSTA	5,7
42	1009	MARINETE SILVA MELO	5,7
43	1115	MICAELE FERREIRA ABDALLAH	5,7
44	1022	ROSELI DA SILVA BORGES	5,7
45	1086	ANTONIO MONTEIRO DE SÁ	5,7
46	1036	JUSCELINO COSTA DE MENEZES	5,7
47	1033	MARIA DANIELE DOS SANTOS SILVA	5,6
48	1158	SAMARA GOMES BRITO	5,5
49	1121	RAYANE KELLY PAULA DE OLIVEIRA	5,5
50	1133	MICAEL JONATAN DE LIMA DIAS	5,5
51	1099	NADIA RODRIGUES BEZERRA	5,5
52	1128	RAILENE SILVA DO NASCIMENTO	5,5
53	1011	JOSE MICHEL MATIAS DA SILVA	5,5
54	1107	FLAVIA DA SILVA COSTA	5,5
55	1137	MAIARA DE LIMA AZEVEDO	5,5
56	1296	ALINE DE OLIVEIRA SOUZA	5,5
57	1065	FERNANDA MACIEL AMORIM	5,5
58	1062	MOISÉS COSTA ORIENTE	5,5
59	1070	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE SOUZA	5,5
60	1015	JESSICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	5,5
61	1143	JOZADAQUE DA SILVA BEZERRA	5,4
62	1131	DICIONE MATIAS DA SILVA	5,4
63	1102	JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA	5,4
64	1110	ELIETE PINHEIRO DA COSTA	5,2
65	1047	MARIA INALVA DOS SANTOS BEZERRA	5,1
66	1117	CARLA ABREU DA SILVA	5,0
67	1133	ANTONIA FABIANA BARROS DE LIMA	5,0
68	1060	JANEILA SILVA DO NASCIMENTO	5,0
69	1138	ANTONIA LEILIANE DE LIMA TELES	4,9
70	1073	MARIA GRACILENE CORREIA SAMPAIO	4,9
71	1083	KARINA MAIA AZEVEDO	4,9
72	1130	SUZETE DOS SANTOS NASCIMENTO	4,9
73	1120	CLAUDENIR NASCIMENTO FREITAS	4,7
74	1159	JAISSON NASCIMENTO ALVES	4,7
75	1083	RONIELE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4,7
76	1043	EMERSON TOMAZIA DA SILVA	4,7
77	1030	REGINALDO DE SOUZA FERREIRA	4,7
78	1123	ANTONIA MARIA RIBEIRO DA SILVA	4,5
79	1129	GRACINA PAIVA DO NASCIMENTO SILVA	4,5
80	1093	ELINETE SILVA DE SOUZA	4,5
81	1146	JADSON ANTONIO DE MOURA SOUZA	4,5
82	1150	CATIELE PEREIRA MACIEL	4,5
83	1114	RODRIGO VIEIRA DE MATOS	4,5
84	1108	ANA CLAUDIA SILVA DE FREITAS	4,5
85	1124	ERNESTINA TAMARA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	4,5
86	1086	ROMARIO DA CRUZ SOUZA	4,5
87	1140	RONIGLEISSON SOUZA COSTA	4,5

88	1106	ANDRESSA DA SILVA COSTA	4,5
89	1107	JOELITON LIMA LOPES	4,5
90	1017	TIAGO DA COSTA MELO	4,5
91	1142	ANDRESSA SILVA MELO	4,5
92	1096	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA	4,5
93	1149	MARIA LUCIA DINIZ DIAS	4,5
94	1068	DANIELE DO NASCIMENTO TAVARES	4,5
95	1399	GLORIA THIERIS FRANÇA LIMA	4,5
96	1064	JOSE ROBSON SILVA LEITE	4,5
97	1426	RUTE SORIANO DA SILVA	4,5
98	1077	MARCOS ANTONIO PEREIRA LIMA JÚNIOR	4,5
99	1071	MILA RAQUEL DA CONCEICAO COSTA	4,5
100	1085	WILLIAN DE ARAUJO GOMES	4,5
101	1079	RUTHE LIMA DE SOUZA	4,5
102	1063	MARIA DA GLORIA MARTINS PEREIRA	4,4
103	1135	VANIA MARIA GALVAO DE SOUZA	4,3
104	1119	MARIA DAS GRACAS MACHADO CERQUEIRA	4,0
105	1032	JANICA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,0
106	1519	VALERIA MIRANDA DA SILVA	4,0
107	1052	MARIA PRAXEDES BRANDAO	3,9
108	1110	MARIA JERCILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	3,7
109	1114	AURINETE FERREIRA MOTA	3,6
110	1034	TAINARA MONTERO DA SILVA	3,6
111	1126	MARIA LIGIA ARAUJO DE OLIVEIRA	3,5
112	1134	TAIS MACIEL SILVA	3,5
113	1048	IZETE ARAUJO MACIEL	3,5
114	1118	MARTINIANA SILVA DE LIMA	3,5
115	1013	ELISA CORREIA DE MORAES	3,5
116	1041	SIMONE NICACIO NEPOMUCENO	3,5
117	1024	ARNALDO JOSE DAS CHAGAS MORAIS	3,4
118	1091	MARIA JOSE REBOUCAS FERREIRA	3,2
119	1018	SUZIANE ANTONIA BATISTA DA SILVA	3,2
120	1051	ANTONIA BRENDA NASCIMENTO ARAUJO	3,2
121	1100	GELSON PEDRO SOUZA DE OLIVEIRA	3,0
122	1014	FRANCISCA NONATA ALVES DA COSTA	3,0
123	1180	MARIA IVANEIDE ALMEIDA DA SILVA	3,0
124	1122	MARIA ELENES DAMASCENO BORGES	3,0
125	1007	LUCILA DA SILVA MARTINS	3,0
126	1002	RAIMUNDA NONATA FARIAS VIEIRA	3,0
127	1132	FRANCISCO PAULO DA SILVA LIMA	3,0
128	1011	MARIA CLEUBIA SILVA DE FREITAS	3,0
129	1109	JOAO DA SILVA BRITO FILHO	3,0
130	1113	RUBISTENE GALDINO DE LIMA	3,0
131	1069	SUIANE RODRIGUES DA SILVA	3,0
132	1103	ESTERZINHA GOMES DE BRITO	3,0
133	1186	MARIA NELIDA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
134	1139	MARIA WELIA SILVA LIMA	3,0
135	1089	ANTONIA CLEDIANE TOME DE CASTRO	3,0
136	1096	JANAIRA SOUZA DA SILVA	3,0
137	1111	VANESSA CARNEIRO DE MOURA PAIXAO	3,0
138	1182	MARIA JOSE GOMES DE SOUZA	3,0
139	1121	MARIA CRISTINA DA COSTA SILVA	3,0
140	1085	SUZE SILVA DE SOUZA AMORIM	3,0
141	1003	TATIANE EZEQUIAL DA SILVA	3,0
142	1045	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA	3,0
143	1103	JONEILA TORRES DA SILVA	3,0
144	1095	AMINADALE HOLANDA DOS SANTOS	3,0
145	1099	MARIA ANDREIA LIMA DA SILVA	3,0
146	1128	REGIANE SANTOS DE ARAUJO	3,0
147	1117	ANA CAROLINA SILVA DE SOUZA	3,0
148	1125	CRISTIANE DA COSTA SILVA	3,0
149	1164	ELITON DE ALMEIDA CARVALHO	3,0
150	1113	ANTONIA KAILA DA SILVA	3,0
151	1074	CATIANA DO NASCIMENTO ALVES	3,0
152	1106	ERITON ARAUJO VILANOVA	3,0
153	1094	NATALIA COSTA SILVA	3,0
154	1005	BARBARA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	3,0
155	1362	CHARLENE PEREIRA LOPES	3,0
156	1054	ANDREIA DUTRA DO NASCIMENTO	3,0
157	1116	ANTONIA MICAELA DA CONCEICAO FERREIRA	3,0
158	1004	FELIPE MARCELINO DA SILVA	3,0
159	1006	GLAUCIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3,0
160	1001	MARIA JOCIELE LIMA GOMES	3,0
161	1144	IAN MOURA INACIO	3,0
162	1019	LINDALVA SOUZA SILVA	3,0
163	1031	MARIA ICLÉIA SOUZA DO NASCIMENTO	3,0
164	1029	FABIANO SILVA DE FREITAS	3,0
165	1072	MARIA VANDARLÉIA CAVALCANTE LIMA	3,0
166	1046	JONAS CARNEIRO DA SILVA	3,0
167	1023	ANTONIA RAILENE DA ROCHA BARBOZA	3,0
168	1025	MARIA ADRIANA OLIVEIRA SILVA	3,0
169	1075	TATIANA GONÇALVES DE SENA	3,0
170	1059	MARTA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
171	1082	TERCIO DOS REIS MOURA	3,0
172	1027	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAIS	3,0
173	1021	JANAINA SARAIVA MARTINS	3,0
174	1037	MARIA CLICIANE INACIO FERREIRA	3,0
175	1081	BRUNA SILVA ARAUJO	3,0
176	1038	JANDSON DOS REIS SENA	3,0
177	1066	MARIA JOSE PEREIRA JONES	3,0
178	1076	RUTHE LUCAS DE OLIVEIRA	3,0
179	1056	ERISSON ALVES DE SOUZA	3,0
180	1084	BIANCA MAIA VIEIRA	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1517	EULINA DA SILVA SOUZA	7,4
2	1461	MARIA DAURA DE BARROS PEDROZA	7,4
3	1462	ANA ROSA DUARTE DO NASCIMENTO	7,4
4	1432	ADONIEL COELHO DA ROCHA	7,2
5	1492	MARIA MARLIZ AZEVEDO DA COSTA	7,2
6	1443	ALDENICE MARIA SANTOS DA SILVA	7,0
7	1419	JOANA NOGUEIRA CRUZ FONTES	7,0
8	1467	LUZIMAR BARBOZA DOS REIS	6,9
9	1427	IGILA DOS SANTOS MAIA	6,9
10	1480	MARTA ALENCAR DA SILVA	6,8
11	1428	RENATO MUNIZ DA SILVA	6,5
12	1435	ALINE DA CRUZ OLIVEIRA	6,6
13	1521	EVA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	6,5
14	1502	MARIA ADRIELE RIBEIRO DA SILVA	6,1
15	1508	GERCIENE DA SILVA BASTOS	6,0
16	1439	JOSANE OLIVEIRA IBERNON	6,0
17	1408	CAMILA PIMENTEL DE FREITAS	6,0
18	1424	ARTEMIZIA CLAUDINO DA SILVA	6,0
19	1501	ERNIZIA DA CONCEICAO ARAUJO	5,8
20	1496	FRANCISCO ONY MIRANDA DE ARAUJO	5,6
21	1416	ROCILDA MARIA SILVA DE SOUZA	5,5
22	1497	JAINE CRUZ DE OLIVEIRA	5,5
23	1478	MARGARETE FARIAS MARTINS	5,4
24	1470	SANDRA DOS SANTOS LIMA	5,4
25	1447	VALQUIRIA DE SOUZA ALEMAO	5,3
26	1463	GESSICA SILVA RIBEIRO	5,0
27	1483	ANATALIA DA COSTA LEITE	4,9
28	1495	TIAGO MUNIZ DIAS	4,9
29	1493	ROSILLEIDE BRAGA DOS SANTOS	4,9
30	1484	ANDRESSA MELLO MAIA	4,7
31	1434	SUZIANE MENEZES MAIA	4,7
32	1506	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	4,5
33	1509	CRISTIETE BARROS DE LIMA	4,5
34	1510	EVA CAMILA NASCIMENTO DE MELO	4,5
35	1500	JOAO ALDO DE OLIVEIRA ALVES	4,5
36	1511	GERCIANE OLIVEIRA BASTOS	4,5
37	1481	UESLEI COSTA MAIA	4,5
38	1055	ANNA CLARA FELIPE PINHEIRO	4,5
39	1498	VERONICA MIRANDA DA SILVA	4,5
40	1465	JANETE DOS SANTOS MELO	4,5
41	1487	ROSILENE CARDOSO DE LIMA	4,5
42	1454	MARIA CLAUDIA DE SOUZA SANTIAGO	4,4
43	1506	CRISTIANE BARROS DE LIMA	4,0
44	1514	RAFAEL SILVA FONTES	4,0
45	1430	MARCOS ANTONIO TAVARES RODRIGUES	4,0
46	1445	SUELEN NASCIMENTO ARAUJO SOUZA	3,9
47	1486	LEVI PEQUENO DE SOUZA	3,6
48	1451	SILVANE OLIVEIRA SILVA	3,6
49	1499	MARIA IRISMAR DA SILVA BRAGA	3,6
50	1485	QUETILA SOUZA DE ALENCAR	3,6
51	1516	MARIA ADRIANA DA SILVA ARAUJO	3,5
52	1444	JOSE PAULO PAIXAO DA SILVA	3,5
53	1452	JOSUE DA CRUZ OLIVEIRA	3,5
54	1415	FRANCISCA MARIZELIA FERREIRA NOBRE	3,4
55	1469	ANTONIA FRANCILENE DE OLIVEIRA FERREIRA	3,4
56	1468	ROSILENE CARVALHO DA COSTA	3,4
57	1411	FRANCISCA ANTONIA SILVA DE ANDRADE	3,4
58	1417	MARIA ELISSANDRA BRAULIO MONTEIRO	3,4
59	1494	JOSE TEODORO DE SOUZA	3,4
60	1505	ELILDO MUNIZ DE LIMA	3,4
61	1442	ANTONIA ROSELIA SILVA DO NASCIMENTO	3,4
62	1473	ALDERLANE DOS SANTOS OLIVEIRA	3,4
63	1429	VERONICA VIANA DE LIMA	3,4
64	1414	JARLENILDA MOURA DOS SANTOS	3,2
65	1410	MANOEL MENEZES TOME	3,2
66	1423	MARIA CARINA BEZERRA MEDALHA	3,2
67	1453	CELIA DE FRANCA TOME	3,2
68	1421	FRANCISCO JANES ROGERIO ANDRIOLA	3,2

69	1436	ANA QUEILA SILVA DO NASCIMENTO	3,2
70	1512	SUZANE LEITE DA SILVA	3,2
71	1448	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS SAMPAIO	3,0
72	1407	ADONIAS GOMES DOS SANTOS	3,0
73	1412	ELIZANGELA AMARAL ALVES	3,0
74	1401	JOSE FRANCISCO COSTA DA SILVA	3,0
75	1484	MARIA CIRISTINA DA SILVA DIAS	3,0
76	1464	ADONALDO DA CRUZ BARBOSA KATUKINA	3,0
77	1504	MARIA ANTONIA AMARAL ALVES	3,0
78	1450	MARIA GLEICIANA DA COSTA DE MOURA	3,0
79	1409	CRISTINA CRUZ VALENTE	3,0
80	1422	LAIANE CUNHA BRANDAO	3,0
81	1507	ALINE GEISCILA PEREIRA DE SOUZA	3,0
82	1403	BRUNO UATILA TAVARES RODRIGUES	3,0
83	1420	GERDESSON MARQUES MARTINS	3,0
84	1440	MARIA TATIANA OLIVEIRA DE ALENCAR	3,0
85	1446	MARIA GESUILA BEZERRA LIMA	3,0
86	1418	OZANILDA PINHEIRO DA SILVA	3,0
87	1459	ANTONIA MARCENIRA AMORIM PINHEIRO	3,0
88	1441	ANDERSON MARQUES DA SILVA	3,0
89	1406	BENISIA GONCALVES DE SOUZA	3,0
90	1489	FRANCISCO ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	3,0
91	1438	IZAQUEU SILVA DA CONCEICAO	3,0
92	1402	JONATAS SOUZA PARNAIBA	3,0
93	1405	MARIA JULIANA ROCHA DE MIRANDA	3,0
94	501	MELQUEZEDEQUE SALES FREIRE	3,0
95	1457	MARCIO CONCEIÇAO DA SILVA	3,0
96	1437	MARIA CIRLANE BRAGA DO NASCIMENTO	3,0
97	1482	FRANCISCA MIRANDA DA SILVA	3,0
98	1505	ADRIANA VIEIRA FILGUEIRA	3,0
99	1474	IVANERES BARBOZA DA SILVA	3,0
100	1513	ROBSON OLIVEIRA VALENTE	3,0
101	1431	SAIONARA FREITAS DA SILVA	3,0
102	1413	ANTONIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	3,0
103	1433	EDILENE FRANCA SANTOS	3,0
104	31	MARIA RAINIELEDE SOUZA FERREIRA	3,0
105	1455	LILIAN DA SILVA OLIVEIRA	3,0
106	1472	ANTONIA JESSICA OLIVEIRA DE BRITO	3,0
107	1488	MARIA LIMA TAVARES	3,0
108	1404	EDUARDO MONTEIRO DE ARAÚJO	3,0
109	1449	EDNEIA DA SILVA RIBEIRO	3,0
110	1466	FRANCISCO ELIVALTON DO CARMO LIMA	3,0
111	1456	GILVAN CHAVES DA CONCEIÇÃO	3,0
112	1460	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	3,0
113	1458	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	3,0

MUNICÍPIO: EPITACIOLÂNDIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2715	JOCELI DA FROTA BRITTO	6,5
2	2708	SABRINA CUNHA DA SILVA	5,4
3	2711	LUCIANA DE QUEIROZ MESQUITA SILVA	4,5
4	2717	DIONE DE SOUZA ALVES	4,5
5	2713	KELLEM CRISTINA RAMILHO	4,5
6	2720	GABRIELA DA SILVA MACHADO	4,5
7	2712	ANDREIA MIRANDA STEIN	4,5
8	2724	LUZIA DOS SANTOS DA COSTA	3,9
9	2702	ALTINA DE ARAUJO GONZAGA	3,6
10	2703	MARIA AUSENIRA OLIVEIRA DA SILVA	3,4
11	2707	GECILEIDE DA CONCIECAO OLIVEIRA	3,2
12	2701	DEINA MONICA JERONIMO DE HOLANDA	3,0
13	2723	ELINE VALDIVINA DAMASCENO	3,0
14	2716	LUIZA FERNANDA DA SILVA DOS SANTOS	3,0
15	2718	LUSANIRA DE ASSIS RODRIGUES	3,0
16	2706	FRANCIANE CARVALHO SANSAO CAMPINAS	3,0
17	2719	LUCIANA DE SOUZA LIMA	3,0
18	2709	RONISCLEIA DOS SANTOS SILVA	3,0
19	2704	TALISA CILENE CARNEIRO CAMPOS	3,0
20	2710	VERENICE SMIGURA BELON	3,0
21	2714	GIOVANE LIMA DE ALMEIDA	3,0
22	2721	ANA RAQUEL SIVA SOUZA	3,0
23	2722	JAQUELINE DE OLIVEIRA VIVAN	3,0
24	2705	LAERCIO JUNIOR SANSAO DOS SANTOS	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2801	FABIO DE MOURA CAMPOS	5,0
2	2802	DEVANI RAMIRO VIEIRA DA SILVA	3,2
3	2804	MARIA ROSARIA DA SILVA CALDAS	3,0
4	2805	DEJEANE CARLOS MOREIRA	3,0
5	2803	MARIA JOSE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0
6	2806	ISMELIA FERREIRA SOUSA	3,0

MUNICÍPIO: FEIJÓ
ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2005	ALEXIA SANDRA GOMES DA SILVA	7,4
2	1965	JOSE ANTONIO JACINTO DA SILVA	6,5
3	2049	MARIA DE NAZARE CARNEIRO GOMES	6,4
4	1904	MARIA ALCIJICELIA BRANDAO DA SILVA SHANENAWA	6,1
5	2012	ISRAEL NASCIMENTO DA SILVA	5,9
6	2040	MICINEIDE FERREIRA DOS SANTOS	5,9
7	1922	ANTONIO JOSE NASCIMENTO DA SILVA	5,9
8	1976	ERIVANIA BARROS PORFIRIO	5,9
9	1951	MARIA MARONILDA SOARES DIAS	5,7
10	2036	THALLES THAYSSON CORDEIRO PEREIRA	5,6
11	1994	JOAO BATISTA COSTA DA SILVA	5,5
12	1972	JOSE CLAIS SILVA E SILVA	5,5
13	1929	SANDRO DA SILVA MACIEL KAXINAWA	5,3
14	1931	MARIA LIDIA SOUSA DA SILVA	5,1
15	2045	JOSE ALDENI DE LIMA NASCIMENTO	5,1
16	1948	MARIA GILDECIA GOMES BRANDAO SHANENAWA	5,1
17	1918	NEVIO BARBOSA DA SILVA	5,1
18	2043	MARTA ERLANE MONTEIRO DE OLIVEIRA	5,1
19	1986	JAISON DIMAS BONFIM	5,0
20	1987	MARIA JULIA LIMA DA SILVA	5,0
21	1937	ARNALDO SOBRINHO YAWINAWA	5,0
22	1934	MARINA FIRME DE LIMA	4,9
23	2041	ANTONIO DA SILVA E SILVA	4,9
24	1981	MARIA IVANETE DE SOUSA MACHADO	4,9
25	1953	ELIELSON NASCIMENTO DE CARVALHO	4,7
26	1983	PRISCILA PEREIRA DE ASSIS	4,7
27	1952	MARIA REGILENE SOUSA E SOUSA	4,7
28	1920	MARIA CIONEIDE DE LIMA NASCIMENTO	4,7
29	2023	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA	4,7
30	2011	MARLI DO NASCIMENTO PAULINO	4,5
31	2013	JOAO ANDRE SILVA DO NASCIMENTO	4,5
32	2007	MARTA MORAIS DA SILVA DA SILVA	4,5
33	1912	MATEUS MOTA DE SOUZA	4,5
34	1909	SIMONE DE LIMA MOURA	4,4
35	1992	MARCIA CORREIRA SOMBRA	4,2
36	1907	MARIA MARTA MELO DO NASCIMENTO	4,2
37	1939	ANTONIA VALDENISIA DO NASCIMENTO COSTA	4,0
38	1978	MARIA LUZIANE PEREIRA DE LIMA	4,0
39	2025	ROSEMIRTES FERREIRA PINTO	4,0
40	1963	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA	3,9
41	2016	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO RIBEIRO	3,8
42	2001	GLEICIANE SILVA ARAUJO	3,8
43	2026	KERLIANE FELIX DA SILVA	3,8
44	2015	BENEDITO MOURAO MORENO	3,8
45	1911	EVELENA DE LIMA MELO DA SILVA	3,8
46	1905	ALBERCILDA GOMES BRANDAO DA SILVA SHANENAWA	3,6
47	2004	ALTEMIR LUIS BRASIL YAWANAWA	3,6
48	2050	CIRLEI DOS ANJOS DAMASCENO	3,6
49	1960	DIEMERSON KAXINAUWA DE MATOS	3,6
50	1906	MANOEL DOS SANTOS DE SOUZA	3,6
51	2020	RIGLEISON MENDES DA SILVA	3,6
52	1936	NILSON MOURA MACEDO	3,6
53	1910	ELIANA XAVIER DA SILVA	3,4
54	1998	ROCHELLE VIANA DE SOUSA	3,4
55	1946	MARIA LUANGELA DE LIMA NASCIMENTO	3,4
56	1995	ELSON OLIVEIRA DA SILVA	3,4
57	2046	ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS DE MOURA	3,4
58	1930	ANTONIO ANDRE DA COSTA SILVA	3,4
59	1913	ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	3,2
60	1990	MARIA ANTONIA FERREIRA DE SOUSA	3,2
61	2002	LEVI PAIVA LIMA	3,2
62	1919	MARIA IVANETE SOUSA DA SILVA	3,2
63	1989	MARLUCIA FERREIRA DE SOUSA	3,2
64	2044	ANTONIO WENITON DOS REIS ALBUQUERQUE	3,2

65	1933	JOSE RAILTON DE SOUSA CARVALHO	3,2
66	2014	ANTONIO REGINALDO SOUSA E SOUSA	3,2
67	1932	OSIEL SILVA E SILVA	3,2
68	1961	JOAO ALBERTO LEITAO DOS SANTOS	3,0
69	1979	MARIA DA LIBERDADE FERREIRA DANIEL	3,0
70	2033	BENICIA BRASIL YAWANAWA	3,0
71	1958	MARIA DEUZINHA GOMES VASCONCELOS	3,0
72	2035	MARIA MARTA CARDOSO BARROSO	3,0
73	2031	SILVANIA BRANDAO DA SILVA	3,0
74	1999	ZENILDA CRUZ DE FREITAS	3,0
75	1967	MAURILIO MELO DA SILVA	3,0
76	2029	ELIZABETE CORREIA DE CARVALHO FERREIRA	3,0
77	2037	MARIA VALDENORA SILVA DE MORAIS	3,0
78	2008	CRISTOVAO CAMPOS DE MELO	3,0
79	1915	LUCIENE SILVA GOMES	3,0
80	1901	RAIMUNDA DE SOUSA MAGALHAES	3,0
81	1928	ADRIANO DA SILVA CARVALHO	3,0
82	1980	IVANEI MATOS PEREIRA	3,0
83	1984	MARIA MARCIANE SILVA ALVES	3,0
84	2032	MARIA VANESSA OLIVEIRA DOURADO	3,0
85	2052	DAMIAO DA SILVA BRANDAO SHANENAWA	3,0
86	2009	DIONILSON FARIAS DO NASCIMENTO	3,0
87	1993	DITMAR FERREIRA DA SILVA	3,0
88	1988	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	3,0
89	2053	JORGE LUIS SILVA E SILVA	3,0
90	1966	MARIA CLICIANIA CARVALHO RODRIGUES KAXINAWA	3,0
91	1970	MARIA MAVIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0
92	2027	MARIA SHEILA DE SOUSA E SILVA	3,0
93	1996	CRISTIANE ARAUJO CARDOSO	3,0
94	1954	ELIANE DA SILVA ALVES	3,0
95	1949	FREDENILDO SILVA E SILVA	3,0
96	2042	HIAGO BRINNER BARROSO DA SILVA	3,0
97	1927	LACIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	3,0
98	1944	LENILSON CASTRO RAMOS	3,0
99	1940	NATANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	3,0
100	2024	RAILSON PINTO DE OLIVEIRA	3,0
101	2047	ALINE GUIMARAES MACHADO	3,0
102	1941	ANTONIA ERICA DIAS DA SILVA	3,0
103	1973	ANTONIO TIAGO AMORIM DA SILVA	3,0
104	2000	MARIA ADAINA GRANJA DO NASCIMENTO	3,0
105	1956	MARIA FRANCISCA CASTRO DE SOUSA	3,0
106	1902	MATEUS PINTO DOS SANTOS	3,0
107	2048	MIRIA PINHEIRO DE SOUSA	3,0
108	1950	TALIA DO NASCIMENTO AGUIAR	3,0
109	1924	AIRTON DA SILVA SOUSA	3,0
110	2019	ANTONIO IVONALDO LIMA DA COSTA	3,0
111	1925	AURICELIO RODRIGUES DE ARAUJO	3,0
112	2054	DIULIELE SOARES DE SOUSA	3,0
113	1942	HERISON PINHEIRO DE OLIVEIRA	3,0
114	1997	JOSIANE NASCIMENTO DA SILVA	3,0
115	2022	KALIA BATISTA BRANDAO SHANENAWA	3,0
116	1917	LEONEIDE DAVID AMARAL	3,0
117	1969	MARIA ELIANE COSTA DE MELO	3,0
118	1923	NEURIGENIA BARRETO BARBOSA	3,0
119	1977	POLYANE REGO SILVA	3,0
120	1914	RAI NASCIMENTO DA SILVA	3,0
121	2018	TATILENE FERRO DA SILVA	3,0
122	1943	VERA DO NASCIMENTO PAULINO	3,0
123	1935	WELTON MOREIRA DA SILVA	3,0
124	1955	CLEDEILTON NUNES PEREIRA KAXINAUWA	3,0
125	1962	CLEOMAR DE CARVALHO RODRIGUES	3,0
126	1964	DHEMERSON SILVEIRA SOUSA	3,0
127	2010	EDVAN MORENO PARENTE DE SOUSA	3,0
128	1991	JOAO BATISTA OLIVEIRA DE CARVALHO	3,0
129	1908	JOSE ALEXANDRE DA SILVA DE CARVALHO	3,0
130	1926	LAUANE DA SILVA FREITAS	3,0
131	1959	LUIS CARLOS PEREIRA DA SILVA VIANA	3,0
132	1975	MARLINDO MENDONCA GADELHA	3,0
133	2028	ONELANDIA SILVA	3,0
134	2030	PABLO RODRIGUES DIAS	3,0
135	1947	RONIEL JUNIOR OLIVEIRA MOREIRA	3,0
136	1968	SAIRA ABREU DE SOUSA	3,0
137	1938	WEZIO FERREIRA DE MORAIS	3,0
138	2051	FRANCISCA ANDREA DE MELO BRANDAO	3,0
139	1957	GERLANDIA GOMES FIRMINO	3,0
140	2003	MANOEL ELIAS SILVA DO NASCIMENTO	3,0
141	1982	MARIA JULIANA PEREIRA DE ASSIS	3,0
142	2006	MAYARA DA SILVA CHAVES	3,0
143	1903	ALESSANDRO PINTO DOS SANTOS	3,0
144	1985	CLARA ROSANGELA SILVA SOUSA	3,0
145	1916	CLAUDINE GOMES DE ARAUJO SHANENAWA	3,0
146	2038	EDILEILSON CASTRO DA COSTA	3,0
147	1945	FRANCISCO NOGUEIRA DA COSTA NETO	3,0
148	1921	JOKSON SOUSA DOS SANTOS	3,0
149	1974	JOSIMARA DO NASCIMENTO SILVA	3,0
150	2039	UENDERSOM DA SILVA DAVID	3,0

MUNICÍPIO: RIO BRANCO
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	561	JOELMA FERREIRA FRANZINI	7,5
2	191	MARLENE FERREIRA VALE	7,5
3	470	JOSENIRA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	7,4
4	599	LUCIA REGINA DE OLIVEIRA DE SOUZA SOARES	7,4
5	587	MARIA JOSE DE ALENCAR LIMA	7,2
6	78	FERNANDA LIMA DA SILVA	7,1
7	37	MARIA SILVANIA DO CARMO ROCHA	7,1
8	187	DANYELLE MARIA TEIXEIRA MODESTO	7,0
9	520	FRANCISCA DAS CHAGAS ROCHA AQUINO	7,0
10	31	ERMILSON RUFINO DE LIMA	6,9
11	431	EDVAGNA BRANDAO DE SOUZA	6,9
12	101	FRANCISCA RICARDO DE LIMA	6,9
13	190	ELIATILDES DO MONTE BRAGA	6,9
14	174	SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA	6,9
15	87	CLAYCIANNY PEREIRA NOGUEIRA	6,9
16	494	CRISTIANE FERREIRA MUNIZ	6,9
17	538	MARIA NASCIMENTO DA SILVA KLEIN LOURENÇO	6,8
18	246	MARINES DE FRANÇA CARNEIRO	6,8
19	105	LUCIANA FREITAS DA SILVA	6,8
20	947	DOMINGAS DE SOUZA E SILVA	6,8
21	56	SILVA SILVA DE ARAUJO	6,7
22	166	SIIVANA BARROS DA SILVEIRA	6,6
23	62	MARIA DO SOCORRO NOBRE VICENTE	6,6
24	176	ELIANE SOARES SOBRAL	6,6
25	293	REGIANE GUIMARES DA SILVA	6,5
26	228	SAMARA PRISCILA SILVA DE ABREU	6,5
27	140	ZILMA NASCIMENTO DA SILVA	6,5
28	200	IRNA DA SILVA NOGUEIRA	6,5
29	523	DJANANE CRISTINE LOPES CAMPOS MAURER	6,5
30	540	ISNARD DE SOUSA FARIAS	6,5
31	144	MARILENE NASCIMENTO DA SILVA	6,4
32	308	CHEILA MARIA DA SILVA GONÇALVES	6,4
33	65	IVONE CRISPIM DA SILVA BEZERRA	6,4
34	684	NAJARA SAYONARA LOPES DE SOUZA	6,4
35	188	OSILEIDE MARIA CARVALHO DA COSTA	6,4
36	614	MIRIAN GLEICE DA SILVA	6,4
37	146	PAMELA DA SILVA DIAS	6,4
38	615	NAYANE RODRIGUES LIMA	6,4
39	668	ANNE KELLY ANDRADE DA SILVA	6,4
40	389	RAIMUNDA CREUZA CRISPIM RABELO	6,3
41	113	ZULEIDE ALVES BARBOSA	6,3
42	946	ELISANE MONTEFUSCO PORTELA	6,3
43	447	ESDRA RAMALHO DE OLIVEIRA	6,3
44	702	MARIA MODESTO DE MENEZES	6,2
45	436	MARIA ELIETE RAMALHO DE SOUZA CELESTINO	6,2
46	407	KATIA CILENE PASSOS PEREIRA CARNEIRO	6,2
47	82	MARTA GONÇALVES NUNES	6,2
48	596	RYANNA GLENDA FERNANDES GUERRA	6,1
49	399	DELCILEIDA MARIA OLIVEIRA CARDOSO	6,0
50	634	ALESSANDRA HOYOS OLIVEIRA	6,0
51	406	EDINA ALVES PEDROSO DE SOUZA	6,0
52	410	MARIA SUELI DE OLIVEIRA SOBRINHO	6,0
53	333	MALRIETE CHAVES DA COSTA	6,0
54	291	ROSEMILDA LOPES GOMES	6,0
55	139	ZENAIDE MENEZES DA SILVA	6,0
56	400	ELIZEUDA CHAVES CABRAL	6,0
57	573	MARIA BELIVAN DE AMORIM LIMA	6,0
58	376	NATELIA SOUZA CHAVES MARTINS	6,0
59	234	NADJA VERUSKA LUSTOSA DIAS DE ALMEIDA	6,0
60	534	FERNANDA SOUZA DE ARAUJO	6,0
61	22	MARLETE VIANA DE ALBUQUERQUE COSTA	6,0
62	591	FABRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	6,0
63	474	GLEICEVANE LOPES DE ARAUJO	6,0
64	362	FABIOLA MONTEIRO GOMES	6,0

65	88	MARIA DE JESUS CARVALHO DE ALBUQUERQUE PARADA	6,0
66	288	NATACHA DE DELAMAR VIANA DE ALBUQUERQUE	6,0
67	633	VAGNER DE JESUS DA SILVA PEREIRA	6,0
68	448	RENATA KAROLINE DE SOUZA LIRA	6,0
69	413	JORGE JOAQUIM LEANDRO	6,0
70	95	EDITE PEREIRA DE FREITAS	6,0
71	694	CLAUDETE GOMES DO VALLE BRAGA	6,0
72	542	MARIA CACIA PEREIRA DA SILVA MACIEL	6,0
73	555	ISAIAS SIMPLICIO DE SALES	6,0
74	625	SORAIDA DIAS FERREIRA	6,0
75	659	RAAB PAIVA PEREIRA DE FRANÇA	6,0
76	32	ATHOS RIOS DOS SANTOS	6,0
77	382	GILMARQUES DOS SANTOS BOSI	6,0
78	736	MAYKELY SILVA DOS SANTOS	6,0
79	558	CLEUSA MOREIRA DE SOUZA	6,0
80	495	LAURA IZABEL ROCHA DA SILVA	5,9
81	695	CRISTIANE PAULA DE ARAUJO	5,9
82	346	JOSE VALCIRLEY MACHADO	5,9
83	100	GLEICY MEDEIROS VIEIRA	5,9
84	679	CLECIA BARROS NOGUEIRA ROCHA	5,9
85	527	CLEICIANE GOMES DA SILVA	5,9
86	18	JAIRA CRISTINA DA SILVA BARROS	5,9
87	700	ELIANE NOGUEIRA LAZZARETTI	5,9
88	203	NEILSON RIBEIRO DE SOUZA	5,9
89	30	SIRLENE MOISES DA SILVA	5,9
90	33	JOANA MORAIS DO NASCIMENTO	5,9
91	662	MARIA CHAULA BRAZ MAIA	5,9
92	319	ANDRESSA SENA FERREIRA	5,9
93	50	LAURA NERY MAGALHÃES	5,9
94	173	ALEF JASON NUNES CHARIFE	5,9
95	489	JOSE LUCAS SEVERIANO DE SOUZA	5,8
96	205	MARTA ALVES MONTEIRO DE FREITAS	5,8
97	201	RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA	5,8
98	263	CRISTINA DE SOUZA FERNANDES BRILHANTE	5,7
99	790	ELCILEIDE DA FROTA SARAIVA GADELHA	5,7
100	789	LEYDIANE APOLINÁRIO DE SOUZA	5,7
101	497	MARIA IRACEMA MENDONÇA XIMENES DE SOUSA	5,5
102	98	JOZILENE DA SILVA SOARES	5,5
103	247	GILMARA SILVA DE SOUZA	5,7
104	677	MARIO JORGE SOARES DE FARIAS	5,7
105	136	ANDREIA DIMAS DA ROCHA	5,7
106	643	VIVIANE ALVES SAMPAIO	5,7
107	603	NEYDE FERNANDES	5,7
108	537	MARCELA DO VALE RODRIGUES DA SILVA	5,7
109	146	CHARES MARCELI DIOGENES DA COSTA	5,7
110	682	JAKSON DANTAS DE BRITO	5,7
111	239	MARIA HELENA FRANÇA NORONHA	5,7
112	594	LIDIA SILVA DOS REIS	5,7
113	448	NEEMIA SANTOS DA SILVA DE QUEIROZ	5,6
114	405	EDIMILSON FERREIRA DA SILVA	5,5
115	199	LIGIANE SANTOS PEREIRA DA SILVA	5,5
116	257	GILVANIA PEREIRA DA SILVA	5,5
117	369	MARIA ELZA DA SILVA CORDEIRO BROTTO	5,5
118	565	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	5,5
119	74	ROCILANY DE SOUZA	5,5
120	373	NADIA CARVALHO MELO	5,5
121	231	ADELUCIA FARIAS DA CONCEIÇAO SILVA	5,5
122	17	MARCIO MACELINO DA COSTA	5,5
123	411	DANIELE MOURA DE OLIVEIRA MACIEL	5,5
124	259	JANDERSON DE ARAUJO FRANCO	5,5
125	438	RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	5,5
126	344	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	5,5
127	458	IVANILDO RODRIGUES MEDEIROS	5,5
128	485	ROSILENE MENDES LUSTOSA	5,5
129	529	FABIANA CRISTINE BATISTA DA SILVA	5,5
130	475	GLEISON DE ARAUJO SILVA	5,5
131	280	MARIA NAYARA CARNEIRO MESSIAS	5,5
132	197	AMANDA SUELEN DAMASCENO BRAGA	5,5
133	339	JOSE PABLO DE MENEZES LIRA	5,5
134	567	LUENIZA DOS SANTOS SOUZA	5,5
135	420	MADALENE GOMES DO NASCIMENTO	5,5
136	421	NAYARA CASTRO DA SILVA	5,5
137	302	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	5,5
138	256	FRANCISCA ANASTACIA DO NASCIMENTO SILVA	5,5
139	1	MARCILLENE DOS SANTOS MONTE PANTOJA	5,5
140	268	RANNE KELLY BARBOZA DA SILVA	5,5
141	116	RENATA FLOR SALDANHA	5,5
142	307	DAMIANA NASCIMENTO DE ARAUJO	5,5
143	342	FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA	5,5
144	378	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	5,5
145	175	YAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5,5
146	260	CARINA DE SOUZA PINHO	5,5
147	590	ERLANDIA SILVA DA COSTA	5,5
148	473	JANAIRA BATISTA LIMA	5,5
149	441	JOVERLAINE PAULA DE LIMA	5,5
150	639	RAYANNY KELLY FREITAS DE LIMA	5,5
151	350	VANESSA ESTEVAO DA SILVA CARVALHO	5,5
152	245	SEBASTIAO ANDERSSON FURTADO DE OLIVEIRA	5,5
153	531	JANAINA AZEVEDO DE SOUSA FILGUEIRA	5,5
154	28	JAMILLA FLORENCIO DA SILVA	5,5
155	430	RUIBERTO JUNIOR SOARE DO CARMO	5,5
156	347	LUZIA TEIXEIRA DA SILVA	5,5
157	525	RONNIA MACQUILAINA VENANCIA VIEIRA	5,5
158	80	IOLETE FIGUEIREDO DA SILVA	5,5
159	359	MELLYSSA MARIA PEREIRA UGALDE	5,5
160	363	FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	5,5
161	387	SAMARA JARDIM DE PAIVA	5,5
162	238	ELIENE DA SILVA CUNHA	5,5
163	51	SUANE MARIA DA SILVA	5,5
164	550	SIRLANIA VIEIRA DA SILVA	5,5
165	657	DANIELE DE OLIVEIRA MELO	5,5
166	472	NAYARA ROCHA FERREIRA	5,5
167	687	NAGILA LEMOS BATISTA	5,5
168	54	JANAINA RAQUEL OLIVEIRA SABOIA	5,5
169	553	SABRINA DE OLIVEIRA DA SILVA	5,5
170	348	JARA ISVA BARBOSA RODRIGUES	5,5
171	305	EDIANNE DA SILVA SOUSA	5,5
172	686	THAIS CUNHA GURGEL	5,5
173	688	IVO RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,5
174	276	AMANDA JUSSARA DE SOUZA COSTA	5,5
175	83	ANDRE GOMES DA SILVA	5,5
176	354	ELVIS SANTANA DE OLIVEIRA	5,5
177	722	SILVIA REGINA DA SILVA FILGUEIRA MONTEIRO	5,5
178	433	CELIO FERREIRA DE ARAUJO	5,5
179	665	NADINE PAIVA DE SOUSA	5,5
180	142	KATHERINE DE LIMA SOUZA	5,4
181	330	LINEIDE CORREA PINHEIRO	5,4
182	671	MARCOS ANTONIO LOPES DE SOUZA	5,4
183	530	CLEMILDA MORAIS DO NASCIMENTO SILVA	5,4
184	340	ELIZONETE DE SOUZA SAMPAIO	5,4
185	672	MARIA EVANILCE GOMES DA SILVA	5,4
186	301	FRANCISCA DE SOUSA TORRES	5,4
187	551	LENICE FERNANDES DE LIMA	5,4
188	654	SIRLENE MARIA CAVALCANTE DE CARVALHO MELO	5,4
189	412	EMANOELA MARIA FREIRE DOS SANTOS	5,4
190	171	SERGIO BARRETO COSTA	5,4
191	304	JHENNYFFE DA SILVA MOREIRA	5,4
192	58	FERNANDA DOS SANTOS ARAUJO	5,4
193	336	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA SILVA	5,3
194	229	ELMARA MESQUITA FREITAS	5,3
195	685	MANOEL JAMES AUTO DA CRUZ	5,3
196	461	GESIEL DE SOUZA SILVA	5,2
197	47	GESTUDE GOMES DA SILVA	5,2
198	103	JESSICA DA SILVA ARAUJO	5,1
199	486	ANTONIA VALERIA SILVA LIMA	5,1
200	152	SUZY CARVALHO DOS SANTOS	5,1
201	52	JOSE CARLOS FARIAS MACIEL	5,1
202	69	MARIA FRANCISCA INACIO MORAES	5,0
203	48	MARIA ISABEL DE BRITO	5,0
204	86	MARINEZ DA COSTA SANTOS	5,0
205	519	LILIANA ALVES FERREIRA	5,0
206	258	EDILEUMA DO NASCIMENTO FERREIRA	5,0
207	299	EDNA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA	5,0
208	24	RORDANIA DA COSTA VENANCIO	5,0
209	514	ARMANDO RIBEIRO RAMOS	5,0
210	194	ROSANGELA MARIA SIQUEIRA	5,0
211	254	UTEMARA CRISTINA E SILVA PAIVA	5,0
212	198	LIONELIA ROCHA DE LIMA	5,0
213	516	ELIANA REIS CORDEIRO	5,0
214	2	LUCINEIA BATISTA LIMA MORAIS	5,0
215	466	LUCIANE LAZARO DE JESUS	5,0
216	535	VALCINEIDE AVELINO DOS SANTOS PINHEIRO	5,0
217	468	PAULA DAIANA DE OLIVEIRA	5,0
218	208	HUENDSON VITORINO DA SILVA	5,0

219	324	RENI PINHEIRO DE ARAUJO	5,0
220	328	QUILDA DANI RAFAEL PEREIRA	5,0
221	329	DANIELLY FELIPE SARMENTO DOS SANTOS	5,0
222	70	DELMAR PIMENTA DE OLIVEIRA	5,0
223	177	FRANCISCA IRIS ALVES DE OLIVEIRA GADELHA	5,0
224	660	CARLOS SERGIO SANTOS DE OLIVEIRA	5,0
225	64	ANTONIA MOCIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO	5,0
226	460	CHRYSTIANE REGINA DOS SANTOS DA SILVA	5,0
227	290	VANUZIANA DE OLIVEIRA SOUSA	5,0
228	149	JOSE EDUARDO DA SILVA FILHO	5,0
229	285	VANGLEANE DO AMARAL MELO	5,0
230	606	FRANCISCA ELIANE DA SILVA	5,0
231	681	ALINE DA SILVA LIMA	5,0
232	343	LIDIANE BARROS DA SILVA	5,0
233	490	THAIS VASCONCELOS NOBRE	5,0
234	303	TIAGO MOURA DO NASCIMENTO	5,0
235	233	DAVID DIAS MARTINS FILHO	5,0
236	601	LEIANE DANTAS SOUZA	5,0
237	574	SALUANA AGUIAR DE LIMA DE JESUS	5,0
238	631	ARTHUR OLIVEIRA SANTOS	5,0
239	353	RHAIZA SANTOS ROSARIO	5,0
240	278	STEFANY DE SOUZA BRANCO	5,0
241	311	THAIS CAROLINA BEZERRA MONTEIRO	5,0
242	8	FERNANDO FERREIRA	5,0
243	444	JASCYLLEN LAWANNE COSTA DE SOUZA	5,0
244	624	JOSE AUGUSTO DE SOUZA	5,0
245	252	KALIL RAHUAN DE FIGUEIREDO BITTENCOURT	5,0
246	491	TAYNAN AUGUSTA VASCONCELOS NOBRE	5,0
247	689	BRUNA RISTER DA SILVA	5,0
248	111	WEVERTON SAULO RIBEIRODOS SANTOS	5,0
249	224	MARIA DE JESUS DA COSTA SAGE	5,0
250	172	MARIA INES NEVES DO NASCIMENTO	5,0
251	471	SIMONE MARIA FERREIRA DOS SANTOS	5,0
252	60	ANTONIA DEYSE SEVERIANO CAMPOS	5,0
253	365	ANTONIA CLEUCINETE RODRIGUES LEITE	5,0
254	581	VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA	5,0
255	604	MARIA ANGELA DE AMORIM CORREA	5,0
256	524	FRANCILENE BARDALES SANTOS AMARAL	5,0
257	656	JUSCELI VIEIRA DA SILVA	5,0
258	182	GILSON MOTA DOS SANTOS	5,0
259	271	MARIA DUCIRENE COSTA LIMA	5,0
260	664	DALVANIZE AGUIAR DE LIMA ARAUJO	5,0
261	355	FERNANDA DA SILVA SOUZA	5,0
262	270	ICARO JOSE DA SILVA PINTO	5,0
263	283	FABRICIA LIMA DE SOUZA	5,0
264	59	EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO	5,0
265	77	PAULO ROBERTO DE LIMA MENDES	5,0
266	385	LUCAS LINEKER DE HOLANDA MORAIS	5,0
267	279	GUIRIAN DA SILVA PACHECO	4,8
268	644	ALEXANDRE DE SOUZA MIRANDA	4,9
269	479	CELINA DA SILVA RODRIGUES SANGALLI	4,9
270	459	JUSIANE DO NASCIMENTO NEGREIROS	4,9
271	526	JUCILANDIA PAULA SILVA	4,9
272	667	JOVECINA RIBEIRO	4,9
273	76	ELEXSANDRA MARIA MARTINS CLAUDIO	4,9
274	27	MARIA ARLETE MATIAS DE ARAUJO COSTA	4,9
275	72	MARIA ELZA AZEVEDO DE SOUZA	4,9
276	251	IOLANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	4,9
277	16	ZENUNCIA VITORIANO DA SILVA	4,9
278	691	GLEICIANE MESQUITA DA SILVA	4,9
279	275	SAMARA VIANA DA SILVA	4,9
280	593	OSLADAYANE DA SILVA MOURA	4,9
281	563	VALSELY HELEDY STORCH DE OLIVEIRA	4,7
282	106	MARIA EDNA BATISTA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4,7
283	545	ALEXANDRA MELO DA SILVA	4,7
284	512	ALRENICE PAZ DE SOUZA	4,7
285	240	CARMELITO MESSIAS DE SOUZA FERREIRA	4,7
286	34	JAQUELINE BRANDAO DE LIRA CUNHA	4,7
287	234	MARCIA COSTA PINHEIRO	4,7
288	183	LUCILENE DA SILVA LIMA	4,7
289	652	NAGILA DE SOUZA COELHO	4,7
290	597	KATIUSSI MENEZES MOREIRA MELO	4,6
291	610	THALINE JULIA SANTOS PINHEIRO	4,6
292	646	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	4,5
293	196	ROSINEIDE ALVES PAZ	4,5
294	75	JOZINEIA SILVA SERRA GOMES	4,5
295	179	CELMA MARIA DA SILVA MESQUITA DE OLIVEIRA	4,5
296	544	FAYE REGO HOLANDA MELO	4,5
297	463	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA	4,5
298	243	MARIA DE JESUS ALVES MACEDO	4,5
299	391	RAQUEL FERREIRA RIBEIRO	4,5
300	381	GREICY SANTOS CARIOCA	4,5
301	492	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE ALMEIDA	4,5
302	277	ALEXANDRE ALVES DA CUNHA	4,5
303	397	CINTHYA DANIELLY SILVA OLIVEIRA	4,5
304	521	JOANA CRISTINA DA SILVA SOUZA	4,5
305	417	MARIA DE NAZARÉ BERNARDO	4,5
306	541	ELZA DOS SANTOS COSTA	4,5
307	467	JANARA DA SILVA SOUZA	4,5
308	600	LUCIENE FREITAS DA SILVA SOUZA	4,5
309	337	SILVANIA MARQUES GADELHA DE SOUZA	4,5
310	478	TICIANA DA SILVA DA COSTA	4,5
311	476	FRANCICLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO	4,5
312	20	MARCIA ALMEIDA DA COSTA	4,5
313	267	MARCONDES AMORIM LIMA	4,5
314	207	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,5
315	235	CARINA CORDEIRO DE MELO	5,5
316	674	KELIANE FLORES DA SILVA	4,5
317	680	MARIA TACIONE ARAUJO AZEVEDO	4,5
318	322	THAIS FIGUEIREDO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	4,5
319	89	ELISANGELA PEREIRA OLIVEIRA	4,5
320	306	HILCINEIA PAULA DE SOUZA	4,5
321	616	JANAINA RODRIGUES LOPES	4,5
322	480	LILIANE EPIFANIO PIMENTEL	4,5
323	409	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ANDRADE	4,5
324	636	ROSANGELA DA SILVA TELES	4,5
325	361	CLAUDIMAR DA SILVA FARIAS	4,5
326	321	DANIEL DE ARAÚJO BARBOSA MARQUES	4,5
327	423	SARAJANE DA SILVA COSTA	4,5
328	446	ALLAICE NUNES DA SILVA	4,5
329	115	MARIA BEATRIZ LIMA DE MAGALHAES	4,5
330	29	ANTONIA ANGELICA SILVA LIMA	4,5
331	12	KELLI PAULINO DA SILVA	4,5
332	104	MARIA AMELIA MORAES PONTES	4,5
333	419	NAIARA BORGES DE SALES	4,5
334	192	NIVEA FRANCIELE MARTINS RAMOS DE SOUZA	4,5
335	375	GEISIELY REGYANI PEGO DE SOUZA	4,5
336	366	LUZIENE DE LIMA CASTRO	4,5
337	371	PATRICIA SOUZA DE SOUZA	4,5
338	368	SILVANA LIMA NUNES	4,5
339	49	THATIANE CAVALCANTE MAIA	4,5
340	46	ALINE DE SOUSA PEDRO	4,5
341	248	DIELE NAYARA DE LIMA SILVA	4,5
342	349	ANDRESSA BARROS DE CASTRO	4,5
343	393	DAYANE FRANÇA CAMPOS	4,5
344	611	HERLANE MONTEIRO BRAGA	4,5
345	19	JULIO FELIPE ARAUJO DE FREITAS	4,5
346	14	AILANI DE SOUZA PEDRO	4,5
347	619	ANA PAULA SALDANHA	4,5
348	698	GABRIEL DE ARAUJO BRITO	4,5
349	612	KLETEY MENDES DA SILVA	4,5
350	55	CLAUDIA CARDINALI VALE PINHEIRO	4,5
351	180	MARIA JOICILENE FIDELIS DA SILVA	4,5
352	609	LUCY BETH CAVALCANTE DA SILVA ASSUNÇÃO	4,5
353	232	CYNARA MATOS DA COSTA ALVES	4,5
354	418	ANTONIA REGIANE NUNES DE SOUZA	4,5
355	397	CINTHYA DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	4,5
356	79	RUTH LOPES DE LIMA ROCHA	4,5
357	272	MARIA ANTONIA LIMA DE OLIVEIRA	4,5
358	94	SANDRA MARIA NOBRE DE SOUZA	4,5
359	386	GLEYCIANE DA SILVA LANDIM	4,5
360	267	MARCONDES AMORIM LIMA	4,5
361	403	FLADSON COSTA DO NASCIMENTO	4,5
362	211	JEFERSON XAVIER VICENTE	4,5
363	651	KELIANE MANHUARY DOCIMO	4,5
364	945	UENO DA SILVA FRANÇA	4,5
365	434	LILIANE CAVALCANTE SOUZA CABANELAS	4,5
366	734	ALESSANDRA MENEZES DA ROCHA	4,5
367	388	GERSINEIDE MOTA DO NASCIMENTO	4,5

368	426	JESSICA INGREDE FERREIRA DA SILVA	4,5
369	543	MARESSA DA SILVA MOREIRA	4,5
370	358	ANA KAROLINE CAMURÇA WANDERLEY	4,5
371	556	RODRIGO FARIAS DE LIMA	4,5
372	169	JAMIRIA MARIA FIGUEREDO DO NASCIMENTO	4,5
373	548	FRANCISCA DEBORA DA SILVA PEREIRA	4,5
374	395	DIOGO FEITOZA MONNERAT	4,5
375	61	TALYSON DA SILVA NOGUEIRA	4,5
376	318	KESSIA DE LIMA MONTEIRO	4,5
377	623	ANTONIO BRUNO DA SILVA	4,5
378	552	ROZINIRA LOPES DE BRITO SOUZA	4,5
379	653	LUCILEIA DO NASCIMENTO SOUSA	4,5
380	57	MAYARA KARINA VIEIRA AMANCIO	4,5
381	425	DAVID DE LIMA MESSIAS	4,5
382	99	RAIMUNDA ARAUJO MAIA	4,4
383	572	ADRIANA SOARES FARIAS	4,4
384	225	LUCELIA ALVES DE OLIVEIRA	4,4
385	568	MARA DA SILVA SANTOS	4,4
386	582	EDILEUZA FERREIRA DE SOUSA	4,2
387	334	MARIA DAMASCENO DA SILVA	4,1
388	228	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA DA SILVA	4,0
389	168	ALESSANDRO MONTEIRO MARTINS	4,0
390	325	ALDENIRA LIMA FERREIRA	4,0
391	92	MARIA YDÊ BENIGNO RODRIGUES	4,0
392	148	MARCIO BRANDAO DE MENDONÇA	4,0
393	483	LAUANE KARINE PEREIRA ZACARIAS	4,0
394	588	SIWANDRESSA CIBELLE DOS SANTOS ALMEIDA	4,0
395	649	HEVILA GADELHA LIMA	4,0
396	63	KELREN AZEVEDO DE JESUS	4,0
397	629	LIDIA AGDA RODRIGUES DA SILVA	4,0
398	223	JESSICA DE PAULA LIRA	4,0
399	352	JESSICA DE SOUZA ALVES	4,0
400	640	LEUDA MACHADO BORGES DA SILVA	4,0
401	607	BRUNA CORDEIRO DA SILVA	4,0
402	949	HELIO DE GODOY PEREIRA	4,0
403	227	RODRIGO MATOS DO NASCIMENTO	4,0
404	618	CLECIANI BRAGA DA SILVA	4,0
405	202	ALINE DE SOUZA VALE	4,0
406	93	LIANE SOARES DO NASCIMENTO	4,0
407	437	GILSENADE BIAPINA	4,0
408	703	MARIA LUCIANA DA SILVA MARTINS	4,0
409	649	TAMARA DE SOUZA FERNANDES COSTA	4,0
410	46	DEBORA DE SOUZA FERREIRA	4,0
411	655	LEIDIVANIA DO CARMO FERNANDES	4,0
412	402	ROSANY DA SILVA SANTOS	4,0
413	210	BETHANIA MARIUSSA RIBEIRO PIRES	4,0
414	658	RICARDO DE PAULA FREITAS	4,0
415	678	DENISE EVILY FONTES GOMES	4,0
416	943	EVERTON LINARD DOS ANJOS	4,0
417	185	MARIA JOSE DE ARAUJO BONAPARTE	3,9
418	562	LUCIANA CARVALHO SALES	3,8
419	118	MARIA DE JESUS BRITO DA COSTA	3,7
420	484	MARTA REGINA PEREIRA DE SOUZA	3,7
421	66	REGINA BARBOSA MACIEL	3,7
422	620	FAUSTA AGUIAR DE SOUZA	3,5
423	338	MARFISA GARCIA DE SOUZA	3,5
424	241	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA CRUZ OLIVEIRA	3,5
425	323	HELDA PINHEIRO DE SOUZA	3,5
426	68	RAIMUNDA DA ROCHA SEVERO	3,5
427	450	MARIA DAS CANDEIAS DA SILVA ARANTE	3,5
428	85	LUCINEIDE DA CRUZ RAMOS	3,5
429	666	RAIMUNDO NONATO ABREU DE SOUZA	3,5
430	435	MARIA AMANDA MESQUITA DA SILVA	3,5
431	684	LIA DE ARAUJO VIEIRA	3,5
432	206	CLEONICE MARIA LINHARES DA SILVA	3,5
432	135	VIVIAN KELLY LIMA FERREIRA	3,5
435	142	SUIANE FREITAS SANTOS SILVA	3,4
436	585	JANETE DE CASTRO FIGUEIREDO	3,4
437	40	MARIA SUZANA BARROZO DA SILVA MAGALHAES	3,4
438	236	FRANCINEUDA LEITE DA SILVA	3,4
439	546	MARIA SIMONE PEREIRA DE LIMA	3,4
440	242	LUIZ HENRIQUE PIRES DE JESUS	3,4
441	578	ELENI DE SOUZA DANTAS	3,4
442	237	LILIA FONSECA DA SILVA	3,4
443	569	ADRIANA HONORATO MONTEIRO	3,4
444	35	GABRIELA BRANDAO XAVIER	3,4
445	67	ROZIELE FARIAS DA SILVA	3,4
446	697	ELBA PEREIRA RAMOS	3,2
447	673	ARLEIDE GOMES CARNEIRO	3,2
448	608	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARBOSA	3,2
449	6	MARINETE MENDONCA DE OLIVEIRA	3,2
450	595	EDVANIA FELICIA FARIAS	3,2
451	589	MICHELLA OLIVEIRA BARROS	3,2
452	151	DIEGO MOTA MACARIO	3,2
453	204	EZEQUIELE VITOR DA SILVA SOUZA	3,2
454	326	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE SOUZA	3,0
455	326	MARIA NAZARE RODRIGUES DE SOUZA	3,0
456	455	HILTON DE OLIVEIRA MELO	3,0
457	332	LUIZA ARAUJO DA SILVA	3,0
458	296	SALMA DE FREITAS DUQUE	3,0
459	528	EDSON LUIZ BRAGA	3,0
460	21	LUCIANE DE OLIVEIRA ALVES	3,0
461	323	HELDA PINHEIRO DE SOUZA	3,0
462	317	MARLY FERNANDES DA SILVA	3,0
463	68	RAIMUNDA DA ROCHA SEVERO	3,0
464	408	ELIANA RIPARDO DA ROCHA	3,0
465	453	FRANCILENE DE SOUZA OLIVEIRA CAVALCANTE	3,0
466	4	IVANETE CANDIDA MONTEIRO	3,0
467	150	MARIA FRANCINEIDE SANTOS DE SOUZA	3,0
468	364	AURICÉLIA DOS SANTOS BARBOSA	3,0
469	253	MARIA FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	3,0
470	439	MARLUCE SOUZA DA SILVA	3,0
471	9	ANTONIA DARLEN SILVA DA CUNHA	3,0
472	428	FATIMA SILVA DAS NEVES	3,0
473	109	LUZIVAN SILVA PIAUHY	3,0
474	164	NELI PEREIRA DA SILVA	3,0
475	648	GERLANE LOPES DA SILVA	3,0
476	481	JOSIAS FERREIRA DA SILVA	3,0
477	310	MARIA DA SILVA PINHO REBOUÇAS	3,0
478	457	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	3,0
479	42	NILA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA	3,0
480	752	VANUSA FERREIRA DA SILVA	3,0
481	647	DIANY BARBOSA DA SILVA	3,0
482	165	ELIVANIA MARQUES NUNES	3,0
483	675	TATIANA SILVA DE MESQUITA	3,0
484	692	BELKICE SOUZA DA SILVA	3,0
485	351	ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO DA COSTA	3,0
486	244	JOSE MARIA PORTELA DE OLIVEIRA	3,0
487	443	KEULLY TEIXEIRA DE LIMA	3,0
488	84	LUSIENE GOMES DE SOUSA	3,0
489	137	MARIA DENIZIA DUARTE SILVA	3,0
490	7	MARIA FRANCISCA ROCHA DA SILVA	3,0
491	286	EUDO ARRUDA BARBOSA	3,0
492	390	KELLY MARIA FERREIRA DELGADO	3,0
493	592	LEUDENICE DOS SANTOS LOPES	3,0
494	264	PRISCILA MARIA ZARATE	3,0
495	462	SHIRLENE BERNARDO DA SILVA PRUDENCIO	3,0
496	289	VALDILENE LIMA DOS SANTOS DA SILVA	3,0
497	38	LUCIANA DA SILVA GOMES	3,0
498	670	LUZINEIDE ARAUJO DA COSTA	3,0
499	642	VAGNER DA SILVA OLIVEIRA	3,0
502	584	FRANCILENE DA SILVA	3,0
503	366	GABRIELA AQUINO SOUZA	3,0
504	635	LAELIA DA SILVA SERAFIN DE MOURA	3,0
505	580	LEILANE DE SOUZA PEREIRA	3,0
506	112	RAIMUNDA NONATA ALVES MACIEL	3,0
507	522	ROGERIO DOS REIS SOUZA	3,0
508	292	ROSIANE ARAUJO DA COSTA	3,0
509	13	ROSILEIA ALVES DE AGUIAR FERREIRA	3,0
510	715	DAMARES DA SILVA OLIVEIRA	3,0
511	414	JANE CLEIA FIGUEREDO DE SOUSA	3,0
512	383	KELLEN MARIA DA SILVA OLIVEIRA	3,0
513	638	MARILIA PAULINO GOMES	3,0
514	570	ADRIANA DO NASCIMENTO MORAIS	3,0
515	377	CRISTIANE CUSTODIO DA COSTA SOUZA	3,0
516	442	ERENICE DOS SANTOS COSTA BRAGA	3,0
517	274	MARCELO MACHADO MARTINS	3,0
518	396	ANDRE FIGUEIRA PARADA	3,0
519	637	GRACIANE MAIA BARROS	3,0
520	266	NYMARA RODRIGUES DE MELO	3,0
521	341	PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	3,0
522	5	MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
523	81	MARIA DAS DORES COSTA MENEZES DE SOUZA	3,0
524	23	MARTA MARIA DE LIMA FERREIRA HONORATO	3,0
525	39	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	3,0

526	297	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	3,0
527	577	FRANCISCA DE OLIVEIRA ROCHA	3,0
528	10	IVANILDE ALVES DO LIVRAMENTO	3,0
529	167	JANINI SOUZA DAS NEVES	3,0
530	613	MARCOS CONDE PEREIRA	3,0
531	26	MERYANE DA SILVA MENEZES NASCIMENTO	3,0
532	36	THAINA FERNANDES BRAGA	3,0
533	370	ANDREIA BRAGA DA COSTA	3,0
534	193	WIAMARA DE SOUZA CARIOCA	3,0
535	11	ADARCLEIA VALDZ DE SOUZA	3,0
536	114	JANAIRA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	3,0
537	356	MARCIO MAGNO RAMOS DE SOUSA	3,0
538	445	NILCILENE DE OLIVEIRA MACHADO	3,0
539	496	DIEGO LEANDRO DA SILVA	3,0
540	536	EMILIANA DA SILVA VASCONSELOS	3,0
541	73	FRANCILENE BRAGA DA SILVA	3,0
542	694	INGRID BARBOSA DE MORAES	3,0
543	487	JARDESSON DE OLIVEIRA LIMA	3,0
544	676	JESSICA LIMA GOES	3,0
545	41	LIDEMBERG MOREIRA DA SILVA	3,0
546	513	MARCELA LOPES DO AMARAL	3,0
547	517	MILLES ROMANAFERREIRA DA SILVA	3,0
548	566	SAMILA REGINA DA SILVA	3,0
549	47	AMENY KETELEN D`AVILA LIRA SANTOS	3,0
551	628	ARIADNA SILVA E SILVA	3,0
552	108	FERNANDA IZABELLA CATAR	3,0
553	571	FERNANDA SILVA DE ANDRADE	3,0
554	392	JOSE FREITAS RODRIGUES	3,0
555	141	PAULA RITA DE CASSIA SILVA DE SOUZA	3,0
556	138	RANIELLY LIMA DE MORAES	3,0
557	518	WELTON BONAPARTE MADEIRA	3,0
558	454	CLEOMIR CARDOSO DE SOUZA	3,0
559	331	DEUZIENE FERREIRA DA SILVA	3,0
560	265	DIVA QUEIROZ DE SOUZA	3,0
561	602	HELLOANNY PAULINO NASCIMENTO	3,0
562	255	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	3,0
563	225	LEONAM RIBEIRO QUADROS	3,0
564	532	MARIA DA LIBERDADE FREIRE SANCHO	3,0
565	261	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	3,0
566	452	MAYKON JORDAN OLIVEIRA BASTOS	3,0
567	422	TATIANE MARCELINO DANTAS	3,0
568	464	ANDREIA BORGES ROGERIO	3,0
569	493	CRISTIAN MESQUITA DE MEDEIROS	3,0
570	683	DEBORA MARIA DE ALBUQUERQUE CUNEGUNDES ARAUJO	3,0
571	97	NAIARA DA SILVA OLIVEIRA RIBEIRO	3,0
572	147	CLAUDIO ROBERTO SILVA CASSIANO	3,0
573	641	DANIELE MOURA DOS SANTOS	3,0
574	226	DEBORA DA SILVA VALE	3,0
575	598	ELISABETH FREITAS DA SILVA	3,0
576	195	ELIZABETHE DE ABREU PINHEIRO	3,0
577	416	GESSICA CRISTRINA IASFURI CAVALCANTE	3,0
578	71	ISABELLY CRISTYNA PEREIRA MATOS	3,0
579	110	JAQUELINE PEREIRA DE PAULA FLORES	3,0
580	53	JOSIELE BRITO DO NASCIMENTO	3,0
581	287	ANDRESSA DA COSTA MENDES	3,0
582	298	JANNIFER ASSENIO DA SILVA	3,0
583	465	JOAO FELIPE DE ALMEIDA CORREA	3,0
584	372	LAURIETE DE FREITAS PONCE	3,0
585	564	LUANA DA SILVA FLORENÇO	3,0
586	96	SAMIA MEDEIROS DE BRITO	3,0
587	440	DEBORA DA SILVA CASTRO	3,0
588	415	GESSIANY ALMEIDA CARVALHO	3,0
589	394	JAQUELINE DA SILVA FALCAO	3,0
590	300	JOAO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	3,0
591	632	KAROLINE ESTEFANY ALVES DE MOURA	3,0
592	690	KATERINE FREITAS DA SILVA	3,0
593	630	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA MATOS	3,0
594	209	MARIA EDUARDA DE MELO LIMA	3,0
595	645	MARIA VILANI OLIVEIRA CAETANO	3,0
596	273	SOZIANNE ALMEIDA DO NASCIMENTO	3,0
597	616	THIAGO JARDIM DA SILVA	3,0
598	533	CLICIA FERREIRA BARBOSA	3,0
599	669	DAIANA CAVALCANTE SANTOS	3,0
600	15	ESTEFANY OLIVEIRA DE LIMA	3,0
601	335	JESSICA REGIANE PEGO	3,0
602	626	NAIARA CRISTINA CAVALCANTE DIAS	3,0
603	539	ORLEANY KEWELLY DE SOUZA PIMENTA	3,0
604	374	VALDEMAR MATOS PAULA	3,0
605	189	XEINER BARBOSA DE SOUZA	3,0
606	456	ITELQUIRA FERREIRA DE MELO	3,0
607	357	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	3,0
608	401	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	3,0
609	360	CLAUDIA DA SILVA NOGUEIRA	3,0
610	282	ELIANE RODRIGUES DE SOUSA RIBEIRO	3,0
611	295	LEIA DA SILVA SOUZA CASTRO	3,0
612	294	MARLENE NASCIMENTO DE MOURA	3,0
613	181	JAQUELINE DE SOUZA BRAGA	3,0
614	586	ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	3,0
615	25	ANGELA MARIA VIEIRA DO NASCIMENTO	3,0
616	605	VALERIA FERREIRA DE SOUZA	3,0
617	699	FRANCISCA ROSIANE SILVA DE SALES	3,0
618	3	MARCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	3,0
619	262	JANAIRA SOUZA DO NASCIMENTO	3,0
620	13	ROSELIA ALVES DE AGUIAR FERREIRA	3,0
621	554	CARLA MARJANE PEDROSA PARNAIBA	3,0
622	427	CLICIA REGINA SILVA DA COSTA	3,0
623	178	SUED DA COSTA NUNES	3,0
624	269	MARIA LUISA DO NASCIMENTO ARAUJO	3,0
625	313	CACIO ALBERTO DE ARAUJO BEZERRA	3,0
626	449	VANGELA PEREIRA DA SILVA	3,0
627	170	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA	3,0
628	663	RUTHLENE ALMEIDA BRILHANTE LEITE	3,0
629	45	ANDERSON MIRANDA DA COSTA	3,0
630	549	IZIK REIR CARVALHO ALMEIDA	3,0
631	650	SELANDIA MARTINS DA SILVA	3,0
632	696	ELIVANDRA HONORATO DA SILVA COSTA	3,0
633	186	PABLO LEANDRO CABRAL DE SOUZA	3,0
634	281	ANA CASSIA DO NASCIMENTO SAMPAIO	3,0
635	560	JEINYFER TABITA GURGEL DA SILVA PACHECO	3,0
636	754	DIANA NEGREIROS DE SOUZA	3,0
637	451	MARIA ANTONIA MIRANDA DE FREITAS	3,0
638	43	RENILDA DO NASCIMENTO SAMPAIO	3,0
639	117	ROBERTA CAMPOS DA SILVA	3,0
640	312	PAULA MICAELE BEZERRA DA FROTA	3,0
641	532	MARIA DA LIBERDADE FERREIRA SANCHO	3,0
642	380	WILLIAN MOURA DOS SANTOS	3,0
643	576	ALEFT LIMA DE CARVALHO	3,0
644	44	TIAGO NASCIMENTO DE LIMA	3,0
645	367	GIGLIANE LOPES DE OLIVEIRA	3,0
646	379	MARIA CARLA DE SOUZA MOTA	3,0
647	404	JEFFERSON WILLIAN SILVA DOS SANTOS	3,0
648	184	IARA BIAPINA DE SOUZA	3,0
649	91	GLAUCIA MARIA NEGREIROS SAMPAIO	3,0
650	315	THAYS DA SILVA NOGUEIRA	3,0
651	579	JESSICA KAROLLAN DE LIMA SILVA	3,0
652	384	ADRIANA DE ANDRADE CABRAL	3,0
653	720	KELLY AMORIM DOS SANTOS	3,0
654	432	LETICIA SAMPAIO DA SILVA	3,0
655	482	ALYSSON DE SALES LAUREANO	3,0
656	661	JHARDA ALEXSSANDRA SOUZA E SILVA	3,0
657	429	PATRYCIANA APARECIDA DA SILVA MOREIA	3,0
658	583	FERNANDA SANTOS	3,0
659	53	THAINAM DA SILVA ASSUNÇAO	3,0
660	533	GLICIA FERREIRA BARBOSA	3,0
661	575	CAROLINY SANTOS BARROSO	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	732	NEURA ALVES CAETANO	6,9
2	704	FRANCISCO FEITOSA DE SOUZA	6,9
3	705	MARIA AURINETE DA SILVA GADELHA	6,5
4	559	IRISMAR ROSA CARNEIRO	6,1
5	33	JESUILA LIMA DOS SANTOS	6,0
6	728	JANETE MAIA FERNANDES MENDES	6,0
7	739	EDIREUDO SILVA DOS SANTOS	5,9
8	730	ADALIA NOGUEIRA GADELHA	5,5
9	708	ANA LUCIA LIMA CAETANO	5,5
10	706	ELIZANGELA SEVERINO DE ASSIS	5,5
11	722	SILVANA REGINA DA SILVA FILGUEIRA MONTEIRO	5,5
12	726	SAMARA RAQUEL DE SOUZA MATIAS	5,5
13	706	ELIZANGELA SEVERINO DE ASSIS	5,5
14	724	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	5,0
15	707	ANA PAULA LIMA CAETANO	5,0
16	717	IONE MARIA DA SILVA NOGUEIRA	4,5
17	515	SILVANA DE MOURA SANTOS	4,5
18	729	BENEDITA IVERINDA DO CARMO BARROS	4,5
19	309	MARIA CRISTINA SOLON DA PAZ	4,5
20	711	MARIA CREZIRENE HORÁCIO DO NASCIMENTO	4,5

21	948	ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA	4,5
22	751	MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	4,5
23	55	MONICA FERNANDES DE ARAUJO ALMEIDA	4,5
24	741	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,5
25	18	ELENILDA EVANGELISTA FERREIRA	4,5
26	150	ERIVALDO PROGENIO DO NASCIMENTO	4,5
27	738	MARIA GORETE PEREIRA DE AMORIM	4,5
28	19	JOAO DA SILVA DE BRITO	4,5
29	314	MANOEL FELIPE DA SILVA	4,0
30	744	ADAUZIO SOUZA TEIXEIRA	3,5
31	731	VALZEMILDE LIMA DE SOUZA	3,5
32	749	MARCIO CLEBER DE OLIVEIRA JUSTEM	3,5
33	944	WUDINEY SILVA DE ASSUNÇAO DE JESUS	3,4
34	16	MARIA ANTONIA VIEIRA FIESCA	3,0
35	757	DISNEUJA DA CRUZ NASCIMENTO	3,0
36	743	BELKIANE BATISTA	3,0
37	713	KAREN ALBUQUERQUE GONDIM	3,0
38	737	HELEN CAVALCANTE DA SILVA	3,0
39	477	APARECIDO CERDEIRA DA SILVA	3,0
40	709	AGDA MENDONÇA UCHOUA	3,0
41	42	HEMISON JOSE FERREIRA GONZAGA	3,0
42	56	WYRLENE MAIA DE SOUZA CARIOCA	3,0
43	712	ADRIANA CARVALHO DE LIMA	3,0
44	710	PERICLES MENDONÇA ALEXANDRINO	3,0
45	750	VALERIA BERNARDO SILVA	3,0
46	59	LEILIANE CAETANO FALCÃO	3,0
47	723	THAIS CRISTINA SILVA FIGUEIRA MONTEIRO	3,0
48	735	MARIA DE JESUS SILVA DE ABREU	3,0
49	714	MONIQUE QUEIROZ DE ALENCAR	3,0
50	745	NAZARÉ CASTRO RAMALHO	3,0
51	748	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SILVA	3,0
52	701	EDNA PEREIRA DA SILVA	3,0
53	740	ROSILENE ROCHA DA SILVA	3,0
54	21	CILMARA MELLO SILVA	3,0
55	725	DAYANE DOS SANTOS ANDRADE	3,0
56	727	GLEICIELE MARTINS PEREIRA	3,0
57	557	SAIANE DIAS NOGUEIRA	3,0
58	102	XARIS DEMETRIO PIMENTEL	5,0

MUNICÍPIO: SENA MADUREIRA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2336	FRANCISCA PERPETUA PEREIRA RODRIGUES	7,4
2	2359	JACKSON MIRANDA GOMES	7,3
3	2335	MARIA SIGLA PEREIRA DOS SANTOS	7,2
4	2241	JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARAES	7,1
5	818	HELIA BENEDITA SOUZA SALES	6,8
6	2181	DENIZA ZACARIAS DE ARAUJO	6,8
7	2315	LUCIENE ALMEIDA DE LIMA	6,8
8	2243	ANTONIO RULINO DA SILVA ARAUJO	6,6
9	2354	LAURINDA ALVES DA SILVA	6,6
10	2255	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	6,6
11	2293	ANTONIO JOSE SILVA COSTA	6,6
12	2230	CLEUZIANE DA SILVA FERREIRA	6,6
13	2225	MARIA AUGUSTA ALMEIDA GOMES	6,5
14	2162	MARIA GORETE FIGUEROT PEREIRA	6,5
15	2369	IRISMAR LEMOS DA SILVA	6,5
16	2260	VILIAN VALERIA ALMEIDA RODRIGUES MOURA	6,5
17	2161	MARIA FRANCISCA CAPISTANO VELENTE DE SOUZA	6,5
18	2327	ROBERVANIA DE SOUZA DA SILVA	6,5
19	2223	CEIMA SILVA DE ARAUJO	6,5
20	2332	DAIANY DA SILVA AMORIM	6,5
21	2332	NAIRLANE DA SILVA MATOS	6,4
22	825	BENEDITA DE SOUZA SALES	6,2
23	2274	EDINELZA BRANDAO DE SOUZA	6,1
24	2261	MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO	6,1
25	2119	JOCILEUDA SANTANA DE LIMA	6,0
26	2136	VERA MARIA DA SILVA CHAVES	6,0
27	2179	ESMERALDA ALMEIDA DE CARVALHO	6,0
28	2331	ELIZANE MAIDA DA SILVA ABREU	6,0
29	2342	CLEITIANE PEREIRA DE ARAUJO	6,0
30	2251	MARIA JANIGLEUBA SOUSA DE SOUSA	6,0
31	2238	MARCIANE SILVA DOS SANTOS	5,9
32	2361	FABRICIA MORAES VASCONCELOS	5,7
33	2199	FRANCISCA ALVES DOS SANTOS	5,5
34	2125	TELMA PENA BRANA	5,5
35	2126	BARBARA SAINARA GRAÇAS DE SOUZA	5,5
36	2339	JHENNIFER MAYARA FARIAS DO VALE	5,5
37	2193	WALYSON DA SILVA CHAVES	5,5
38	2303	LEIA DOS SANTOS FELICIO	5,5
39	2149	ACLECIA OLIVEIRA DE PAIVA	5,4
40	2340	MARIA JOSE DE SIQUEIRA MOURA	5,3
41	2219	FABIANA VIEIRA DA SILVA	5,3
42	2337	MIRNA MATOS MACIEL	5,1
43	2347	RAIMUNDA NONATA SILVA DE LIMA	5,1
44	2194	REINALDO ALVES LOPES	5,0
45	2190	LUCINETE ALENCAR DE ALBUQUERQUE	5,0
46	2229	MARIA DE NAZARE SILVA DE MENDONCA	5,0
47	2258	KARINA SANTOS OLIVEIRA DE SOUZA	4,9
48	2289	GESSIANE DE SOUZA MATOS	4,9
49	2310	JOCINEIDE GONCALVES DA SILVA	4,6
50	2206	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES	4,5
51	2305	JANES DOS SANTOS SOUZA	4,5
52	2187	MAURIZETE ALMEIDA DE OLIVEIRA	4,5
53	2217	FRANCISCA ALBANIZA ALVES DOS SANTOS	4,5
54	2353	THACILENE DE SOUZA MACEDO	4,5
55	2196	FABIO MARCOS MORAES COSTA	4,5
56	2182	MICHELE TEIXEIRA DE ALMEIDA	4,5
57	2234	ADAILTON SOUZA DA SILVA	4,5
58	2233	FABIULA DE MORAES MATA	4,5
59	2280	RAIZA LIRA DA SILVA	4,5
60	2267	RAIMUNDA NONATA QUIROZ DA SILVA	4,5
61	2257	LEILIANE NUNES DOS SANTOS	4,4
62	2298	ALDAIZA GOCALVES DA SILVA	4,4
63	2264	ALCIONE SILVA DE FARIAS CAMPELO	4,2
64	2223	RAIMUNDA SOBRINHO DO NASCIMENTO VIEIRA	4,3
65	2319	VANGINHO PAULA DE BRITO	4,1
66	2168	IVONE NUNES DOS SANTOS	4,1
67	2288	ROSSEANA DANTAS DO NASCIMENTO	4,0
68	2339	JEFFERSON CESAR RODRIGUES	4,0
69	2111	MARIA DINEIDE LIMA DE OLIVEIRA	3,8
70	2102	SAMIA SOUZA DE MORAES	3,8
71	2340	NIME SILVA SOUZA	3,7
72	2317	MARIZETE SILVA DE PAIVA	3,6
73	2328	DANIELA SILVA DE SOUZA	3,6
74	2145	MARINEZ MARIANO BARBOSA OLIVEIRA	3,6
75	2175	VALDICEIA ARAUJO DOS SANTOS	3,6
76	2115	AURICELIA LIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	3,6
77	2101	MARIA SENHORINHA DA SILVA SANTOS	3,6
78	2201	MARIA CRISTINA AVILA SANTIAGO	3,6
79	2122	ISABEL SILVA DOS SANTOS	3,6
80	2330	MARIA DAS GRACAS DELMIRO BATISTA	3,6
81	2327	ROMARIO BEZERRA VENANCIO	3,6
82	2270	TEREZINHA SILVA DE SOUZA	3,5
83	2287	ANTONIO LEITE DE AGUIAR	3,5
84	2197	ANTONIA SILVA DA COSTA	3,5
85	2221	ANTONIA CIRLENE ZACARIAS NUNES	3,5
86	2318	MARIA DA SILVA MIRANDA	3,5
87	2192	ANTONIA MARIA LIMA DA SILVA	3,5
88	2329	JAKELINE DE MORAIS MATA	3,4
89	2132	VALCICLEI COSTA DA SILVA	3,4
90	2349	VALQUIRENE JANUARIO DA SILVA	3,4
91	2304	OLIZETE DA SILVA LIMA	3,4
92	2220	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	3,4
93	2118	ANTONIA PAULA ALVES DA SILVA APOLINARIO	3,4
94	2143	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA	3,4
95	2336	MARQUIZETE COSTA PERES	3,2
96	2223	SAULA DOS SANTOS	3,2
97	2277	ELIETE LEITE XAVIER	3,2
98	2263	MARIA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE	3,2
99	2107	NEDIVANIA BRITO DA ROCHA	3,2
100	2151	RAIMUNDO NONATO ALCANTARA FELIPE	3,0
101	2171	RISONARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	3,0
102	2297	AGDA MARIA DE OLIVEIRA DANTAS	3,0
103	2231	ANA ANTONIA VALE RODRIGUES PESSOA	3,0
104	2189	FRANCISCA GONZAGA DA SILVA	3,0
105	2184	MARIA DA COCEICAO GALVAO DA SILVA	3,0
106	2273	CLEMILDA GADELHA LEITAO	3,0
107	2235	PELEGRINO SOBRINHO	3,0
108	2191	FRANCISCA DA SILVA MONTEIRO RODRIGUES	3,0
109	2210	INES ESTEVAM DE OLIVEIRA	3,0
110	2328	KAROLINE DE MELO AREAL	3,0
111	2216	MARIA ELIANA VASCONCELOS DA COSTA	3,0

112	2285	MARIA ELITA COSTA DA SILVA	3,0
113	2173	OZANILDA FEITOZA DE LIMA	3,0
114	2158	WANDERLEY DE MATOS DA SILVA	3,0
115	2222	DENISON ZACARIAS DE ARAUJO	3,0
116	2154	ETIVALDO BARBOSA RODRIGUES	3,0
117	2306	FRANCISCO RIBEIRO LIMA	3,0
118	2128	MARIA HELENA GALVAO DA SILVA	3,0
119	2228	VALCINEIA LOPES TEIXEIRA	3,0
120	2352	GECINEIDE SILVA DA ROCHA	3,0
121	2177	GESSINEIDE LOPES JARDIM	3,0
122	2275	LUZENIR LIMA SILVA	3,0
123	2204	MARINES MORAES DA SILVA	3,0
124	2232	ROSIANE SILVA E SILVA	3,0
126	2265	ANTONIO JOSE BARBOSA LIMA	3,0
127	2248	IVONETE COSTA PERES	3,0
128	2250	NOELIA SILVA DE ALMEIDA MARREIRO	3,0
129	2286	SUZANA BONA BEZERRA	3,0
130	2318	ATILA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	3,0
131	2116	DAIANY JORGE DO AMARAL	3,0
132	2346	JOSIVANDA DA SILVA PESSOA	3,0
133	2282	KELY DA SILVA ALMEIDA	3,0
134	2159	MARCELA MARIA ACACIO DE SOUZA	3,0
135	2203	MARIA ZERLANE ALBUQUERQUE CARVALHO	3,0
136	2212	ANACLEIA CABRAL DE ARAUJO	3,0
137	2353	SIMONY SOARES DA SILVA	3,0
138	2186	SUELY DA CONCEICAO FIRMINO	3,0
139	2351	FABIULA PINHEIRO DE SOUZA	3,0
140	2142	JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA	3,0
141	2106	RAINIER ALVES DE OLIVEIRA	3,0
142	2164	ROZENILDA LIBERALINO DO CARMO	3,0
143	2153	SANDRA ALVES DA SILVA	3,0
144	2108	FRANCISCA MORENO DA SILVA	3,0
145	2333	JAQUELINE LIRA DO NASCIMENTO	3,0
146	2324	JESSIANY LOPES BARBOSA	3,0
147	2321	MARIA SILVA DE SOUZA DOS SANTOS	3,0
148	2296	ZILENI ALVES DE LIMA	3,0
149	2291	ALDALICE GONCALVES DA SILVA	3,0
150	2256	CAMILA VITORIA NASCIMENTO DE SOUZA	3,0
151	2350	ELIANA LIMA DO NASCIMENTO	3,0
152	2211	ELIZIANE DA SILVA COSTA	3,0
153	2137	KEILA CRISTINA DA SILVA PASSOS	3,0
154	2259	CLEIR ANTONIA DOS SANTOS MONTEIRO	3,0
155	2294	NUBIA SOUZA DE LIMA	3,0
156	2135	REGINEY NASCIMENTO DE LIMA	3,0
157	2185	UANDERSON DE SOUZA	3,0
158	2133	ANGELITA MARINHO DA SILVA	3,0
159	2150	ANTONIA FERREIRA MOREIRA	3,0
160	2253	CELIA NASCIMENTO ALVES	3,0
161	2213	EDIANE DA SILVA BRITO	3,0
162	2166	ELIEUDO FERERIA DA SILVA	3,0
163	2262	FABIANA FRANCO DE LIMA	3,0
164	2218	GUSTAVO MACIEL DA SILVA	3,0
165	2113	IONE CARVALHO DE SOUZA ROCHA	3,0
166	2283	JOELSO ALCANTARA FELIPE ARAUJO	3,0
167	2148	SANDRA AUGUSTINHO SILVA	3,0
168	2362	ALZERINA DE FARAIS	3,0
169	2335	ANTONIA SAMARA DE OLIVEIRA	3,0
170	2245	CLEMILDA SILVA E SILVA	3,0
171	2188	DHEYLA CRISTINA DO NASCIMENTO MAGALHAES	3,0
172	2312	KEYTHY MARIA MONTEIRO DE FREITAS	3,0
173	2242	MARCIA NOELMA DA SILVA MACIEL	3,0
174	2215	MARIA IVETE MARQUES DA SILVA	3,0
175	2316	MARLUCE BENTO DOS SANTOS	3,0
176	2276	MOISES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	3,0
177	2358	VIVIANE SILVA DAMACENA	3,0
178	2202	ALTEIR DE LIMA SILVA	3,0
179	2244	ANTONIA SILVA E SILVA	3,0
180	2299	CLAUDIIANE VIEIRA DE HOLANDA	3,0
181	2112	CLEICIANE LIMA DA SILVA	3,0
182	2110	EVELANDIA OLIVEIRA DA SILVA	3,0
183	2144	KELISSON DA CRUZ LIMA	3,0
184	2163	MARIA ZAIRE DE PAULA RIBEIRO	3,0
185	2200	WITALLO PAIVA DA ROCHA	3,0
186	2302	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	3,0
187	2214	ANTONIA ESTEFANIA SOUZA DA SILVA	3,0
188	2284	JEANE SANTOS DO CARMO	3,0
189	2246	JOSINEIA DA SILVA ROLA	3,0
190	2156	MARIA DAS NEVES MACIEL TANANTA	3,0
191	2129	MARIA NADIMA LIMA OLIVEIRA	3,0
192	2292	MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA	3,0
193	2160	MAYRA MARCIEL DA SILVA	3,0
194	2356	RONALDO SANTOS DA SILVA	3,0
195	2300	ROSA KUMEDA TAMARU	3,0
196	2155	WANDERLEIA JORGE DO AMRAL	3,0
197	2227	ALDENIZA DE ALMEIDA MARTINS	3,0
198	2147	ARTUR RAMIRO VASQUE	3,0
199	2208	DENAIR SEIXAS DE SOUZA	3,0
200	2320	HEVILA SILVA OLIVEIRA	3,0
201	2348	JOSENILDO DAMASCENO DE MOURA	3,0
202	2237	LAYANNA DE ALMEIDA ROCHA ALCANTARA	3,0
203	2206	LUANA DA SILVA MANUARES	3,0
204	2337	MARIA ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	3,0
205	2153	MARIA JARBIANE VIEIRA DA SILVA	3,0
206	2268	MEURIANE ALVES DE OLIVEIRA	3,0
207	2311	ROCILENE RODRIGUES DA SILVA	3,0
208	2141	STEFANE SOUZA DE OLIVEIRA	3,0
209	2135	VICTOR AFONSO SANTANA DA SILVA	3,0
210	2278	ANTONIA GESSIANE LIMA FELIX	3,0
211	2281	ANTONIA NIELE LIRA DA SILVA	3,0
212	2123	BRUNA OLIVEIRA DINIZ	3,0
213	2295	BRUNO DE SOUZA SANTOS	3,0
214	2146	CAROL MENDES DA SILVA	3,0
215	2181	CLEICIANE DOS SANTOS ALVES	3,0
216	2207	DJANE DE PAULA NASCIMENTO IUMBRE DOS REIS	3,0
217	2130	GESSICA ALVES DOS SANTOS	3,0
218	2103	KAROLINE SOUZA NOBREGA	3,0
219	2249	LAIANE DA SILVA LIMA	3,0
220	2124	MANOEL FREIRE DE LIMA	3,0
221	2209	MARIA CIRLENE ALVES DA SILVA	3,0
222	2205	MAURICELIO DA SILVA FURTADO	3,0
223	2104	PALOMA FARAIS DE QUEIROZ	3,0
224	2338	SUIANE CONCEICAO DA COSTA	3,0
225	2117	VALSILENE DA SILVA E SILVA	3,0
226	2174	ANTONIO FELIPE MACIEL DA SILVA	3,0
227	2131	ISNAYANE OLIVEIRA DA SILVA	3,0
228	2120	SAIONARA OLIVEIRA DE SOUZA	3,0
229	2341	SAMARA GALVAO MELO	3,0
230	2354	ANDERVAN DE OLIVEIRA JANUARIO	3,0
231	2109	CLEICIANE AUGOSTINHO DO NASCIMENTO	3,0
232	2343	JAMILLE MOURA DE SOUZA	3,0
233	2195	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	3,0
234	2134	LUANA SANTOS MAIA	3,0
235	2269	MARIA INUMA TANANTA	3,0
236	2167	MARIA JANAYNNA DE LIMA ARAUJO	3,0
237	2172	MARIA JARLIANE VIEIRA DA SILVA	3,0
238	2272	MARIA LUANA SANTOS DA SILVA	3,0
239	2114	MIRLANDIA DOS SANTOS LIMA	3,0
240	2309	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	3,0
241	2178	RAIMUNDA NONATA MARQUES DA SILVA	3,0
242	3355	SAVIO SILVA DE ALMEIDA	3,0
243	2279	THALYSON SOBRINHO DA SILVA	3,0
244	2169	VANESSA CONCEICAO DAS CHAGAS	3,0
245	2351	ANTONIA CHEILA MACIEL NASCIMENTO	3,0
246	2127	JOÃO PEDRO BELO DE LIMA	3,0
247	2170	JORGE FELIPE COSTA BARDALES	3,0
248	2247	MARIA DOROTEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	3,0
249	2198	MARIA KAROLINE RIBEIRO DE SOUZA	3,0
250	2240	MARIA SEBASTIANA NUNES UMBATONERI	3,0
251	2105	PRISCILA FARIAS DE QUIROZ	3,0
252	2301	RAFAELLA COSTA DE ALMEIDA	3,0
253	2152	SABRINA ARAUJO DA SILVA	3,0
254	2140	DENISE MATIAS DA SILVA	3,0
255	2139	ELIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	3,0
256	2345	JOAO TARRYGA SOUZA CAMPOS	3,0
257	2383	JOCIANE OLIVEIRA DA SILVA	3,0
258	2224	RAQUEL LIMA DA SILVA	3,0
259	2308	VIVILENE BANDEIRA DA SILVA	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2306	GELSARA ALENCAR DE BRITO	6,7
2	2357	ERENILDO DA COSTA DE FREITAS	6,6
3	2323	ADRIANA FEITOSA MONTEIRO	6,5
4	2344	GLEICIANE SOUZA DAMASCENO	6,2
5	2176	SAINARA CASTELO DE ALBUQUERQUE	6,0
6	2329	EMISSUZA COSTA DINIZ	5,5
7	2364	ELUZANO ANDRE DA SILVA	5,1
8	2352	ANA CLICIA SANTOS DA SILVA GOMES	5,1

9	2358	SAMARA SILVA SANTANA	4,7
10	2320	MILEIDE VAZ DE SOUSA	4,5
11	2356	JOSE ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	3,6
12	2342	JOSE ALVES DA SILVA SOUZA	3,6
13	2349	LUCIETE APOLINARIO DE CASTRO	3,4
14	2310	MARIA LUCIANE GANUM ALVES	3,4
15	2339	JHEMESSON MICHEL FELIX FERREIRA	3,4
16	2307	AKEME CUSTODE DE SOUZA	3,4
17	2359	MARINETE BASTOS DA SILVA	3,2
18	2348	ANTONIO ARLEX LIMA NUNES	3,2
19	2347	EDIZANDRO GOMES RIBEIRO	3,2
20	2336	REGINA DE SOUZA BEZERRA	3,2
21	2316	SONIA NARIA DA SILVA CHAVES	3,0
22	2333	ALDINEIDE MAGALHAES DOS REIS	3,0
23	2368	RUTH SILVA DOS SANTOS	3,0
24	2314	ICLAUDIO VASCONCELOS DE SOUZA	3,0
25	2312	JOSE FLORENCIO DA SILVA	3,0
26	2345	LAIDE VICENTE RODRIGUES	3,0
27	2302	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA DE PAIVA	3,0
28	2365	SALES JUNIOR MOREIRA	3,0
29	2315	HELEN NUNES NOGUEIRA	3,0
30	2366	MARCIA DOS SANTOS DA SILVA	3,0
31	2343	SILVANO SOUZA MENDES	3,0
32	2701	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	3,0
33	2346	DENISE VIERA FIGUEIREDO	3,0
34	2348	EVA MARIA BARCIO RROIZ DAMASCENO	3,0
35	2305	MARIA DE NAZARE NERI DA SILVA	3,0
36	2327	VANESSA DE SOUZA FERREIRA	3,0
37	2325	MARCIONILIA MENESES MARTINS	3,0
38	2309	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	3,0
39	2311	SALATIEL LIMA SOARES	3,0
40	2321	ANDREIA LIMA DE SOUZA	3,0
41	2334	CRISTIANA MENEZES DE SOUZA	3,0
42	2360	ECILONIA XAVIER MARQUES	3,0
43	2317	MARIA ANTONIA SOUZA DA SILVA	3,0
44	2319	RAYLANE DE ASSIS SILVA	3,0
45	2304	ADIMILA GADELHA DA SILVA	3,0
46	2332	ANTONIA GLORIA MARINHO DA SILVA	3,0
47	2308	PATRICIA GOMES FREIRES	3,0
48	2330	FRANCISCA SOBRINHO DO NASCIMENTO	3,0
49	2326	RAYANE DA SILVA E SILVA	3,0
50	2363	SHERLEN SOUZA DOS SANTOS	3,0
51	2313	ALEF SANTOS DE OLIVEIRA	3,0
52	2324	ANTONIA LIMA DE SOUZA	3,0
53	2367	CILIANE VILAÇO CAVALCANTE	3,0
54	2338	CRISTIANO MENEZES DE SOUZA	3,0
55	2303	LEONEIS QUEIROZ DE OLIVEIRA	3,0
56	2350	MATHEUS DA COSTA OLIVEIRA	3,0
57	2165	PATRICIA COSTA DE ALENCAR	3,0
58	2322	RAIMUNDA ANTONIA LIMA DE SOUZA	3,0
59	2322	ANTONIO JAMES LIRA DO NASCIMENTO	3,0

MUNICÍPIO: TARAUACÁ
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1590	ANTONIA DA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTO	7,5
2	1564	JOCILENE MARIA DA COSTA OZORIO	7,2
3	1621	PATRICIA ALVES DE BRITO	7,1
4	1596	SONIA MARIA FORTUNATO DA SILVA	7,0
5	1510	MIRACELIA CARDOSO DE LIMA	6,9
6	1532	ANTONIA ROSALIA NASCIMENTO MOURA	6,9
7	1501	MARIA VERBELANDIA DE OLINDA MORAIS	6,9
8	1526	JOSE PAIVA DE LIMA	6,8
9	1581	MARLENE CARDOSO MOURA	6,8
10	1599	FRANCISCA DAS CHAGAS FORTUNATO DA SILVA	6,8
11	1618	NERIVAN CHAVES DA SILVA	6,8
12	1514	MARIA CELIANE DE SOUZA DA SILVA	6,8
13	1604	MARIA FRANCILENE FORTUNATO DA SILVA	6,6
14	1557	MARIA LUCIENE FARIAS DE OLIVEIRA	6,6
15	1620	CATIANA MAIA VERAS LIMA	6,6
16	1551	MARLANDIA DA SILVA TEIXEIRA	6,5
17	1511	MILENE FIGUEIREDO SOUZA	6,4
18	1570	ORLIANA DA COSTA MENDONCA	6,4
19	1554	MARIA TEREZINHA CORREIA CARVALHO ZUMBA	6,4
20	1576	MARIA SILVANIA FORTUNATO REGO	6,4
21	1606	GLENDA MARIA ALVES RIBEIRO	6,4
22	1591	EDNALDO DOS SANTOS CRUZ	6,3
23	1515	MARIA ENIEIDE MONTEIRO ALVES	6,3
24	1541	ADALBERTO MACIEL DE SOUZA	6,1
25	1518	EFRAIN ROCHA DE SOUZA JUNIOR	6,1
26	1533	ANTONIO ADRIANO ROQUE OZORIO	6,0
27	1584	ANA PAULA SANCHO CARVALHO	6,0
28	1583	MARIA SAMIA SOUSA DA SILVA	6,0
29	1607	RAIMUNDA NONATA DA CONCEICAO DAS NEVES	5,9
30	1516	EGILA MARIA ALVES MONTEIRO	5,9
31	1548	ANTONIO RAMIRO DE LIMA TORRES	5,7
32	1546	ROMERITO FONTINELE DE SOUZA	5,7
33	1556	MARIA EDINEIA DE AMORIM SILVA	5,5
34	1612	MARIA DA LIBERDADE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	5,5
35	1508	MARIA ROSIMAR BEZERRA FERREIRA	5,3
36	1527	ALTEMISIA SOUSA VIANA	5,3
37	1543	JECICLEIA PIMENTEL DE SOUZA	5,2
38	1529	ECILIA ANDRADE LIMA	5,1
39	1520	ROBSON DE MELO SANCHO	5,1
40	1522	TEREZA MOURA DE SOUZA	5,1
41	1503	ELENILDA MOURA DE SOUZA	5,0
42	1613	DHEINA DA COSTA GOMES	5,0
43	1573	DARCI DA SILVA REBOUÇAS	4,9
44	1616	MARIA JOSE OLIVEIRA DA SILVA	4,9
45	1517	MARIA JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4,9
46	1575	MARIA CEUNISA MARTINS DO NASCIMENTO	4,5
47	1611	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	4,5
48	1542	ANTONIA PATRICIA SILVA HOLANDA	4,5
49	1502	MARIA ROSIMEIRE BEZERRA FERREIRA	4,5
50	1540	RAIMUNDA BEATRIZ GOMES MENDONCA	4,5
51	1531	CAMILA VIANA DA SILVA	4,5
52	1513	SILVANEIDE FEITOSA DO NASCIMENTO	4,4
53	1568	MARTA MARIA VIEIRA DE SOUZA	4,3
54	1506	CINTIA ROSA DA SILVA	4,3
55	1507	RAILSON DA SILVA SOBRINHO	4,3
56	1561	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	3,9
57	1595	SIMONE SOUZA DA COSTA	3,9
58	1594	ROSA DA COSTA	3,7
59	1504	CHEILA MUNIZ DA SILVA	3,8
60	1534	PEDRO DANTAS GOMES	3,8
61	1525	FRANCISCA PRISCILA MESQUITA ALBUQUERQUE	3,8
62	1512	ANTONIA SOUZA PAULINO	3,8
63	1523	RAQUELE DE ALBUQUERQUE LIMA	3,8
64	1552	DELZUITE DA SILVA SOUZA	3,6
65	1566	MARIA ANTONIA PEDROSA DOS SANTOS	3,6
66	1614	MARIA DA LIBERDADE SILVA DE OLIVEIRA	3,6
67	1550	NARAM MARQUES PASSOS	3,6
68	1617	MARINEIS BARBOSA DE SOUZA	3,6
69	1539	SIRLEIDA GOMES DA SILVA	3,4
70	1588	MARILEIDE DA SILVA SOUSA	3,4
71	1565	LAELIA DOS SANTOS BORGES	3,4
72	1537	MARIA DE JESUS DA COSTA ALVES	3,4
73	1587	MAECILDA ROGERIO NOGUEIRA	3,4
74	1608	MARIA DALVA ALVES DOURADO	3,4
75	1589	DAIANE DE OLIVEIRA ARAUJO LEAO	3,2
76	1597	LUCIANA BEZERRA MONTEIRO	3,2
77	1509	MARIA LEDA DA SILVA LIMA	3,2
78	1528	RAIANA SIQUEIRA DE JESUS	3,2
79	1524	MARIA ELIANA SOUSA DE SOUZA	3,0
80	1560	MARLENE MARQUES DO NASCIMENTO	3,0
81	1598	MARIA GRACILENE BEZERRA PINHEIRO	3,0
82	1592	MARIA JANETE DO NASCIMENTO FREITAS	3,0
83	1585	ODICIVAN AMORIM BENIGNO	3,0
84	1580	FRANCILEIDE DE OLIVEIRA SILVA	3,0
85	1553	MIRIAM PINHEIRO VENANCIO	3,0
86	1593	ANTONIA LEIDIMAR DO NASCIMENTO	3,0
87	1545	CHEILA SOUZA PORTELA	3,0
88	1586	MARIA FRANCISCA CACAU AVELINO	3,0
89	1519	LEILANE DO CARMO DE ARAUJO	3,0
90	1562	MARIA SIMONE MARTINS MOURA	3,0
91	1615	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA BRAGA	3,0
92	1535	MARIA SAMARES DA SILVA DE SOUZA	3,0
93	1530	MARIA SAMARA DE AMORIM SILVA	3,0
94	1567	NAIARA AGUIAR DA SILVA	3,0
95	1558	ANTONIA ALINE RODRIGUES FERREIRA	3,0
96	1605	ANTONIO LESIVALDO ALVES NASCIMENTO	3,0
97	1549	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA CAVALCANTE	3,0

98	1603	JARDES DA SILVA LIMA	3,0
99	1578	JOSE LIDINEI DE AMORIM VANDERLEI	3,0
100	1569	ELITON DE OLIVEIRA BARBOSA	3,0
101	1600	MARIA ANTONIA DAS NEVES DE OLIVEIRA	3,0
102	1610	ROSALIA DE SOUZA FEITOSA	3,0
103	1577	CARLANDIA DA SILVA VIANNA	3,0
104	1563	MANOEL DA COSTA ALVES	3,0
105	1602	MARIA DE NAZARE FREITAS DA PAIXAO	3,0
106	1601	CARINA MARTINS DA SILVA	3,0
107	1547	MARIA GLEICINEIA DO NASCIMENTO PIMENTEL	3,0
108	1559	MARIA PATRICIA DA CONCEICAO PERES	3,0
109	1536	ERASMO DA SILVA DO CARMO	3,0
110	1505	GLEICINEIDE MESQUITA FEITOSA	3,0
111	1521	SHIRLEN MARIA FURTADO DE OLIVEIRA	3,0
112	1538	TAMILIS AMORIM PINHO	3,0
113	1579	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE ARAUJO	3,0
114	1571	IANDRA NASCIMENTO MORAIS	3,0
115	1555	MARIA SINTIA SILVA DO CARMO	3,0
116	1619	MITERRAN DE LIMA MARQUES	3,0
117	1582	TAIS SILVA ZUMBA	3,0
118	1572	ANTONIO NONATO DE OLIVEIRA BARBOSA	3,0
119	1544	LUCAS SILVA TELES	3,0
120	1609	MARIA IONARIA NASCIMENTO MOURA	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1712	MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE MESQUITA	7,2
2	1746	FRANCISCO DE ASSIS ABREU DA SILVA	6,7
3	1763	ROSINEIA ABREU DA SILVA	6,2
4	1747	EDIBERTO CANDIDO DE AMORIM	6,1
5	1744	MAURICLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	5,9
6	1708	JUCENIRA FEITOSA DA ROCHA	5,7
7	1703	GLEICIANE DA SILVA EMÍDIO	5,5
8	1756	ANTONIA MOREIRA DAMASCENO	5,5
9	1741	ROCIRLEI DA SILVA SOUZA	5,3
10	1736	MARIA DO SOCORRO AMORIM BENIGNO	5,3
11	1739	ROSILEIDE DA SILVA SOUSA SANTOS	5,3
12	1730	JOSE NILTON PEREIRA BARBOSA	5,1
13	1721	ROSILENE MENDONÇA DANTAS	5,1
14	1732	MARIA DA LIBERDADE ALVES PESSOA	5,1
15	1760	DIEGO DE MATTOS NASCIMENTO	5,1
16	1755	JAIRO DE CARVALHO ANDRADE	5,1
17	1713	DONIZETE DA SILVA ABREU	4,9
18	1757	PRISCILA DE SOUZA LEAO	4,5
19	1740	LUZIVALDO MARQUES DO NASCIMENTO	4,1
20	1742	ANA CARLA DE SOUZA PORTELA	4,0
21	1745	MARIA IVANETE DE SOUZA MOTTA	3,8
22	1707	LUCIARA FEITOSA DA ROCHA	3,8
23	1733	FRANCISCA DE SOUZA PORTELA NETA	3,8
24	1727	FRANCISCA ELIZANGELA DO NASCIMENTO FERNANDES	3,6
25	1717	ANA GLORIA ALBUQUERQUE E SILVA	3,6
26	1701	GLEICIANE MESQUITA FEITOSA	3,6
27	1734	GILIARDE DA SILVA LIMA	3,6
28	1720	LUCILENE MENDONÇA DANTAS	3,4
29	1724	ANTONIA CLAUDINEIA ANORATO DA CONCEICAO	3,2
30	1726	DARLENE DA SILVA ABREU	3,2
31	1704	MARIA RAIANE MATOS OLIVEIRA	3,2
32	1762	SANDRO MAXIMO DE SOUZA PEREIRA	3,2
33	1715	ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA PEREIRA	3,2
34	1723	RAFAELA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO	3,2
35	1728	ANTONIA DELCIANE MOURA DE SOUSA	3,0
36	1749	MARIA CREUSA REGINALDO AQUINO	3,0
37	1761	MARLUCE DO ESPIRITO SANTO SILVA	3,0
38	1711	MARIA ANTONIA DE AMORIM BEZERRA	3,0
39	1748	MARIA TARCIONE DOS SANTOS MENDONÇA	3,0
40	1714	NARANDA PESSOA CORREA	3,0
41	1725	EDINEIA DE SOUZA ALVES	3,0
42	1731	PATRICIA DE SOUZA SILVA	3,0
43	1753	RODRIGO FARIAS FRANÇA	3,0
44	1750	LEONARDO EMIDIO BRASIL	3,0
45	1729	MARCICLEY DE LIMA MOREIRA	3,0
46	1752	MARIA GRACINEIDE DOS SANTOS PAULA	3,0
47	1751	MARIA SILVANEIDE ALVES GOMES	3,0
48	1719	ANTONIA MARIA CARNEIRO DE LIMA	3,0
49	1706	FRANCISCO DE ASSIS BRAGA VIEIRA	3,0
50	1758	MARIA ALBERLANDIA RIPARDO DANTAS	3,0
51	1737	SAMARIA ALVES MONTEIRO	3,0
52	1754	ANGELA MARIA DA SILVA NADRADE	3,0
53	1738	CHERLIANE VALLE DOS SANTOS	3,0
54	1705	LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES	3,0
55	1716	MARLEIDE COSTA LIMA	3,0
56	1735	ANTONIA DELCY GOMES DOS SANTOS	3,0
57	1759	FRANCIANE CONCEICAO DE ALMEIDA	3,0
58	1710	FRANCISCO MARINALVO ALVES DAMASCENO	3,0
59	1709	JANIELA CASTRO FEITOZA	3,0
60	1718	MARIA ANDREA SANTOS DO NASCIMENTO	3,0
61	1702	ROSINEIDE MEDEIRO AMORIM	3,0
62	1743	JOSE FELIPE DA COSTA ROCHA	3,0
63	1722	SABRINA DE OLIVEIRA MARINHO	3,0

MUNICÍPIO: XAPURI
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2519	EDILENE BARBOSA DA COSTA	7,1
2	2571	ALESSANDRA MARIA NUNES MARQUES	6,9
3	2502	LUZINETE JOVINO DO NASCIMENTO	6,5
4	2551	MAURENICE NOBRE DA SILVA	6,5
5	2581	FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA DA SILVA	6,5
6	2580	MARIA LEOCIR LIRA DA SILVA	6,0
7	2574	NILZA VERÇOSA DE LIMA	6,0
8	2509	MARIA DE NAZARE PEREIRA ROYZAL	6,0
9	2544	MARIA EDNA BARBOSA DE FARIAS	5,9
10	2575	JOEL VALDIVINO DE ALMEIDA	5,5
11	2588	FRANCISCA GLEICINARA NASCIMENTO OLIVEIRA	5,5
12	2521	GILNAIRA FERREIRA DE FREITAS	5,5
13	2506	ISABELA LAUANE DA SILVA CAVALCANTE	5,4
14	2531	MARTA CAMPOS DOS SANTOS	5,2
15	2505	PRISCILA NOGUEIRA DA SILVA	5,2
16	2528	DANIELE CRISTINA FONTANA ALVES	5,0
17	2504	ERIVAN RIBEIRO RODRIGUES	5,0
18	2566	JOSEMIR SILVA DO NASCIMENTO	5,0
19	2517	MARIA ASSUNÇÃO VASCONCELOS DE CASTRO	5,0
20	2539	MARIZALDA MOREIRA DE ALBUQUERQUE	4,7
21	2569	JESSICA SOARES MAGALHAES	4,7
22	2534	MARIA ACLAP PEREIRA DE SOUZA	4,7
23	2550	MARIA ONEIDE DO ESPIRITO SANTO	4,5
24	2518	JOSINES LEONDAS JACINTO DE LIMA	4,5
25	2562	JERUSA FERREIRA DA LUZ	4,5
26	2523	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	4,5
27	2540	ELIENE VIEIRA DE FRANÇA	4,5
28	2537	JULIANA DOS SANTOS MAQUERA	4,5
29	2554	ANDREZA VILAS BOAS DE MELO	4,5
30	2557	THAISA SILVA DE LIMA GADELHA	4,5
31	2524	IRLA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	4,5
32	2583	MARIA VANESSA MAIA DE MORAIS	4,5
33	2553	JAKELINE VIDAL DOS SANTOS	4,5
34	2526	MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA	4,5
35	2563	SHEULENE COELHO FERNANDES	4,5
36	2542	MELINE ISABELE THOMAZ PARDO	4,5
37	2543	ANA CLAUDIA FERREIRA BORGES	4,2
38	2549	MARIA NILCE BRAGA DA CRUZ	4,0
39	2529	FRANCISCA GADELHA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	4,0
40	2503	FERNANDA CAETANO FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	4,0
41	2585	NAIRY RODRIGUES DE OLIVEIRA	4,0
42	2586	RAMON FERNANDES DE ABREU	4,0
43	2515	FABIANA BRAGA FRANCO	4,0
44	2514	MARINES SOUSA SILVA BENTO	4,0
45	2513	PAMELA LIMA DA SILVA	4,0
46	2561	KEILA COSTA DE SOUZA	3,4
47	2525	SANAIRA MONTEIRO DE OLIVEIRA	3,4
48	2510	RITA VIEIRA DA SILVA	3,0
49	2560	LUCIMAR FACUNDO DE AMORIM	3,0
50	2501	FRANCISCA COSMA DA SILVA	3,0
51	2522	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	3,0
52	2536	YAMARA MENDONÇA ALVES	3,0
53	2530	AGLAIS AUGUSTINHO DA SILVA	3,0
54	2516	FRANCEILDE SANTANA DE FREITAS	3,0
55	2568	ELIEZIO PEREIRA MONTEIRO	3,0

56	2538	ELVIS PEREIRA DE OLIVEIRA	3,0
57	2535	CATARINI MARQUES DA SILVA	3,0
58	2547	FRANCISCA ROSIANE ARAUJO	3,0
59	2520	DUCIRENE BELARMINO DE SOUZA	3,0
60	2508	JOICE LOPES DE SOUZA	3,0
61	2507	MAIELE DE PAULA ALMEIDA	3,0
62	2577	TAILON MAGNUN DA SILVA MOUTA	3,0
63	2527	QUENEDE BRAGA DE AMORIM	3,0
64	2573	JOAO ANTONIO BISPO AGUIAR	3,0
65	2555	CLEIDIANE LIRA RODRIGUES	3,0
66	2570	FLAVIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0
67	2545	MAIARA MAGDA BRAGA NOGUEIRA	3,0
68	2512	VILIS DE OLIVEIRA BARROS	3,0
69	2546	ANDREZA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO	3,0
70	2559	JANNIFER MARIA RODRIGUES PINHEIRO	3,0
71	2576	TAILAN DA SILVA ALENCAR	3,0
72	2541	UENA DIEGINE DA SILVA ALVES	3,0
73	2582	VANESSA KELLI DA SILVA BRAZ	3,0
74	2556	RENATA AQUINO VALADAO	3,0
75	2578	SADILA VERÇOSA DE LIMA	3,0
76	2533	GLEICIANE MENDONÇA ARAUJO	3,0
77	2567	JAIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	3,0
78	2564	KARINA LORRAINE MAGALHAES BARBOSA	3,0
79	2548	MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA	3,0
80	2584	FRANCISCA NARRIMAH BARBOSA DE SOUZA	3,0
81	2532	GEOVANE DA SILVA JORGE	3,0
82	2511	JOAO PEREIRA DA SILVA	3,0
83	2579	KAROLAYNE LIRA DA SILVA	3,0
84	2552	KATRINE DOS SANTOS DA SILVA	3,0
85	2572	LICIANE LIMA DO NASCIMENTO	3,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	2625	MARIA DAS DORES GOMES DA SILVA	5,5
2	2631	JEAN RODRIGUES DE ANDRADE	5,5
3	2613	DEGIANE RODRIGUES DA COSTA	5,4
4	2630	MARIENE DA SILVA BURITI	5,0
5	2602	MARILUCIA TRAJANO DA SILVA	4,5
6	2612	EDILEUZA BARBOSA DA SILVA SANTOS	4,5
7	2615	MARIA FERNANDA LIMA DO NASCIMENTO	4,5
8	2609	RAILSON BRAGA NUNES	4,5
9	2614	ADNA SOARES DA SILVA	4,1
10	2628	ROSANA PIRES CALDA	4,0
11	2627	ISADORA NASCIMENTO DA CRUZ	4,0
12	2624	JOSE MARIO SILVA DE SOUZA	3,5
13	2620	MARIA IVANILDA MACEDO DA SILVA	3,0
14	2601	MARIA NALVA DOMINGOS DA SILVA MAGALHAES	3,0
15	2626	VANDERLENE GOMES RIBEIRO	3,0
16	2604	MARIA RAIMUNDA FEITOSA DE SOUZA SILVA	3,0
17	2623	MAURO FERREIRA DO NASCIMENTO	3,0
18	2605	ALCELI RAFAEL DA SILVA	3,0
19	2608	DIANA VIEIRA DE OLIVEIRA	3,0
20	2606	VANDA DE SOUZA ARAUJO	3,0
21	2629	ROSALIA MOREIRA DO NASCIMENTO BARROS	3,0
22	2619	MARICKSLEYA GONDIM ARTIAGO	3,0
23	2622	LEONARDO DA CONCEIÇAO DE SOUZA	3,0
24	2618	MARCILDA ROZAS DE OLIVEIRA	3,0
25	2632	MITTECHEL CAIRON MOREIRA DA SILVA	3,0
26	2603	RAIANE FERREIRA CALDAS	3,0
27	2610	VILIANE SOUZA DOS SANTOS	3,0
28	2607	ADRIANA TAVARES MENDES	3,0
29	2611	VILANE SOUZA DOS SANTOS	3,0
30	2616	LEIDIANE DA CRUZ CALDAS	3,0
31	2617	JARDILENE PACHECO BRITO	3,0
32	2621	THALITA MACEDO DA SILVA	3,0

BOLSISTA COORDENADOR
MUNICÍPIO: BRASILÉIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1402	SOLANGE PEREIRA BRAGA	6,2
2	1401	MONICA JAFURI MAIA	5,4

MUNICÍPIO: CRUZEIRO DO SUL
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	15	MARIA LUCIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	7,9
2	23	MARIA DE FATIMA FERNANDES DE SENA	7,9
3	344	PAULO SANTOS DA SILVA	7,7
4	305	JOAO BATISTA NOGUEIRA CRUZ	7,4
5	325	MARIA AUXILIADORA SOUZA CASTELO BRANCO	7,3
6	317	REGINALDO MENDONÇA BARRETO	7,2
7	332	ISAMILDE BARBOSA EVANGELISTA	7,1
8	357	SHARLINE DA SILVA MATOS	7,1
9	19	ELIZANELIA FERREIRA DA COSTA	7,1
10	330	MARIA HELENA DO NASCIMENTO ASSIS	7,0
11	326	MARIA ILDEMAR DOS REIS DE FREITAS	6,9
12	329	KETILA DA COSTA CASTRO	6,9
13	342	NATALIANE DA SILVA FREITAS	6,8
14	349	MARIA ANTONIA DA SILVA FERREIRA	6,7
15	302	KATIA REGINA LIMA MOURA	6,6
16	341	LEUDIMAR DE SOUZA OLIVEIRA	6,5
17	312	FRANCISCO DEILSON DE OLIVEIRA LIMA	6,4
18	343	ANA CLEA BATISTA DA CRUZ	6,4
19	345	MARCIAL OLIVEIRA DA SILVA	6,4
20	333	MOANA CYBELLI PAIXAO DE MOURA	6,4
21	335	MARIZETE FARIAS MARTINS	6,2
22	328	MARIA CONSUELO ARAUJO DA SILVA	6,2
23	338	VANDA DE OLIVEIRA SILVA	6,1
24	350	ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA	6,0
25	341	ELISANGELA DE OLIVEIRA CHAVES	6,0
26	340	ARTEMISIA DA SILVA AGUIAR	6,0
27	352	MARIA JOSÉ DAS NEVES PAULA	6,0
28	351	FRANCISCO DO NASCIMENTO FRANÇA	6,0
29	301	GLEICE BATISTA DA COSTA	6,0
30	314	MICHELLY NASCIMENTO OLIVEIRA	6,0
31	353	AISOLSON GOMES DE LIMA	6,0
32	327	QUEITILA DE FRANÇA ALMEIDA	6,0
33	355	ELISSANDRO FERREIRA DA SILVA	5,9
34	21	FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA CABRAL	5,9
35	18	MARIA SOCORRO CABRAL DE SOUZA	5,6
36	313	DEJACI DE FREITAS MACIEL JUNIOR	5,6
37	337	GREGORY LIMA ARAUJO	5,2
38	326	ABRAAO SORIANO DA SILVA	5,0
39	347	ALCIR HERMES DE SOUZA FERREIRA	5,0
40	339	ALEXANDRO DA SILVA SIBEIRA	5,0
41	329	PALOMA CLEMENTE SILVA	5,0
42	336	UALISSON SOUZA NEGREIROS	5,0
43	331	LUCAS SOUZA OLIVEIRA	4,2
44	324	JOSE UILLAS SOUZA DA SILVA	4,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	354	VANDERSON CASTRO GALVAO	8,0
2	303	CLAUDIMAR MOURA DA SILVA	7,4
3	334	EDMAR ANDRADE DE CASTRO JUNIOR	7,0
4	311	FRANCISCA ALMEIDA SENA	7,0
5	309	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO CRUZ	7,0
6	348	MARIA POLIANA NASCIMENTO PINHEIRO	6,6
7	346	SARAH ARAUJO DE LIMA	6,4
8	304	CLAUDINETE SILVA DE PAULA	6,2
9	308	ANA MARIA NASCIMENTOM DA SILVA	6,0
10	20	MEIRE QUETILA FRANÇA DA SILVA	6,0
11	16	ROSINILIA FRANÇAS DA SILVA	5,4
12	310	DONIZETE SOUZA FARIAS	4,0

MUNICÍPIO: EPITACIOLÂNDIA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1206	MICHELE GOMES ALVES	9,5
2	1203	JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA	7,5
3	1204	ANTONIO JOSE SOARES DO NASCIMENTO	7,0
4	1201	MARILZA LIMA CARDOSO	6,6
5	1205	FELICIA FERREIRA FERNANDES BATISTA	6,5
6	1202	LEANDRO DA SILVA MELO	4,6
7	1207	LUZINETE LIMA DA SILVA	4,5

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1302	ANTONIO ISMAEL SILVA DE ARAUJO	6,0
2	1301	JONAS RODRIGUES CAVALCANTE	6,0

MUNICÍPIO: FEIJÓ
ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	703	JOSE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	8,0
2	727	NEISON RUBENS FREIRE DO VALE	8,1
3	719	MARIA SILVANIA DE ARAUJO DE MENEZES	8,1
4	734	EDITE REBOUCAS DA SILVA DE LIMA	7,9
5	714	ANTONIO AFONSO SOUSA DE SOUSA	7,9
6	724	ANTONIO VALDECI MONTEIRO DE OLIVEIRA	7,4
7	704	ANGELA MARIA FEITOSA CARDOSO	7,3
8	730	VALDEMIR BATISTA GOMES	7,2
9	736	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	7,2
10	710	MARIA DE JESUS DE FREITAS MARTINS	7,2
11	705	GEYMES DA SILVA FREITAS	6,7
12	735	JOSE FRANCINELSON CORREIA MORAIS	6,5
13	729	JOSE JEVANIS DE LIMA NASCIMENTO	6,0
14	725	FABIANA PEREIRA DA SILVA	6,0
15	728	FENELUCIA MENDES PEREIRA	5,4
16	712	CICERO DE SOUSA DA SILVA	5,4
17	702	EDILENE CORREIA DA SILVA	5,4
18	713	ANTONIO ANAILSON SILVA E SILVA	5,4
19	715	OVIDIO DE LIMA CARVALHO	5,2
20	722	JOSE ORLEILSON GOMES BEZERRA	5,2
21	701	MARCIO FERREIRA DE AMORIM	5,0
22	717	WENDERSON DE CASTRO LIMA	5,0
23	776	EDKASSIO VANDERLEY ALVES	5,0
24	718	ELISSANDRA DA SILVA GOMES	5,0
25	720	MARCOS AURELIO MONTEIRO	4,6
26	716	ANTONIA MARIA DE FREITAS MARTINS	4,4
27	733	FRANCISCA CLAUCIDIA DA SILVA FREIRES	4,4
28	708	JAIR LIMA GOMES	4,4
29	711	JOSE ALEXANDRE GUIMARAES DE ARAUJO	4,2
30	707	CLAUDIA DE BRITO PESSOA	4,0
31	732	FERLANDIA DE SOUSA LIMA	4,0
32	731	TANIA MARIA DA COSTA MOURA SILVA	4,0
33	723	RONIELY DE LIMA DA COSTA	4,0
34	709	JOSE ALISON MOURA SANTOS	4,0
35	706	SUSANY PESSOA DE SOUZA	4,0

MUNICÍPIO: RIO BRANCO
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	93	MARIA GILCINETE DA SILVA BARBOSA	7,9
2	47	MARIA FABIANA DA FROTA BRASIL	7,7
3	98	ANTONIETA DE OLIVEIRA	7,5
4	75	LUCIANO SOUZA COSTA	7,5
5	2	JOSEANE QUEIROZ RAULINO	7,5
6	107	ROSANA GUILHERME DA SILVA	7,5
7	24	ALEANDRA MORAIS PEIXE	7,3
8	136	ROSILEUDA CRUZ PEIXOTO	7,3
9	109	ROSA MARIA DIAS GONDIM	7,2
10	49	MARIA JORCILENE MOTA DE SOUZA	7,2
11	60	AGLENE MARIA GURGEL DA SILVA PACHECO	7,1
13	115	ELENICE DE ARAUJO DE PAIVA	7,1
14	86	ALICIA ROSEMAIRE DE SOUZA FLORES	7,1
15	146	EVANILDE RODRIGUES DA SILVA	7,0
16	39	MARIA RITA ARAUJO DA COSTA	7,0
17	38	RAIMUNDO NONATO MARQUES PEREIRA	6,9
18	29	MARIA FRANCINEIDE RIBEIRO GOMES	6,9
19	64	ODALICE FERREIRA DA SILVA	6,9
20	133	ANTONIA BARRETO DOS SANTOS	6,9
21	131	ADELAIDE DO NASCIMENTO SILVA	6,9
22	19	ELIANA SANTOS DE SOUZA FEITOSA	6,8
23	106	BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA	6,8
24	116	LODIA MARIA LOPES DA SILVA	6,6
25	12	THIAGO DE ALBUQUERQUE DEL'AGUILA	6,6
26	104	GEYSON DA SILVA BARROS	6,6
27	191	ANTONIETA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	6,6
28	89	JULIANA MAIA DE ANDRADE	6,5
29	50	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS PEREIRA	6,5
30	13	ELIENE PEREIRA DE ALMEIDA	6,5
31	53	ADRIANA ALMEIDA MARTINS	6,5
32	48	ROGERIO VICTOR DOS SANTOS DA SILVA	6,5
33	51	DANIELLE DA SILVA SANTANA	6,5
34	200	KATIANA ALVES DE MELO	6,4
35	99	FRANCISCA LIMA DE MOURA SANTOS	6,4
36	46	SHEYNA REJANE DOS SANTOS MAGALHAES	6,4
37	85	MARCIA CELESTE BARBOSA GOMES	6,4
38	141	SUELANDE DE SOUZA COSTA	6,4
39	668	ANNE KELLY ANDRADE DA SILVA	6,4
40	73	MARIA JOSE BEZERRA DA COSTA	6,4
41	100	JERLANDIA CONCEICAO COSTA	6,4
42	2	JOSE LOPES FIGUEREDO	6,4
43	147	BENEDITA TALITA OLIVEIRA MARINHO	6,4
44	203	GILCILENE ALEXANDRE DE CASTRO	6,4
45	94	EMANUELA LIMA RODRIGUES	6,4
46	26	IOLANDA DA SILVA MELO	6,4
47	91	JULIAN DA SILVA SOUZA	6,4
48	56	ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	6,4
49	407	KATIA CILENE PASSOS CARNEIRO	6,2
51	15	JAMYLE FONTINELE DE SOUZA	6,2
52	40	MICHAEL FRENEG MACHADO DE REZENDE	6,2
53	34	MARIA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA RICARDO	6,2
54	28	MARIVALDO SOBRINHO DE MOURA	6,2
55	112	SILAS KLEIN LOURENÇO	6,0
56	196	MARIA DAS DORES MONTEIRO ARAUJO	6,0
57	11	ROSARES DE SOUZA SILVA	6,0
58	80	ADEMIR SA DE SOUZA	6,0
59	150	EDNILCE FERNANDES DE SOUZA	6,0
60	54	CARLOS DANIEL COSTA GARCEZ	6,0
61	8	RUBERVANIA DE MATOS NOGUEIRA	6,0
62	197	MARINA SANTANA DA SILVA	6,0
63	143	JERONICA CRISTINA BERNADO DA SILVA FIGUEIRA	6,0
64	76	EVANDRO GONZAGA SANTIAGO	6,0
65	78	RONIS PESSOA NOGUEIRA	6,0
66	16	FRANCISCO COSMO BEZERRA DA FROTA	6,0
67	36	GEOVANE SILVA DE SOUZA	6,0
68	21	ALDINE DE VIVEIROS ALVES MONTENEGRO PADULA	6,0
70	23	DARCLEIA SOUZA DO NASCIMENTO	6,0
71	14	ELEM PATRICIA COELHO DA SILVA	6,0
72	195	NATANAEL DE ANDRADE SILVA	6,0
73	151	SILVANIA HOLANDA DA SILVA	6,0
74	62	AMINE NASCIMENTO RODRIGUES	6,0
75	69	ASSIRLEY RODRIGUES DE ANDRADE	6,0
76	5	AYME GOMES SILVA	6,0
77	91	JERONILSON AGUIAR DOS SANTOS	6,0
78	6	MARIA DE JESUS SILVA DOS SANTOS	6,0
79	101	CARLOS SAYMON AMANCIO SANTANA	6,0
80	3	ELANY CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	6,0
81	59	FRANCIMILDA JUCA DE SOUZA	6,0
82	1	WILLIAM DOS SANTOS FRANÇA	6,0
83	57	ANTONIA CRISTINA LIRA TEXEIRA	6,0
84	194	ELDENIR FREIRE MARIANO	6,0
85	4	MIRICELIA FERNANDES DE CARVALHO	6,0
86	58	SAULO JAMES ALVES FRANÇA SANTIAGO	6,0
87	55	JARDEL FERREIRA DE SOUZA	6,0
88	144	MARCELO DE MELO SILVA	6,0
89	108	RAIZA SOUZA DA SILVA MARQUES	6,0
90	33	FRANCISCA IONE DA SILVA DA COSTA	6,0
91	52	GESSICA COSTA DA SILVA BRASIL	6,0
92	35	MICHELLE LIMA CARVALHO	6,0
93	27	GISELIA FELIX DE JESUS	6,0
94	190	JOSE AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS	5,5
95	18	SANIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	5,5
96	95	ANA CRISTINA MORAIS DA SILVA CARVALHO	5,5
97	142	MARIANA ROCHA DE MORAIS	5,5
98	22	KAIRE DA SILVA PEDROSA	5,5
99	66	SANDRA MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	5,5
100	88	PAMELA MENEZES BEZERRA	5,5
101	37	MARIA JOSE DE BRITO DE SOUZA CRUZ	5,4
102	113	BRUNA HERLIDNY SOUZA DE OLIVEIRA	5,4
103	83	LEILA GOMES PINHEIRO	5,4
104	1	LENO BERDARDINO DE SOUSA	5,0
105	188	REYES LEONARDO LIMA LOUREIRO	5,0
106	96	ELAINE MARIA COELHO DA SILVA PINHEIRO	5,0
107	61	MARIA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS	5,0
108	63	ELIZANGELA MARIA ALVES DA SILVA	5,0
109	20	FRANCISCA SOUZA DO NASCIMENTO QUEIROZ	5,0
110	10	ROSA NEIDE SILVA GOMES	5,0
111	44	CARLA SIMONE DE FREITAS MARIN	5,0
112	149	DANIELLE SOUZA DE ARAUJO XAVIER	5,0

113	140	MARTA DE SOUZA LIBERATO AZEVEDO	5,0
116	32	THAIS CRISTINA DA SILVA MATOS	5,0
117	17	VANUSA LIMA DOS SANTOS	5,0
118	68	RAUANA CHAVES TAMBURINI	5,0
119	30	NANCY JAIRA TELES DOS SANTOS	5,0
120	67	RICK ANDESSON SANTOS BARBOSA	5,0
121	31	EDINEIA PEREIRA MATTOS	5,0
122	71	ROSANE GOMES DE OLIVEIRA	5,0
123	105	DANIELLA ARAUJO NOVAIS	5,0
124	93	GALILEU MACIEL DOS SANTOS	5,0
126	138	ELY SOUZA DE OLIVEIRA	5,0
127	199	ANNA PAULA CHAGAS FREITAS	4,8
128	7	MARCIO RAMOS DE MORAIS	4,8
129	139	ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA	4,4
130	85	FRANCISCO ELISSANDRO MIRANDA DE FREITAS	4,4
131	145	SEBASTIANA DOS SANTOS GOMES	4,4
132	65	ANTONIO JOSE DA CONCEIÇAO DE LIMA	4,4
133	41	EDIENES BARBOSA DA CUNHA	4,4
134	85	FRANCISCO ELISSANDRO MIRANDA DE FREITAS	4,4
135	25	JORGENETE MESQUITA JARDIM	4,0
136	148	AULIBAMAR GONÇALVES DE ALMEIDA	4,0
137	43	JOSE DA ROCHA MARQUES	4,0
138	137	SUTIMEIRE SOUZA DOS SANTOS CARVALHO	4,0
139	92	FRANCIMAR PINTO MOREIRA	4,0
140	74	REGINILDO SOUZA DO NASCIMENTO	4,0
141	72	ROMILSON SOARES PINTO	4,0
142	103	ANTONIO SARAIVA DA SILVA	4,0
143	87	OSMIRA SOCORRO MESQUITA DA SILVA	4,0
144	134	ROSILENE DE SOUZA CARNEIRO	4,0
145	9	FRANCISCA ABREU DE FERREIRA	4,0
146	45	MARIA SUELY DA COSTA	4,0
147	111	CAIO RAYNIER DOS REIS SOUZA	4,0
148	97	JOSE LUIZ PINHEIRO ALIAGA	4,0
149	82	HELENARDSON VASCONCELOS DA CUNHA	4,0
150	70	AMANDA GOMES DA SILVA	4,0
151	189	EUZINETE DA SILVA QUEIROZ	4,0
152	102	JESSICA VALCIELE OLIVEIRA DA SILVA	4,0
153	132	CRISLANDA SARA DA COSTA LANES	4,0
154	79	ANNA PAULA COSTA DE SOUSA	4,0
155	81	RAYANE BEZERRA DA SILVA RIBEIRO	4,0
156	42	WASHINGTON MUNIZ RIPARDO JUNIOR	4,0
157	192	THAYS LIMA CAVALCANTE	4,0
157	135	YAIRA MARIA LIMA DE SOUSA	4,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	208	ROZELIA VIANA DE REZENDE	7,5
2	203	GILCILENE AL EXANDRE DE CASTRO	6,8
3	77	AMANDA MARIA RUFINO DA SILVA	6,6
4	198	REGENITA FARIAS LOPES MIRANDA	6,4
5	212	JESAIAS TEXEIRA DE OLIVEIRA	6,4
6	2	JOCEMIR BARROSO FIGUEIREDO	6,4
7	211	RAQUEL ELIAS DA ROCHA DANZICOURT	6,2
8	204	ANDRE BORGES DA SILVA	6,0
9	213	RONILSON QUADROS RODRIGUES	5,4
10	207	JOSE DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA	5,2
11	201	LENO BERNADINO DE SOUZA	5,0
12	205	ALNELIA DE OLIVEIRA MARTINS	5,0
13	187	LUCIANO DA SILVA XAVIER	5,0
14	206	JANAINA DOS REIS COSTA	5,0
15	209	OSSIMILEY DA SILVA BINO	4,0
16	210	ROMARIO TOLENTINO DO ROSARIO	4,0

MUNICÍPIO: SENA MADUREIRA
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	840	LUCELIA PEREIRA MACHADO	7,9
2	837	NELIDA FREITAS FERNADES	7,9
3	827	INGRETE FERREIRA DA SILVA	7,4
4	806	GRACINEIDE CARIOCA RIBEIRO	7,3
5	846	ANA LUCIA ALMEIDA GALVAO	7,1
6	829	JOSE DELCIMAR DE LIMA GUIMARAES	7,1
7	833	RAIOCLECIO DOS SANTOS NUNES	7,1
8	824	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA	7,1
9	850	MARCELO TELES DE MATOS DA SILVA	7,0
10	803	ADRIANO JOSE APOLINARIO	6,9
11	805	ELIUDO PAIVA DA SILVA	6,9
12	826	MARIA INES DOS SANTOS	6,9
13	819	ROSIANE DOS SANTOS NUNES	6,9
14	838	LEIA DOS SANTOS FELICIO	6,8
15	810	EDILEUDO MILITAO DE ALBUQUERQUE	6,7
16	808	GENECI COSME DE LIMA	6,7
17	849	JOSE AUGUSTO LIMA DA SILVA	6,6
18	831	MAGALI DOS SANTOS MONTEIRO	6,6
19	817	ALDEMIRA GONCALVES DA SILVA	6,5
20	847	ANA PAULA BARROS DO NASCIMENTO	6,5
21	820	ELVIRA MARIA COSTA DINIZ DE MORAES	6,5
22	848	MARIA DE FATIMA FLORES RODRIGUES	6,5
23	812	NILCILENE PESSOA DE ALMEIDA	6,5
24	816	ELIONAI ALENCAR DE ALMEIDA	6,4
25	821	GILMARA DA SILVA BARROS	6,4
26	843	FRANCISCO NUNES RAMOS	6,1
27	844	EUNICE SOBRINHO DO NASCIMENTO	6,0
28	841	JORCILEIDE ROCHA DA SILVA	6,0
29	845	JOSEBY PINHEIRO DE LIMA	6,0
30	811	MARIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	6,0
31	815	MARIA NADIMAR LIMA DE OLIVEIRA	6,0
32	822	MIRLA BRITO DE ARAUJO	6,0
33	801	MARIA DO CARMO QUEIROZ DOS SANTOS	6,0
34	2307	MARIA SONIA DE SOUZA MOTA	5,9
35	842	EMANUELLA CRISTINA FREIRE DA CUNHA	5,5
36	2254	NUCIA SABOIA FERREIRA	5,5
37	851	JAKILENE GOMES DE ALMEIDA	5,4
38	807	ACLECIA OLIVEIRA DE PAIVA	5,2
39	836	MARIA DA LIBERDADE HOLANDA SILVA	5,0
40	836	JUCILENE SILVA DA ROCHA	5,0
41	809	MARCILO SILVESTRE LEVI	5,0
42	839	LAYS MAYRA LIBIO MARQUES	5,0
43	828	VANUZA RIBEIRO DA SILVA	5,0
44	823	ANDRESSA GOMES DA ROCHA	5,0
45	802	RAYNAN MAIA DA COSTA	5,0
46	813	PAULO ROBERTO BRAGA MARTINS	4,8
47	830	GISNAYANE SILVA E SILVA	4,5
48	834	LINEKER DA SILVA ARAUJO	4,2
49	804	TIAGO AMOS OLIVEIRA PINHEIRO	4,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	903	CLEUDO NASCIMENTO DE SÁ	7,1
2	905	GLADYS MIRIAN VIEIRA DE SOUZA	6,8
3	902	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	6,2
4	904	JECILENE SILVA DA ROCHA	4,4
5	814	ZENAIDE CARVALHO TAVARES	6,5

MUNICÍPIO: TARAUACÁ
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	509	GILENILSON DOS SANTOS ALBUQUERQUE	7,8
2	505	LUCILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	7,7
3	501	LUZIRLANDIA MARIA MARINHO FONTINELE	7,5
4	508	FRANCINETE COSTA MENEZES	7,3
5	510	MARIA LIBERDADE LIMA BEZERRA	7,4
6	503	ALDEIZA MOURA DE LIMA	7,4
7	515	MARIA DAS DORES SAMPAIO DE MELO	7,3
8	507	RAIMUNDO NONATO SANTOS DE ALBUQUERQUE	7,1
9	502	MARIA LUANI DA SILVA PETRONILIO	6,4
10	512	EDIVANDES DA SILVA DO NASCIMENTO	6,2
11	506	ROSANGELA VALE MAIA	6,1
12	514	ELISANIR DO CARMO DE SOUZA	6,0
13	511	MARIA NACILEIDA CARVALHO RODRIGUES	6,0
14	504	MARIA LEANDRA ALVES PEREIRA	5,0
15	513	CRISTIANA CARDOSO DO NASCIMENTO	5,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	603	FRANCISCO ALVES DA SILVA	7,5
2	602	LUCEIDA PERES DE AMORIM	7,3
3	606	SIRLANIA DE ARAUJO SILVA	6,6
4	607	ANTONIO CERLANDIO ALVES DAMASCENO	6,6
5	605	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	6,6
6	604	JOSE SANDOVAL DE LIMA SILVA	5,4
7	601	AURICELIO DO NASCIMENTO COSTA	5,0

MUNICÍPIO: XAPURI
ZONA URBANA

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1001	NEIVA EVANGELISTA TEIXEIRA	6,6
2	1013	SILVANGELA OLIVEIRA TEIXEIRA	6,5
3	1002	ALCILENE RAFAEL DA SILVA	6,5
4	1010	ROGERIO MORAES DA SILVA	6,4
5	1011	MARIA RUFINO DA CONCEIÇAO	5,2
6	1003	MOACIR COSTA DE ARAUJO	5,0
7	1004	CARLA NARIELLE GOMES ALBUQUERQUE	5,0
8	1008	CLEBER FERREIRA DA SILVA	5,0
9	1009	GILVAN MENDONÇA DE SOUZA	4,2
10	1015	MARICÉLIA PINHEIRO	4,0
11	1012	JORLAN SAVIO COSTA DE SOUZA	4,0

ZONA RURAL

ORDEM	INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	TOTAL
1	1106	ERILEUDA ALVES DA SILVA	6,0
2	1102	LILIAN MAIA DE MORAIS	4,2
3	1104	JOSIVANE RAMOS DA CONCEIÇAO	4,0
4	1105	JOSE ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA	4,0
5	1101	JULIANA DE FRANÇA BARBOSA	4,0
6	1103	RANGEL FERREIRA MENEZES	4,0

Rio Branco-Ac, 08 de dezembro de 2016.

Marco Antonio Brandão Lopes
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 456/2016
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2016 – CEL 01
ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 7625-BR/BIRD
Processo nº 0005634-0/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de informática (computadores) para atender as necessidades da Coordenação de Ensino Rural, segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2016 – CEL 01, do Processo Nº 0005634-0/2016.
DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato serão de 180 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor global deste contrato é R$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais), conforme nota de empenho nº 7170050893/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: 717.005.4040.0008 - Promoção da Educação Rural; Elemento de Despesa : 44.90.52.00 - Equipamentos e Mat. Permanente - Fonte de recurso: 500(BIRD)
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de dezembro de 2016.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela contratante
ANTONIO MARCOS CAETANO DA SILVA - Centerdata Analises de Sistemas e Serviços LTDA – EPP - Pelo Contratado

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 420/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2016 – CEL 01 BR/BIRD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
CONTRATADA: EMPRESA AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Aquisição de material permanente (DVDs e TELEVISORES) para atender as necessidades da Coordenação dos Programas de Aceleração (Poronga e PEEM), segundo os critérios do PROACRE, conforme Acordo de Empréstimo – 7625 BR, conforme Pregão Eletrônico nº 113/2016 – CEL 01, constante no Processo Nº 0012786-6/2016.
DO VALOR: Dá-se a este contrato o Valor Total de R$ 234.688,86 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho 7170050779/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Dotação 717.005.4040.0003 – Aceleração da Aprendizagem para alunos em distorção idade-série; Elemento de Despesa – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso – 500 (BIRD);
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência e execução do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 28 de novembro de 2016.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Marcos Vinicius Pacheco – Empresa Amazom Importação e Exportação LTDA – Pela Contratada

SEHAB

PORTARIA/SEHAB/Nº 087, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.771, de 25 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.813, de 27 de maio de 2016,
R E S O L V E:
Art. 1º Elogiar o servidor Audenyr Arostilde Belmino, matrícula 55026-13, pela dedicação, compromisso e disponibilidade na condução dos trabalhos referentes ao acompanhamento e monitoramento dos convênios manejados por esta Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social – SEHAB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 06 de dezembro de 2016.

Janaína Guedes Bezerra Dourado
Secretária de Estado de Habitação de Interesse Social
Decreto nº 4.771/2016

SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 155 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015
R E S O L V E:
Art.1º - CONCEDER a Servidora GEUCILENE BARRETO DO NASCIMENTO, matrícula 35262-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (um) mês de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente ao período aquisitivo de 01/05/1996 a 30/04/2001, a contar de 29.11.2016 a 29.12.2016.
Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo 29 de novembro de 2016.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Seleção de Consultores Individuais por Técnica nº011/2016 – CEL 01
Processo Nº 0014877-0/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, referente a Seleção de Consultores Individuais por Técnica nº011/2016 – CEL 01, cujo objeto é a "Contratação de Consultor Individual para capacitação em Gestão e Mercado", no âmbito das Ações do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PSDA Fase II e que ADJUDICA o objeto em favor do 1º Colocado CARLOS OVÍDIO DUARTE ROCHA, com a pontuação final de 12 (doze) pontos.
Rio Branco- AC, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preço por Técnica e Preços nº023/2016 – CPL 01
Processo Nº 0005298-6/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01, referente a Tomada

de Preço por Técnica e Preços nº023/2016 – CPL 01, cujo objeto é "Contratação de empresa para realizar serviço de Auditoria Independente das demonstrações financeiras do Programa Global REDD for Early Movers (REM), devendo observar os compromissos no Termo de Cooperação firmado entre a SEMA e a KfW", no âmbito do programa de Manutenção das Atividades a cargo do Fundo Estadual de Florestas e que ADJUDICA o objeto em favor da licitante SÁ LEITÃO AUDITORIA – CONSULTORIA – GOVERNANÇA CORPORATIVA, com a avaliação final de 79,00 (setenta e nove) pontos, com o valor global de R$ 179.883,81 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos.
Rio Branco-Ac, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº192/2016 – CEL 01
Processo nº 0017425-1/216
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO decisão da Comissão Especial de Licitação – CEL 01, referente ao Pregão Eletrônico nº 192/2016 – CEL 01 - Objeto é a "Contratação de empresa especializada no Agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais", a fim de atender as ações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II (BID), e que ADJUDICA em favor da empresa VOETUR PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, no valor total de R$ 373.222,00 (trezentos e setenta e três mil duzentos e vinte e dois reais).
Rio Branco-Ac, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente.

SEOP

PORTARIA Nº 464/2016
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.947 de 05 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 024/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP e a empresa Candiru Construções e Comércio Ltda, Processo Nº 0014312-2/2016/SEOP, assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 06 (seis) meses e com prazo de execução do de 03 (três) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços Complementares para finalização da obra de abrigo de viatura, sem administração e WC, na área do viveiro/área verde 14, localizado na Cidade do Povo, no Município de Rio Branco - Acre, originária da Concorrência n.º 054/2016 – CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Engenheiro Civil Miguel da Silva Carneiro, CREA Nº 22034-D/AM;
II. Gestor Substituto: Engenheira Civil Esdras Áquila G. de Sousa, CREA Nº 10049-D/AC;
III. Fiscal Titular: Engenheiro Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA Nº 10042-D/AC;
IV. Fiscal Substituto: Engenheira Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento, CREA Nº 9634/D-AC;
V. Fiscal Titular: Engenheiro Eletricista Steffson Kayo Fontenele do Nascimento, CREA Nº 25109-D/AC;
VI. Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA nº 023904-D/MT;
VII. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC;
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2016.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

PORTARIA Nº 465/2016
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.947 de 05 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 025/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP e a empresa AZ COMÉRCIO, SERV. E REP. IMP. EXP. LTDA - ME, Processo Nº 0013015-1/2016/SEOP, assinado no dia 24/11/2016 com vigência de 05 (cinco) meses e com prazo de execução de 02 (dois) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e Ampliação do Posto Policial da Cidade do Povo, BR 364, KM 05, Rua 34 Setor 03 (próximo à Praça da Juventude 1 - Cidade da Criança), no município de Rio Branco - AC, originária da Concorrência n.º 051/2016 – CPL 01, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Engenheiro Civil Miguel da Silva Carneiro, CREA Nº 22034-D/AM;
II. Gestor Substituto: Engenheira Civil Esdras Áquila G. de Sousa, CREA Nº 10049-D/AC;
III. Fiscal Titular: Engenheira Civil Narah Gleid Mazzaro Nascimento, CREA Nº 9634/D-AC;
IV. Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Antonio Rodrigues Barbosa Neto, CREA Nº 10042-D/AC;
V. Fiscal Titular: Engenheiro Eletricista Paulo Emílio Lopes de Carvalho, CREA nº 023904-D/MT;
VI. Fiscal Substituto: Engenheiro Eletricista Steffson Kayo Fontenele do Nascimento, CREA Nº 25109-D/AC;
VII. Engenheiro de Segurança do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC;
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2016.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 2113 de 24 de novembro de 2016.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 133, de 15 de fevereiro de 2013, que lotou o Agente de Polícia Civil PAULO CESAR CAHU DE OLIVEIRA, na Delegacia Especializada de Flagrantes - DEFLA;
II – Lotar o servidor acima mencionado no Departamento de Polícia Técnico-Científica – DPTC, para exercer suas funções no Instituto de Criminalística.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 2115 de 28 de abril de 2016.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 843 de 17 de agosto de 2016, que lotou o Agente de Polícia Civil EDIVALDO NUNES DA CRUZ, na Delegacia de Polícia da 4ª Regional;
II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Polícia da 2ª Regional (5.1.8).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

Portaria nº 2131 de 07 de dezembro de 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 005 de 02 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto no § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988;
Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, no qual o servidor foi considerado apto, nos termos desta Portaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho do servidor MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL, matrícula nº 9244662-3, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, que foi considerado APTO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 156, de 07 de DEZEMBRO de 2016.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 24/2016, datada de 26/08/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/12/2016, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 126 de 24 de agosto de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 24/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 157, de 07 de DEZEMBRO de 2016.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/2016, datada de 23/09/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/12/2016, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 135 de 22 de setembro de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 27/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 158, de 07 de DEZEMBRO de 2016.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);
CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 28/2016, datada de 23/09/2016;
CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 07/12/2016, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria N.º 136 de 22 de setembro de 2016 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 28/2016, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 60/2016.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2016 - CPL 02.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0023990-5/2015.
PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA AUTO POSTO CAMILA LTDA.
DA FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade ADITIVAR a quantidade do ITEM 01 – GASOLINA COMUM em 25% (vinte e cinco) por cento, correspondente a 1.000 (mil) litros para Gasolina.
DO VALORE: O valor do presente contrato é de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais) para o ITEM 01 – Gasolina Comum.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 01.11.2016 a 31.12.2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 01 de novembro de 2016.

ASSINAM: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Marleuda Cavalcante Lopes, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2016.
PROCESSO N.º: 0018258-6/2016.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 631/2016 – CPL 02.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
DO OBJETO: contratação de empresa fornecedora de derivados de petróleo tipo (Gasolina comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco – AC, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, integrante desta Ata.
Rio Branco – AC, 30 de novembro de 2016.

Assinam: O Sr. Carlos Flávio Gomes Portela Richard, pela SEPC e a Sra. Sandra Maria Pinheiro da Silva, pela empresa.

ANEXO II – ENCARTE I
EMPRESA: FARHAT & FARHAT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0001-46 e Inscrição Estadual n.º 01.015.241/001-22, com sede na Estrada Santa Inês, 1.036, Bairro Baixa da Colina, CEP 69.909-470, em Rio Branco - AC.
COMBUSTÍVEL

ITEM	COMBUSTÍVEL	QTD. DE MESES	UNID.	QTD. PARA REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1.	Gasolina Comum – ANP.	12	Litros	290.000	0,75
2.	Óleo Diesel – Comum – ANP.	12	Litros	90.000	0,75
3.	Óleo Diesel S -10 – ANP.	12	Litros	120.000	0,75

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/SEPLAN Nº 470 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
ART. 1º Designar o servidor Hélio de Sousa Lima, Cargo Comissionado, ref. CEC-5 matricula nº 9269410-1, para responder pela Divisão Administrativa e Financeira do Escritório de Apoio em Brasília, durante o período de 20.12.2016 a 18.01.2017, enquanto durar a ausência da titular do Cargo que se encontra de férias regulamentares.
ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2016.
Registre,
Publique-se,
Cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 474 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
O Secretário de Estado de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto nº 1.279, de 30 de agosto de 2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos,
Considerando o princípio da delegação de competência, inserido no § 1º do art. 28º da Lei Complementar Estadual nº 314, de 29 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo do Estado."
R E S O L V E:
Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento será representada pela Diretora Executiva Claudia Lima Saldanha, em substituição do titular da pasta, nos dias 08 e 09 de dezembro de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2016.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

SEPMULHERES

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDIM /AC, ARA ESCOLHA DA PRESIDENTA PARA CONTINUIDADE DO BIÊNIO 2015/2017.
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às 14h 30min, na sala de reuniões da Secretária de Estado de Políticas para Mulheres – SEPMulheres, sito à Avenida Nações Unidas – Bosque – na Cidade de Rio Branco – AC, deu-se início a Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM / AC, para escolha da Presidenta do CEDIM/AC para continuidade do biênio 2015/2017, tendo em vista o cargo está em vacância em virtude da renúncia da atual Presidenta, Maria Jocicleide de Lima Aguiar; a referida Assembleia Contou com a presença das Conselheiras representantes dos seguintes órgãos: Governamental – SEPMULHERES, FEM, SEAPROF, SEDS, SEE, SESP, SEPLAN, SESACRE e ASSEJUV. Não Governamental – CUT, CTB, OAB, RAMH, UBM. Conselheira de Honra – Maria das Dores Gomes de Lima. A presidenta que é representante da Rede Acreana de Mulheres e homens renunciou ao cargo e fez uma fala junto ao colegiado justificando seu desligamento do Cargo de Presidenta, informou que o desligamento se dar por conta de agenda extensa que envolve a mesma, visto que o cargo de Presidenta é Institucional a mesma informou que a Rede Acreana de Mulheres e Homens está a disposição para dar continuidade ao mandato através de sua nova representante titular, Valmira Braga e Silva, consultando ao Colegiado se estão a favor da continuidade do mandato pela representante da Rede Acreana de Mulheres e Homens foi referendado por unanimidade, desta forma fica referendada, Valmira Braga e Silva - representante da Rede Acreana de Mulheres e Homens como Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AC para o período de 06 de dezembro de 2016 à 24 de junho de 2017 na conclusão do biênio 2015/2017. Não havendo nada mais a ser tratado deu-se por encerrada a reunião, e para constar, eu, Neuda Muniz Gomes, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim que subscrevi, pela Presidenta e Vice-Presidenta, os demais membros assinarão em lista de presença própria para esta reunião.

Valmira Braga e Silva
Presidenta do CEDIM /AC
Maria da Conceição Maia de Oliveira – Concita Maia
Vice-Presidenta do CEDIM /AC
Neuda Muniz Gomes
Secretária Executiva do CEDIM /AC

EXTRATO DE CONTRATO
N° do Contrato: 028/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa J. A. G. GUTIERRES CNPJ sob nº 00.603.119/0001-59.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de micro-ônibus, com ar condicionado, capacidade para 15 pessoas e deslocamento médio entre 50km a 100km, destinados a atender as metas do convênio 145/2012/SPM/PR.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 especificamente no art. 24, Inciso II.
Vigência: 28/11/2016 a 14/12/2016.
Valor do Contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 760.002.14.422.1109.1875.0000 – Fortalecimento da Integração da Política para Mulheres a nível Estadual e Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.33.00 – Passagem e despesas com locomoção; Fonte de Recursos: 200 – Convênio 145/2012/SPM/PR, SICONV nº 774859/2012, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Data da Assinatura: 28/11/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada J. A. G. GUTIERRES.

EXTRATO DE CONTRATO
N° do Contrato: 029/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa J. A. G. GUTIERRES CNPJ sob nº 00.603.119/0001-59.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffeebreak para 200 participantes do encontro estadual dos CRAM'S no Município de Rio Branco-AC, destinados a atender as metas do convênio 145/2012/SPM/PR.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 especificamente no art. 24, Inciso II.
Vigência: 28/11/2016 a 14/12/2016.
Valor do Contrato: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 760.002.14.422.1109.1875.0000 – Fortalecimento da Integração da Política para Mulheres a nível Estadual e Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 – Convênio 145/2012/SPM/PR, SICONV nº 774859/2012, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.
Data da Assinatura: 28/11/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, J. A. G. GUTIERRES.

EXTRATO DE CONTRATO
N° do Contrato: 030/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016
Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa J. A. G. GUTIERRES CNPJ sob nº 00.603.119/0001-59.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço para realização de eventos, com capacidade mínima para 200 pessoas, destinados a atender as metas do convênio 145/2012/SPM/PR.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 especificamente no art. 24, Inciso II
Vigência: 28/11/2016 a 14/12/2016.
Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 760.002.14.422.1109.1875.0000 – Fortalecimento da Integração da Política para Mulheres a nível Estadual e Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 200 – Convênio 145/2012/SPM/PR, SICONV nº 774859/2012, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado Data da Assinatura: 28/11/2016.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, J. A. G. GUTIERRES

RESOLUÇÃO DE Nº 001 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM/AC, em Assembleia Extraordinária para fins de eleger a Presidência deste Conselho, realizada no dia 06 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 2.431 de 21 de julho de 2011 e sua alteração Lei nº 2.705, de 10 de maio de 2013, como também Art. 12 do Regimento Interno.
Considerando a renúncia da Presidenta eleita para o biênio 2015/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR os membros que compõem a Diretoria deste Conselho para continuidade do biênio 2015/2017, período de 06 de dezembro de 2016 a 24 de junho de 2017, conforme abaixo.
Presidenta: Valmira Braga e Silva – Val Braga
Vice-Presidenta: Maria da Conceição Maia de Oliveira – Concita Maia
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de dezembro de 2016, revogadas disposições em contrário.
Rio Branco-Ac, 06 de dezembro de 2016.

Valmira Braga e Silva
Presidenta do CEDIM/AC

SEPN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: nº 48/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa LEGALMART LTDA.
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo (Kit Acessório para cabelereiro, Kit salão e Carrinho de Churros), a fim de contribuir para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto à comunidade pobres, promovendo a justiça social com responsabilidade ambiental, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – N. 619/2016 – PROC. N. 0017851-4/2016 – CPL 03, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 130.689,48 (Cento e Trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: A contar de sua assinatura (22/11/2016) até o encerramento do exercício financeiro de 2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 e 33.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 200 – (Convênio) – Convênio nº 784765/2013/MTE/SENAES
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. DARTAGNAN ROOS WILSON, pela empresa LEGALMART LTDA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: nº 49/2016, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo (Kit Acessório para cabelereiro, Kit salão e Carrinho de Churros), a fim de contribuir para o processo de geração de trabalho e distribuição de renda junto à comunidade pobres, promovendo a justiça social com responsabilidade ambiental, para atender às necessidades da Contratante, de conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL – N. 619/2016 – PROC. N. 0017851-4/2016 – CPL 03, que com seus anexos integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
VALOR: R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais).
PRAZO: A contar de sua assinatura (22/11/2016) até o encerramento do exercício financeiro de 2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 e 33.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 200 – (Convênio) – Convênio nº 784765/2013/MTE/SENAES
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2016.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. DELMERSON ABREU DE SOUZA, pela empresa ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 619/2016
(Comissão Especial de Licitação – CEL – 03)
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 619/2016 – PROCESSO Nº 0017851-4/2016 (Comissão Permanente de Licitação – CPL 03) e ADJUDICO os objetos ora licitados em favor da empresa licitante: 1 – LEGALMART LTDA, com valor de R$ 130.689,48 (Cento e Trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para lotes I e III; e ABREU DE SOUZA & CIA LTDA – EPP, com o valor de 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais). Totalizando o valor global de R$ 131.014,48 (Cento e Trinta e um mil, quatorze reais e quarenta e oito centavos) Rio Branco/AC, 22 de novembro de 2016.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto nº 013/2015
Contratante

SESACRE

PORTARIA N° 2070 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 416/2016 e respectivos contratos/empenhos, Processo Administrativo 0007487-8/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 375/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa G. I. C. CAMELI - ME, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Juruá, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102;
b) Substituto: Josiene Rodrigues da Silva Nascimento – CPF: 780.245.792-00;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato:
a) Titular: Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003;
b) Substituto: Francisco Erivaldo Braz Maia – CPF 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 2079 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 417/2016 e respectivos contratos/empenhos, Processo Administrativo 0007487-8/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 375/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. L. I. LIMA VERDE - ME, cujo objeto é Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Juruá, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato:
a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102;
b) Substituto: Josiene Rodrigues da Silva Nascimento – CPF: 780.245.792-00;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato:
a) Titular: Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matricula 21140003;
b) Substituto: Francisco Erivaldo Braz Maia – CPF 701.923.592-15.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 2071 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 473/2016 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0013287-3/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 556/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M. L. SERVIÇOS LTDA - ME, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de barqueiros e guarda-barcos, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, na condução de embarcações nos afluentes da Regional do Juruá, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 9354980;
b) Substituto: Anderson Campelo de Souza – Matricula 9225170-03;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Armédio Cameli Teles – Matricula 157600-1;
b) Substituto: Hélio Teles Cameli – Matricula 518126.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 2072 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
1.1. Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 447/2016 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0022974-6/2015, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 795/2015 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto é Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios, destinados ao funcionamento dos serviços de Raio-X e Mamografia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular Sueli Santiago da Silva – Matricula 9154744-6;
b) Substituto: Carlos Rafael Costa Garcez - Matrícula: 9257675-3;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Antônio Felix da Silva (HUERB), Nayra Gigliane dos Anjos S. Saboia (UPA Cidade do Povo), Ana Carla Clementino de Lima (UPA Sobral), Simone da Silva Prado (UPA 2º Distrito), Rossana Patrícia Santos B. de Oliveira (UPA Tucumã), Pricilla Augusta Maia Faria Murad (CECON), Mirza Vany Mesquita Félix (UNACON), Jiza Lopes Cezsar (SASMC), João Jose Bispo da Costa (Hosp. João Câncio Fernandes), Francisco Borges Pacífico (Hosp. Raimundo Chaar), Maria Aparecida Ferreira (Unidade Mista de Acrelândia), Calos Alberto Carius da Cunha (Unidade Mista de Assis Brasil), Maria Socorro Santa Leandro (Unidade Mista de Manoel Urbano), Railson de Matos Dantas (Unidade Mista de Rodrigues Alves), Maria Olindina dos Santos Moreira (Unidade Mista de Santa Rosa do Purus), Maria Zeinar Gomes Bezerra (Unidade Mista de Porto Walter), Francisco Jadson de Souza Silva (Hosp. da Família de Marechal Thaumaturgo), Solange Maria Pinho Pascoal (Hosp. Ary Rodrigues), Max Lanio Oliveira de Souza (Hosp. Manoel Marinho Monte), Rosa Maria da Conceição Lima (Hospital da Mulher e da Criança do Juruá), Edicineide de Souza Pinheiro (Hospital Geral de Feijó), Marcio de Souza Bernardo (Hospital Abel Pinheiro Maciel Filho), Maria Anisia Bayma Aragão (Hospital Sansão Gomes), Wagner Soares de Menezes (Hospital Epaminondas Jácome);
b) Substituto: Jorgete Melo Mesquita Leão (HUERB), Kely Adriany Sochtig (UPA Cidade do Povo), Tatiana Almeida Benvindo (UPA Sobral), Erivaldo Jose Costa De Castro (UPA 2º Distrito), Maria Claudione de Souza Rodrigues (UPA Tucumã), Mario Ferreira Penteado Filho (CECON), Fernando Abreu Sampaio (UNACON), Maria Serlene Gonçalves Vasconcelos (SASMC), Augusto Gelner Barros Areial (Hosp. João Câncio Fernandes), Silvania Batista da Silva (Hosp. Raimundo Chaar), Leidiomaria Gomes Machado (Unidade Mista de Acrelândia), Odimeía de Araújo Teixeira (Unidade Mista de Assis Brasil), Clairta Mendes dos Santos (Unidade Mista de Manoel Urbano), Elidéia Silva (Unidade Mista de Rodrigues Alves), Francisca Souza da Silva (Unidade Mista de Santa Rosa do Purus), Cleidina Alves de Oliveira (Unidade Mista de Porto Walter), Antônia Silva Brilhante (Hosp. da Família de Marechal Thaumaturgo), Ingra Paola da Silva Martins (Hosp. Ary Rodrigues Alcinete Sá de Jesus Araújo (Hosp. Manoel Marinho Monte), Leandro negreiros Maciel (Hospital da Mulher e da Criança do Juruá), Ivonete Silva Souza (Hospital Abel Pinheiro Maciel Filho), Mirasilvia Cardoso de Lima (Hospital Sansão Gomes), Wagner Soares de Menezes (Hospital Epaminondas Jácome);
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 2063 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 479/2016 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0008693-8/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 451/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal, para montar laboratório visando atender o Curso de Técnico em Prótese Dentária, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mabel Cristina Ramos da Silva – Matrícula 315702-1;
b) Substituto: Beatriz Côrtes Barbosa – Matricula 906252101;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Verônica Maria Barbosa Fernandes – Matricula 101699-1;
b) Substituto: Maria Lúcia Louzadada Silva – Matricula 2755335-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 2064 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 480/2016 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0008693-8/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 451/2016 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal, para montar laboratório visando atender o Curso de Técnico em Prótese Dentária, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com as especificações constantes naquele Edital e seus anexos, a fim de atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Mabel Cristina Ramos da Silva – Matrícula 315702-1;
b) Substituto: Beatriz Côrtes Barbosa – Matricula 906252101;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Verônica Maria Barbosa Fernandes – Matricula 101699-1;
b) Substituto: Maria Lúcia Louzadada Silva – Matricula 2755335-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº2095 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 458, de 03 de junho de 2016, que nomeou JOÃO PAULO SILVA E SILVA, para exercer a função de Diretor de Atenção à Saúde vinculado a Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 2096 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA, para exercer a função de Diretor de Atenção à Saúde vinculado a Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, sem percepção e gratificação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação com efeitos a contar de 06 de dezembro de 2016
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2016 – CPL 04, em favor da empresa: G. I. C. CAMELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.823/0001-13, referente aos itens 1, 3, 5, 8, 9, 14, 15, 19, 27, 28, 30 e 31, com o valor total de R$ 81.648,00 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais); A. L. I. LIMA VERDE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.870.116/0001-60, referente aos itens 2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 32 e 33, com o valor total de R$ 143.766,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais).
Rio Branco/AC, 13 de Outubro de 2016.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2016 – CPL 04, em favor das empresas: GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.824.928/0001-07, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 9, com o valor total de R$ 19.379,70 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos); M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.601.116/0001-04, referente aos itens 8, 10 e 15, com o valor total de R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais);
Rio Branco/AC, 23 de novembro de 2016.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 416/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 375/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007487-8/2016
ADA Nº 19-16-0047068
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: G. I. C. CAMELI - ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Juruá.
DO VALOR:
O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R$ 81.648,00 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000, 10302111821860000, 10302111821870000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e GLÁUCIA ISABELE CAVALCANTE CAMELI pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
FORNECEDOR: G. I. C. CAMELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.007.823/0001-13, com sede na Rua Boulevard Thaumaturgo, n° 827, Bairro: Centro, CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: paulo_3480@hotmail.com telefone: (68) 3322-5045

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 375/2016 – CPL 04
FORNECEDOR: G. I. C. CAMELI - ME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200062451 - BARBANTE; FIO Nº 08; 100 % ALGODAO; PESANDO 2,1KG; NA COR BRANCA; ROLO COM 2135M.	RL	EUROMA	480	R$ 24,50	R$ 11.760,00
3	200056955 - COLA; BRANCA; CASCOREZ; FRASCO COM 1.000 ML.	UN	CASCOREZ	480	R$ 20,00	R$ 9.600,00
5	200062441 - PORTA REVISTA; EM ACRILICO; TRANSPARENTE; ESPESURA DE 4MM; MEDINDO 290X700X 220MM.	UN	WALEU	480	R$ 14,00	R$ 6.720,00
8	200062449 - PAPEL A4 ALCALINO; NA COR ROSA; MEDINDO 210MM X 297MM; PACOTE COM 100 FOLHAS E 75G/M².	PCT	JANDAIA	960	R$ 4,00	R$ 3.840,00
9	200046418 - CALCULADORA COM VISOR CRISTAL LIQUIDO; FUNCOES 4 OPERACOES BASICAS; DESLIGAMENTO AUTOMATICO; 8 DIGITOS; ALIMENTACAO 1 PILHA AA E CELULA SOLAR; DIMENSOES APROXIMADAS 6,8 X 10,6X1,9 CM (AXLXP).	UN	TOMIX	480	R$ 6,20	R$ 2.976,00
14	200061934 - FITA EM CETIM; 100% POLIESTER; LARGURA 24MM X 30M; COR FLORAL.	UN	PROGRESSO	240	R$ 17,90	R$ 4.296,00
15	200061936 - CORDA; DE ALGODAO; MEDINDO 3MM DE DIAMETRO; ROLO COM 50M; COR BRANCA.	RL	MAZAR FERRO	480	R$ 32,90	R$ 15.792,00
19	200062401 - ARGOLA; EM ACRILICO; TRANSPARENTE; TAMANHO MEDIO; DIAMETRO 10CM; PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	MAXFLOR	240	R$ 1,50	R$ 360,00
27	200060942 - CARVAO VEGETAL; PARA DESENHO; CAIXA COM 5 BARRAS; TAMANHO MEDIO.	CX.	CORFIX	240	R$ 22,00	R$ 5.280,00
28	200002599 - TESOURA PEQUENA, 10CM, PONTA ARREDONDADA, CABO EM PLASTICO	UN	JAPAM STAMP	720	R$ 1,20	R$ 864,00
30	200049410 - CANETA PERMANENTE CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA DE 2.0MM; NA COR AZUL; PARA ESCREVER EM CD E DVD; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX.	CIS	720	R$ 21,00	R$ 15.120,00
31	200028093 - CANETA PERMANENTE CORPO EM PLASTICO RIGIDO; PONTA DE 2.0MM; NA COR PRETA; PARA ESCREVER EM CD; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	CIS	240	R$ 21,00	R$ 5.040,00
VALOR TOTAL						R$ 81.648,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 375/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007487-8/2016
ADA Nº 19-16-0047068
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: A. L. I. LIMA VERDE - ME
DO OBJETO:
Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE, na Regional do Juruá.
DO VALOR:
O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R$ 143.766,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000, 10302111821860000, 10302111821870000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 (Material de Consumo) – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ANDRÉ LUIZ INÁCIO LIMA VERDE pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
FORNECEDOR: A. L. I. LIMA VERDE - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.870.116/0001-60, com sede na Avenida Getulio Vargas, n° 177, Bairro: Centro, CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: victor.graffits@gmail.com graffits10@hotmail.com telefone: (68) 3322-1366.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 375/2016 – CPL 04
FORNECEDOR: A. L. I. LIMA VERDE - ME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	200006338 - PAPEL MADEIRA; TAMANHO 66CMX96CM	UN	VMP	1.200	R$ 0,60	R$ 720,00
4	200035067 - TESOURA; DE PICOTAR; COM 8 ½ X 21 CM; CABO DE PROLIPOPILENO; LAMINA EM ACO INOX; CABO COR PRETA.	UN	MUN DIAL	600	R$ 64,00	R$ 38.400,00
6	200062452 - PAPEL CONTACT AUTO ADESIVO; COM MOTIVOS INFANTIS; MEDINDO 45CM DE LARGURA; ROLO COM 10M.	RL	VMP	480	R$ 45,00	R$ 21.600,00
7	200062448 - PAPEL A4 ALCALINO; NA COR AZUL; MEDINDO 210MM X 297MM; PACOTE COM 100 FOLHAS E 75G/M².	PCT	JAN DAIA	960	R$ 4,50	R$ 4.320,00
10	200062437 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8; GALVANIZADO; CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX..	ACC	480	R$ 10,00	R$ 4.800,00
11	200062447 - GRAMPEADOR DE PRESSAO; INDUSTRIAL; EM ACO; REGULAGEM DE PRESSAO COM MOLA; TIPO HOOBY; CAPACIDADE PARA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	UN	CIS	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
12	200061932 - AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; COM CAPA; CONTRA CAPA; DE PAPELAO; REVESTIDO COM MATERIAL SINTETICO; FORMATO 134MM X 192MM; COM 176 FOLHAS; EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M²; NA COR PRETA.	UN	FRAMA	480	R$ 18,00	R$ 8.640,00
16	200061940 - PAPEL CARTAO; FOSCO; MEDINDO 50X70 CM; PESANDO 240G; COR VERDE.	UN	VMP	240	R$ 0,70	R$ 168,00
17	200061941 - PAPEL CARTAO; FOSCO; MEDINDO 50X70 CM; PESANDO 240G; COR AMARELO.	UN	VMP	240	R$ 0,70	R$ 168,00
18	200061942 - PAPEL CARTAO; FOSCO; MEDINDO 50X70 CM; PESANDO 240G; COR AZUL.	UN	VMP	240	R$ 0,70	R$ 168,00
20	200058605 - PAPEL CREPOM; COR AZUL; MEDIDO 28CMX2M; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT.	VMP	240	R$ 4,90	R$ 1.176,00
21	200058604 - PAPEL CREPOM; COR LILAS; MEDIDO 28CMX2M; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT.	VMP	240	R$ 4,90	R$ 1.176,00
22	200058603 - PAPEL CREPOM; COR VERMELHA; MEDIDO 28CMX2M; PACOTE COM 10 UNIDADES..	PCT.	VMP	240	R$ 4,90	R$ 1.176,00
23	200037814 - PAPEL DE SEDA NA COR AMARELA; MEDINDO 48CM X 60CM; PACOTE COM 100 UNIDADES; SIMILAR A SPIRAL.	PC	VMP	240	R$ 16,00	R$ 3.840,00
24	200037805 - PAPEL DE SEDA NA COR VERDE; MEDINDO 48CM X 60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, SIMILAR A SPIRAL.	PC	VMP	240	R$ 16,00	R$ 3.840,00
25	200037812 - PAPEL DE SEDA NA COR BRANCA; MEDINDO 48CM X 60CM; PACOTE COM 100 UNIDADES; SIMILAR A SPIRAL.	PC	VMP	240	R$ 16,00	R$ 3.840,00
26	200037804 - PAPEL DE SEDA NA COR VERMELHA; MEDINDO 48CM X 60CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, SIMILAR A SPIRAL.	PCT	VMP	240	R$ 16,00	R$ 3.840,00
29	200058602 - PAPEL COM PAUTA; FORMATO A4; PESANDO 56G; NA COR BRANCA; PACOTE COM 200 FOLHAS..	PCT.	JAN DAIA	720	R$ 19,50	R$ 14.040,00
32	200037803 - PAPEL LAMINADO PESANDO 63G/M2; MEDINDO 48CM X 60CM; NA COR AMARELA.	FL	VMP	360	R$ 0,65	R$ 234,00
33	200019250 - PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLASTICO; ESPESSURA 0,50 MM; GRAMATURA 480 GRS/M²; TAM. 345 X 250 MM.	UN	VMP	1.200	R$ 1,35	R$ 1.620,00
VALOR TOTAL						R$ 143.766,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 795/2015 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022974-6/2015
ADA Nº 19-15-0350364
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios, destinados ao funcionamento dos serviços de Raio-X e Mamografia, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R$ 73.850,30 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111819170000, 10302111821830000, 10302111821840000, 10302111821850000, 10302111821860000, 10302111821870000, 10302111821890000, 10305111821920000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 44.90.52.00.00; Fonte: 100 e 400.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e KARLUS ARAÚJO DE OLIVEIRA pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I

DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, com sede na Rua do Aviário, n° 820, Bairro: Aviário, CEP 69.909-170, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: labnorte@contilnet.com.br telefone: (68) 3224-4372.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 795/2015 – CPL 04
FORNECEDOR: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA LABORATORIO; PLUMBIFERA; MODELO ESCUDO; UTILIZADA PARA PROTECAO DE TECNICOS DE RAIOS -X; EM SALAS DE RAIOS-X; EM CIRURGIA E/OU PARA ACOMPANHANTES DE PACIENTE.	PR	KONEX	20	R$ 593,84	R$ 11.876,80
2	EXAUSTOR PARA UTILIZAÇÃO EM CAMARA ESCURA DE RADIODIAGNOSTICO POR IMAGEM30X30 CM 110V, COM VENEZIANAS EM AÇO PINTADO A PROVA DE LUZ, VAZÃO APROXIMADA DE 300 M3/H, MOTOR 1/40 HP COM 94,3 WALTS.	UN	KONEX	20	R$ 1.284,34	R$ 25.686,80
3	LANTERNA; DE USO GERAL LANTERNA DE SEGURANÇA PARA CÂMARA ESCURA, COM FILTRO VERMELHO E TELA BRANCA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O ACIONAMENTO DA LUZ BRANCA SIMULTANEAMENTE COM A LUZ VERMELHA. DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO EM 110V.	UN	KONEX	26	R$ 1.257,95	R$ 32.706,70
4	MASCARA RESPIRADORA; RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANCA; TIPO PECA SEMI-FACIAL; CONFECCIONADO EM BORRACHA PRETA; COM BORDA INTERNA; NAS LATERAIS DO CORPO DA PECA ESTAO LOCALIZADAS DUAS ABERTURAS; UMA DE CADA LADO; RESPIRADOR SEMI-FACIAL, COM FILTRO DE ALTA DURABILIDADE, DESTINADO A MULTIGASES, DE FÁCIL AQUISIÇÃO NO MERCADO NACIONAL. A MÁSCARA SEMI-FACIAL DEVE SER DOTADA DE PELO MENOS QUATRO HASTES DE FÁCIL FIXAÇÃO COM FIVELAS FAVORECENDO O AJUSE E PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO.	UN	CARBOGRAFITE	20	R$ 45,00	R$ 900,00
5	FILTRO PARA RESPIRADOR DE AR DE SEGURANCA; COMBINADO A(P2) E QUÍMICO (CLASSE 1) PARA PESTICIDAS E VAPORES ORGANICOS, PARA RESPIRADOR SEMIFACIAL, TEM COMO ELEMENTO FILTRANTE O CARVAO ATIVO. FILTRO PARA RESPIRADOR SEMI-FACIAL, COM ALTA DURABILIDADE-DESTINADO A MULTIGASES COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR SOLICITADO.	UN	CARBOGRAFITE	40	R$ 19,50	R$ 780,00
6	LUVA DE SEGURANCA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM MEDIO;COR VERDE; PARA PROTECAO DE USUARIO DE PRODUTOS QUIMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODAO; COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR	UN	CARBOGRAFITE	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
VALOR TOTAL						R$ 73.850,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 556/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013287-3/2016
ADA Nº 19-16-0057528
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: M. L. SERVIÇOS LTDA - ME
DO OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de barqueiros e guarda-barcos, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde, na condução de embarcações nos afluentes da Regional do Juruá.
DO VALOR:
O preço total da presente Ata a ser Registrado é de R$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000, 10302111821860000, 10305111821920000 e 10305111841260000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE MELO pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 556/2016 – CPL 04.
PRESTADOR DE SERVIÇO: M. L. SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.892/0001-18, com sede na Av. Rodrigues Alves, n° 210, Sala 01, Bairro: Centro, CEP 69.980-000, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, e-mail: mlservicosltda@hotmail.com, telefone: (68) 3322-7944/9973-0114.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 556/2016 – CPL 04 PRESTADOR DE SERVIÇO: M. L. SERVIÇOS LTDA - ME						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	PERÍODO EM MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CRUZEIRO DO SUL						
1	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. MOTORISTA/PILOTO DE EMBARCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, DEVIDAMENTE HABILITADO.	UN	5	12	R$ 2.300,00	R$ 138.000,00
MARECHAL THAUMATURGO						
2	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. MOTORISTA/PILOTO DE EMBARCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, DEVIDAMENTE HABILITADO.	UN	2	12	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00
PORTO WALTER						
3	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. MOTORISTA/PILOTO DE EMBARCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, DEVIDAMENTE HABILITADO.	UN	2	12	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00
RODRIGUES ALVES						
4	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. MOTORISTA/PILOTO DE EMBARCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, DEVIDAMENTE HABILITADO.	UN	2	12	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00
MÂNCIO LIMA						
5	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; MOTORISTA. MOTORISTA/PILOTO DE EMBARCAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E MATERIAIS, DEVIDAMENTE HABILITADO.	UN	2	12	R$ 2.300,00	R$ 55.200,00
CRUZEIRO DO SUL						
6	SERVICOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL; GUARDA BARCOS. GUARDA BARCOS.	UN	3	12	R$ 1.750,00	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL						R$ 421.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008693-8/2016
ADA N°: 19-16-0021397
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal, para montar laboratório visando atender o Curso de Técnico em Prótese Dentária, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 19.379,70 (dezenove mil trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e RAIANI DA SILVA CORREIA pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 - CPL 04.
FORNECEDOR: GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.824.928/0001-07, estabelecida na Av. Carlos Gomes nº 2.796, Bairro São Cristovão, CEP: 76.804-021, Porto Velho/RO, telefone: (69) 3224-3645, E-mail: globosaude@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 - CPL 04 FORNECEDOR: GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100016778 - MAÇARICO PARA CORTE.	UN	GOLD LINE MOD. LA219R	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	100016196 – CENTRÍFUGA	UN	GOLD LINE MOD. CENTRIFUGA CROMO/OURO	2	R$ 780,00	R$ 1.560,00
3	100017094 – PRENSA.	UN	GOLD LINE MOD. PRENSA HIDRAULICA MAXX	2	R$ 1.190,00	R$ 2.380,00
4	100016757 – PLASTIFICADORA - Plastificadora a vácuo	UN	BIOTRON MOD. PÇASTIFICADORA COM BAMBA DE VÁCUO	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00

5	100018176 - CORTADOR DE GESSO ODONTOLOGICO.	UN	VRC MOD. RECORDADOR DE GESSO	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
6	100018177 - FORNO DE FUNDICAO PARA ANEIS.	UN	VRC MOD. FORNO AUTOMÁTICO LENUX	2	R$ 2.499,90	R$ 4.999,80
7	100018179 - MOTOR DE POLIMENTO PARA PROTESE.	UN	ESSENCE DENTRAL MOD. MOTOR DE POLIMENTO	2	R$ 970,00	R$ 1.940,00
9	100018184 - MUFLA DENTAL PARA MICROONDAS.	UN	OGP MOD. MUFLA NOVA OGP	10	R$ 169,99	R$ 1.699,90
VALOR TOTAL						R$ 19.379,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008693-8/2016
ADA N°: 19-16-0021397
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE.
FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Divisão de Saúde Bucal, para montar laboratório visando atender o Curso de Técnico em Prótese Dentária, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 7.630,00 (sete mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programas de Trabalho: 10302111821830000. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 23/11/2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e KAIO BRUNO DA SILVA CORREIA pelo FORNECEDOR .

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 - CPL 04.
FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.601.116/0001-04, estabelecida na Rodovia AC-40, Bairro Triângulo, CEP: 69901-365, no município de Rio Branco/AC, telefone: (68) 3221-1277, e-mail: mz.ind@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 451/2016 - CPL 04 FORNECEDOR: M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	100018183 – DELINEADOR ODONTOLOGICO PARA TRABALHOS PROTETICOS.	UN	BIO ART B2	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
10	100009164 - CILINDRO DE OXIGÊNIO HOSPITALAR.	UN	GIFEL 7 LITROS	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
15	100018307 - PANELA ELETRICA PARA PROTESE DENTARIA	UN	PROTECNI – DIGITAL Nº 4	2	R$ 1.615,00	R$ 3.230,00
VALOR TOTAL						R$ 7.630,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2015 – CEL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016166/2015
ADA Nº 19-15-0326601
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME
DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar valor ao contrato em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados ao serviço de maternidade das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com leitos de suporte as ações da mulher e da criança, conforme acordo de empréstimo 7625-BR.
DO VALOR
O presente Termo passa a ter o acréscimo de R$ 30.666,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), nos seguintes termos:

MENEGAZZO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.812.882/0001-92, Rua Sergio Djalma de Hollanda, nº 2399, Bairro Neva, CEP: 85.802-230 – Cascavel/PR, e-mail: menegazzolab@uol.com.br							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ATUAL	P. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL	QUANT. A ADIT.	VALOR A ADITIVAR
2	ACIDO; TRANEXAMICO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML..	AMP	4.320	R$ 4,64	R$ 20.044,80	1080	R$ 5.011,20
4	AGUA PARA INJECAO; 10ML..	AMP	87.600	R$ 0,22	R$ 19.272,00	21900	R$ 4.818,00
8	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML.	AMP	1.548	R$ 3,62	R$ 5.603,76	387	R$ 1.400,94
26	CLORETO DE POTASSIO 10%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML..	AMP	5.760	R$ 0,60	R$ 3.456,00	1440	R$ 864,00
30	CLORETO DE SODIO 10%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML..	AMP	5.700	R$ 0,60	R$ 3.420,00	1425	R$ 855,00
50	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML..	AMP	9.000	R$ 1,35	R$ 12.150,00	2250	R$3.037,50
51	GLICOSE; 25%; SOLUCAO INJETAVEL 10ML..	AMP	8.520	R$ 0,52	R$ 4.430,40	2130	R$ 1.107,60

62	200060010 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; SOLUCAO INJETAVEL 20ML; SEM VASOCONSTRITOR..	FA	8.400	R$ 2,84	R$ 23.856,00	2100	R$ 5.964,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML..	AMP	15.000	R$ 0,88	R$ 13.200,00	3750	R$ 3.300,00
70	METRONIDAZOL; 5MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; ISENTO DE PVC..	BL/FR	1.320	R$ 3,96	R$ 5.227,20	330	R$ 1.306,80
75	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 4ML..	AMP	696	R$ 12,44	R$ 8.658,24	174	R$ 2.164,56
86	VITAMINA DO COMPLEXO B; SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	FA	3600	R$ 0,93	R$ 3.348,00	900	R$ 837,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 30.666,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10512123017300003 e 10302111821830000; Elemento de Despesa: 44.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 500.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Novembro de 2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e LUIZ ADILSON MENEGAZZO PELA CONTRATADA.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2015 – CEL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016166/2015
ADA Nº 19-15-0326601
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A,
DO OBJETO:
Este Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar valor ao contrato em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados ao serviço de maternidade das unidades hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com leitos de suporte as ações da mulher e da criança, conforme acordo de empréstimo 7625-BR.
DO VALOR
O presente Termo passa a ter o acréscimo de R$ 33.659,55 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 25%(vinte e cinco por cento) do contrato, nos seguintes termos:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 01.571.702/0001-98, com sede na BR 153, KM 03, SN, Chacará Retiro, Zona Urbana, Goiânia/GO, CEP: 74.665-833, telefone: 55-(62) 3265-6500/3265-6505, e-mail: licitacao@halexistar.com.br, leila@halexistar.com.br, m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ATUAL	P. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL	QUANT. A ADIT.	VALOR A ADITIVAR
27	CLORETO DE SODIO 0,9%; SOLUCAO INJETAVEL 100ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO..	BL/FR	HALEX ISTAR	9.240	R$ 2,02	2310	R$ 4.666,20
29	CLORETO DE SODIO 0,9%; SOL. INJETAVEL 500ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO..	BL/FR	HALEX ISTAR	25.560	R$ 2,80	6390	R$17.892,00
34	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 3ML..	AMP	HALEX ISTAR	5.400	R$ 0,53	1350	R$ 715,50
49	FUROSEMIDA; 10MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL 2ML..	AMP	HALEX ISTAR	14.760	R$ 0,67	3690	R$ 2.472,30
55	GLICOSE;5%;SOLUCAO INJETAVEL500ML;SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC..	BL/FR	HALEX ISTAR	3.840	R$ 3,33	960	R$ 3.196,80
80	RINGER LACTATO DE SODIO; COMPOSICAO POR LITRO; CLORETO DE SODIO 0,6G; CLORETO DE POTASSIO 0,03G; CLORETO DE CALCIO 0,02G; LACTATO 0,31G; SOLUCAO INJETAVEL ISENTO DE PVC 500ML..	BL/FR	HALEX ISTAR	5.700	R$ 3,31	1425	R$ 4.716,75
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R$ 33.659,55

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10512123017300003 e 10302111821830000; Elemento de Despesa: 44.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 500.
DATA DE ASSINATURA: 22 de Novembro de 2016

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e MARINÊS ZABOTTE PELA CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 556/2016 – CPL 04, em favor das empresas M. L. SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.186.892/0001-18, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 421.800,00 (quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos reais).
Rio Branco/AC, 11 de Novembro de 2016.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 795/2015 – CPL 04, em favor da empresa: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, referente aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 com o valor total de R$ 73.850,30 (setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais e trinta centavos);
Rio Branco/AC, 27 de Outubro de 2016.

GEMIL SALIM DE ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SESP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro Sandro de Vasconcelos Bezerra e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 608/2016 – CPL 02, os ITENS 01, 02, e 03, com percentual de desconto de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento), em favor da Empresa: FARHAT & FARHAT LTDA.
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2016.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira Maria Odalis Ruiz Gadelha e sua equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 639/2016 – CPL 03, o ITEM 01, com valor unitário de R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), e valor total de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), ITEM 02, com valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais), e valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e ITEM 03, com valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), e valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da empresa R MARTINS DA COSTA - ME do, perfazendo o valor total do Pregão de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
Rio Branco – AC, 05 de dezembro de 2016.

Emylson Farias da Silva
Secretário de Segurança Pública

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA N° 801/2016/SGA/GABIN, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,
Considerando o teor do Ofício nº 1225/DESP/GAB, de 14 de novembro de 2016 e Ofício nº 265/SEPC/DVP, de 29 de novembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR, a servidora Carla Ivane de Britto, Delegada de Polícia, matrícula nº 9345361-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2018, a contar de 14 de novembro de 2016.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020803-4/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ACRE
AVISO DE ADESÃO N° 07/2016
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, e a empresa G. S. SILVEIRA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de SERVIÇOS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, conformes especificações contidas na clausula terceira deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 012/2016 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo(modelo praguinha), em vinil medindo 7cm x 7cm refilado redondo, com impressão digital colorido com desenvolvimento de artes.	UNID.	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
3	Adesivos em vinil impermeável com imã, com impressão digital colorida, com instalação se necessário for, para uso em área externa, como por exemplo: carros e motos etc. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimento de arte.	METRO	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
5	Banner: formato: 1,20A x 0,90L, material em lona, com confecção de arte, estrutura: haste em madeira nas extremidades superior e inferior, corda nylon com 2m de comprimento em média. Impressão colorida conforme a arte.	UNID.	100	R$ 20,90	R$ 2.090,00
9	Capa para processo 1 cor, com as seguintes especificações: tamanho fechado: altura 34,5 x largura 25,3cm; tamanho aberto altura: 34,5 x 50,6 cm; com vinco para processo, capacidade para acondicionar aproximadamente 250 folhas. Em papel tríplex 230g.	UNID.	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
11	Cartaz A3, impressão em policromia 4x0 cores em papel colchê 170g brilho.	UNID.	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
12	Certificado A4, 4 X 4 cores em papel colchê com 250g de gramatura brilho	UNID.	1.000	R$ 0,45	R$ 450,00
16	Folder Formato 8 (A4), 4x4 cores, em papel colchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes.	UNID.	40.000	R$ 0,11	R$ 4.400,00
18	Panfleto (A5), 4x1 cores, em papel colchê 150g brilho com dobras conforme arte. Com desenvolvimento de artes. Medidas: 21cm x 15 cm.	UNID.	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
21	Pasta (com bolso) 4x1 cores: formato: fechado: 22x30,5 cm; papel: colchê 230g laminado; acabamento: aplicação de verniz corte/vinco, colagem de bolsa.	UNID.	1.000	R$ 1,19	R$ 1.190,00
22	Pasta (com bolso) 4x4 cores: formato: fechado: 22x30,5 cm; papel: colchê 230g laminado; acabamento: aplicação de verniz corte/vinco, colagem de bolsa.	UNID.	1.000	R$ 1,35	R$ 1.350,00

25	Placa de identificação/porta/setores em PVC com bolsa acrílico transparente cristal de 2 mm: adesivado, com confecção de artes e instalação, com fixação da placa por meio de fita dupla face. Medidas 30cm x 10cm.	UNID.	200	R$ 18,80	R$ 3.760,00
27	Placa de identificação/porta/setores em PVC: adesivado, com confecção de artes e instalação. Modelos e quantidades variadas com desenvolvimento de arte.	METRO	50	R$ 139,00	R$ 6.950,00
29	Placa de reserva de vaga em estacionamento em chapa galvanizada 22, (tipo idoso, deficiente, geral), medidas: 40cm x 40 cm. Com instalação, e desenvolvimento de artes.	UNID.	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
30	Placa de reserva de vaga em estacionamento em PVC, (tipo idoso, deficiente, geral), medidas: 40cm x 40 cm. Com instalação, e desenvolvimento de artes.	UNID.	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
31	Placas informativas (sanitário feminino ou masculino, sanitário especial, copa, depósito, elevador, etc.) em PVC, adesivada para uso tanto em : madeira, vidros ou cimento com instalação. Medidas: 20 cm x 12 cm.	UNID.	500	R$ 14,50	R$ 7.250,00
32	Ventarola, impressão 4x4, em papel couchê 300g, corte personalizado com faca especial, conforme arte. Medidas: 20cm x 27cm. Verniz frente e verso. Com desenvolvimento de artes.	UND.	10.000	R$ 0,47	R$ 4.700,00
TOTAL					R$ 44.670,00

CLÁSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no programa de trabalho n° 714.001.2986.0000

Assinam: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho pela Contratante e Fabrício Bezerra de Souza pela Contratada
Local e data de assinatura: Rio Branco -Acre, 07 de dezembro de 2016.

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Portaria SGA/SEADJ/ nº. 024/2016
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMPRAS E LICICITAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES conferidas pelo Decreto nº 4.507, de 27.08.2012, publicado no D.O.E. nº 10.874, de 28.08.2012, Decreto nº 623, de 26.0l.2015, publicado no D.O.E. nº 11.485, de 27.01,2015 e Portaria nº 099, de 27.01.2015, publicada no D.O.E. nº 11.486, de 28.01.2015,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Senhores MÁRIO JORGE MORAES DE OLIVEIRA - CPL 03 E GREICE QUELE DA SILVA – CPL 02, lotados na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações Públicas, nomeados pelos Decretos 4.001 e 4.000, de 08.01.2016, publicados no DOE 11.719, de 11.01.2016, página 8, para, sob a coordenação do primeiro, procederem com a abertura do processo licitatório no interior do Estado, nos termos de Agenda previamente elaborada, no período de 16.12. a 26.12.16, sem prejuízo das demais atribuições nas mesmas Comissões de Licitações.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 06 de dezembro de 2016.

ASS José Andrias Sarquis
CAR Secretário Adjunto de Compras e Licitações Públicas
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO - N 687/2016 - CPL 01 – DEPASA – SRP
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Flutuante, visando atender o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento ETA1.
Fonte de Recursos: 100 (recursos Próprios); 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 500 (operações de Crédito – BNDES.
Retirada do Edital: 14/12/2016 à 23/12/2016
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 26/12/2016 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 07 de dezembro de 2016.

ASS Luis Su Lim Choy Ochoa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 676/2016 - CPL 04 – FUNDHACRE – SRP
Objeto: Aquisição de bebedouro industrial, para atender as demandas da FUNDHACRE, por um período previsto de 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: 400 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
Retirada do Edital: 08/12/2016 à 19/12/2016
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 20/12/2016 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 07 de dezembro de 2016.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 734/2016 - CPL 03 – PMAC – SRP
Objeto: Fornecimento de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) para atender a unidade da Polícia Militar do Acre no município de Brasiléia, pelo período de 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: 100 (RP).
Retirada do Edital: 08/12/2016 à 19/12/2016

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h
Data da Abertura: 20/12/2016 ás 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 07 de dezembro de 2016.

ASS Fernanda Silva Diógenes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N 741/2016 - CPL 02 – SEE - SRP
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de água potável (carro pipa), destinado a atender a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, Anexos e Unidades Escolares, no município de Rio Branco/AC.
Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB)
Retirada do Edital: 08/12/2016 à 19/12/2016
Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 7h às 17h.
Data da Abertura: 20/12/2016 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco, 07 de dezembro de 2016.

ASS Mariselva Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 195/2016 - CPL 03 – DETRAN - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 09/12/2016 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.941 Pág. 16, do dia 28/11/2016, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 228 Pág. 167 e na internet nos sites: www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco, 07 de dezembro de 2016.

ASS Fernanda Silva Diógenes
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

AGEAC

Ata da 3.ª Sessão Ordináriado ano de 2016, do Conselho Superior da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Às 09h40min do dia vinte e cinco do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada à Rua Valério Magalhães, n° 172, Bosque, CEP 69.900-685, nesta Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, de acordo com a Convocação n.º 03/2016, sob a Presidência do Ilustríssimo Senhor Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, nos Termos da Lei Complementar nº. 278 de 14 de janeiro do ano de 2014 e do Decreto Governamental nº. 057 de 07 de janeiro de 2015 teve início a terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior da AGEAC do ano de 2016, com a participação dos seguintes Conselheiros: MEMBROS NATOS: a) - Pela Diretoria Geral da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Vanderlei Freitas Valente, brasileiro, amazonense, casado, residente e domiciliado no Conjunto Mariana, Av. Recanto Verde, n.º 485, Q-9, C-9, Rio Branco-AC, portador do RG nº. 110.561 SSP/AC e do CPF nº. 183.137.102-25.b) - Pelo Departamento de Qualidade dos Serviços e Tarifas da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Cícero Rodrigues de Souza, brasileiro, acreano, casado, residente e domiciliado nesta Capital do Estado do Acre, portador do RG. 39435 SSP/AC e do CPF nº. 037.734.692-68. MEMBROS REPRESENTATIVOS:Pelo PROCON/AC – Titular: Francisca Brito Gomes. Pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Acre – CRC – Titular: Valmiki Francisco da Silva,Pela Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC–Vera Lúcia Marques de Lima, Pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- Acre- CREA/AC- Carmen Bastos Nardino, Pelo Federação do Comercio- FECOMERCIO/AC, Luiz Antônio Pontes Silva.A reunião, contou ainda com a presença de Irisnaila Lima Belém,Antônia Mágira, Teonizio Bonfim Machado, Esperidião Teixeira de S. Filho, Francisco R. Maciel, Celio F. Peixoto, Ginaldo Santos, Henry Marcel Valero Lucin, como ouvintes. O Presidente saudou a todos, agradeceu as presença de todos, pediu para que fosse realizada as devidas apresentações e deu prosseguimento a reunião. O presidente fez um breve histórico do sistema de transporte autolotação(taxi), que em poucos estados brasileiros, ele existe no sistema intermunicipal, relatou também que hoje a AGEAC está com cerca de 700 processos do sistema autolotação, que toda a equipe está empenhada em analisar cada um dos processos para a regularização da categoria no sistema intermunicipal de nosso Estado, além do sistema autolotação, a AGEAC está trabalhando arduamente com toda sua equipe na regularização das demais categorias do sistema intermunicipal. O Presidente, pediu que fosse colocado no Datashow a imagem de uma carro que já está com o adesivo nos novos moldes da AGEAC. O conselheiro Valmiki Francisco da Silva, perguntou se os adesivos seguem um padrão para todo Estado, o que vai diferenciar um município do outro. O Presidente então falou que o modelo de faixa é padrão, o que vai mudar é a numeração na faixa, pois cada digito corresponde a um informação, falou também que está sendo trabalhado junto ao sindicato para que em 5 anos todos os carros estejam padronizados da mesma cor, a AGEAC, vem trabalhando em uma padronização do sistema autolotação, com a emissão do bilhete de passagem e identificação da bagagem de cada passageiro. O Senhor Esperidião Teixeira de S. Filho, pede o uso da palavra que lhe é concedida, fala brevemente como era o sistema antes da intervenção da AGEAC e como se encontra agora, que tem tido um grande avanço na regularização de todos os representantes da categoria, é que a maior dificuldade era as certidões, porem agora cerca de 90%(noventa por cento) dos taxistas estão com as certidões emitidas, hoje contamos com a ajuda da AGEAC. O Presidente retoma a fala, dizendo que dentro de cada veículo irá conter o número da ouvidoria da AGEAC, onde o usuário poderá ligar, para realizar uma reclamação, sugestão ou elogio, também foi exigido o seguro de responsabilidade civil, assegurando assim os cidadãos que irão utilizar esse tipo de transporte, a AGEAC, juntamente com órgãos parceiros está realizando as vistorias nos municípios do interior do Estado para agilizar o processo de regularização perante o órgão regulador. A Conselheira Carmen Bastos Nardino, solicitou a palavra que lhe foi concedida, pergunta se a vistoria seria realizada anualmente ou não, o Presidente do Conselho responde que o ideal seria semestralmente, porem em reunião junto a categoria foi decido que será anualmente, onde toda a documentação terá que ser renovada junto ao órgão regulador. O Conselheiro Valmiki Francisco da Silva, pediu a palavra, a qual lhe foi concedida, perguntando quando a vida útil dos veículos se existe um ano base para utilização, o Presidente do Conselho responde que essa parte irá vir com o regulamento da Lei futuramente, o Senhor Esperidião Teixeira de S. Filho, pede o uso da palavra a qual lhe foi concedida, ele fala que os carros hoje utilizados pelo sistema são carros novos, como média de 2,5 anos de uso, a Conselheira Vera Lucia de Lima, solicita a palavra a qual lhe foi concedida, perguntando quantos taxi tem hoje em circulação no Estado, o Presidente responde que hoje temos em média 700 taxis. Só no município de Sena Madureira temos 79 cadastrados aqui na AGEAC, um grande número de taxi para um município com a população que tem hoje. O conselheiro Valmiki Francisco da Silva, pediu o uso da palavra que lhe fora concedido, então perguntou se algum taxista for pego com drogas, qual o procedimento, para identificação, o Presidente do Conselho responde que para isso está sendo implantando o sistema de identificação da bagagem por meio de etiquetas e relaciona-los. O senhor Celio Peixoto, pediu o uso da palavra a qual lhe fora concedido, perguntando a partir de quando o bilhete estará sendo usado, então o presidente do Conselho, responde que assim que o taxis estiver totalmente legalizado perante a AGEAC será entregue o bloco com os bilhetes de passagem ao taxista, o senhor Ginaldo Santos, pediu o uso da palavra e lhe foi concedido, ele perguntou referente a todo aparato que

as empresas de ônibus tem para certas demandas, como o tacógrafo, a fiscalização, as taxas de impostos que as empresas pagam, como ficara essa situação para os taxistas, como eles irão pagar todos os encargos financeiros que hoje as empresas pagam, o Presidente responde que esse assunto ainda é algo sensível e que será discutido futuramente com a categoria, agora estamos tentando legalizar o sistema para depois tratarmos de outros assuntos sensíveis junto com o sindicato da categoria, quanto ao tacógrafo, vamos realizar estudos a cerca desse assunto, enquanto isso devemos conscientizar os motorista na questão de velocidade. O senhor Ginaldo Santos, mais uma vez solicitou o uso da palavras a qual lhe fora concedida, fala sobre a questão do taxi ter maior rotatividade, flexibilidade de horário, o Presidente responde que isso sempre existiu no estado, o que queremos é organizar o sistema, e ter um controle maior dos taxis e fazendo com que eles não fiquem dentro dos terminais rodoviários. Diante disso dar-se início a primeira pauta que é a homologação da transferência das autorizações de Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros Referente aos Contratos n 19 e 20/2016/DITRANS/AGEAC, entre a empresa PETROACRE LTDA e a Cooperativa de Transporte do Vale do Juruá- COOPTRANS, tal transação é permitida por força de Lei, então o Presidente pede que a Senhora Irisnaila Lima Belém faça a leitura da Resolução, diante leitura é colocada para votação sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas nem alterações. Passando a para segunda pauta, que é a Homologação da substituição da Autorização de Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros referente a linha n 0036(Rio Branco/ Vila Campinas/ Rio Branco) da empresa, José Alberto de Moura LTDA EPP, para A. A. J. DE MOURA- ME, então o presidente pede que a Senhora Irisnaila Lima Belém, faça a leitura da resolução, diante leitura é colocada para votação sendo aprovada por unanimidade sem ressalvas em alterações. Dessa forma, nada mais a ser tratado o Presidente do Conselho prosseguiu para o encerramento da Reunião, onde agradeceu a presença de todos e desejou boas festas, concedeu a palavra aos demais para considerações finais, o Conselheiro Valmiki Francisco da Silva, elogiou o trabalho desenvolvido pela AGEAC, que suas expectativas foram atendidas, e que deseja a todos boas festas. A Conselheira Carmen Bastos Nardino, também desejou a todos boas festas e que está surpresa e satisfeita pelo trabalho da AGEAC e por fazer parte desse conselho. A Conselheira Vera Lucia de Lima, também agradeceu por fazer parte do conselho, desejando a todos boas festas. A Conselheira Francisca Brito Gomes, elogiou o trabalho da AGEAC e desejou a todos boas festas. O Conselheiro Antônio Luiz P. da Silva, agradeceu por ser membro do conselho, desejou a todos boas festas, o Conselheiro Cicero Rodrigues de Souza, agradeceu a todos os presentes, falou do árduo trabalho da equipe da AGEAC, e desejou a todos boas festas. Eu, Carlos Henrique Almendanha, Secretário de Gabinete da AGEAC, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim e pelo Presidente, constando as demais assinaturas na lista de presença, anexo da presente Ata.

Vanderlei Freitas Valente
Presidente do CONSUP
Carlos Henrique Almendanha
Secretário do CONSUP

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 060.2016-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA FACTO TURISMO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2016 – CEL 01 - PROSER
– ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442/BR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS ÁEREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INCLUINDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REEMISSÃO E O CANCELAMENTO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA, NO ÂMBITO DO PROSER, CONFORME ACORDO DE EMPRÉSTIMO – 8442-BR.
VALOR: R$ 117.635,62 (Cento e Dezessete Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 715.121.23.017.300010.17300010 – (Programa de Saneamento ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER); Elemento de Despesa: 44.90.33.00 – (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 500 – (BIRD).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2016

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, neste ato representado pela sua procuradora, THAYNARA PACHECO SAQUETTI, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 07.2014.036-B.
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ÂNGULO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, parte integrante deste Termo:
a) o acréscimo no valor de R$ 218.897,71 (duzentos e dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), correspondente ao percentual de 22,35% (vinte e dois vírgula trinta e cinco por cento) ao valor do contrato.
b) a supressão no valor de R$ 5.881,82 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 0,60% (zero vírgula sessenta por cento) do valor inicial do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, bem como, Cláusula Décima Quinta do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURA: 21.11.2016.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Luciana Magnabosco da Silva, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 657/2016 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Elétricos, destinados a atender as manutenções do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e Interior, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: PARANORTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens, 01, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 44, 55, 62, 64, 73, 74, 75, 77, 78, 94, 105, 106, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 131, 132, 158, 159, 160, 161, 162, perfazendo o valor de R$ 551.490,00 (Quinhentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e reais), a Empresa COSTA & MONTEIRO LTDA – EPP, para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 e 157, perfazendo o valor de R$ 2.173.447,65 (Dois milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – ME, para os itens 34, 35, 36, 37, 45, 46, 47, 48, 50, 56 e 98, perfazendo o valor de R$ 54.706,50 (Cinqüenta e quatro mil, setecentos e seis reais e cinqüenta centavos), perfazendo o valor total para todos os itens de R$ 2.779.644,15 (Dois milhões, setecentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos).
Rio Branco – Acre, 06 de Dezembro de 2016.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES
Diretor Presidente

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.031A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa AUGUSTO S DE ARAUJO ME, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.16.031A, até 30/06/2017, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DEPADM n. 304/2016, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.907/2015.
DATA: 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: LEANDRO ANDRÉ KNORST, pelo contratante e AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.041J
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.16.041J, até 30/06/2017, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DERACRE/DEPADM/Nº 296/2016, emitido pelo Departamento Administrativo, Parecer da Procuradoria Jurídica e o Despacho do Diretor Geral em exercício, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.615/2016.
DATA: 10 de novembro de 2016.

ASSINAM: LEANDRO ANDRÉ KNORST, pelo contratante e OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.078A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.16.078A, até 30/06/2017, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/DERACRE/DEPADM/Nº 311/2016, emitido pelo Departamento Administrativo, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho do Coordenador de Planejamento, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.687/2016.
DATA: 17 de novembro de 2016.

ASSINAM: LEANDRO ANDRÉ KNORST, pelo contratante e OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA N.º 2102 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2047 de 14 de novembro de 2016 que nomeou fiscais e gestores do Contrato nº 105/2016;
CONSIDERANDO que as servidoras designadas como fiscais, na Portaria já mencionada, estão regularmente afastadas deste Departamento;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Mariano Tavares do Couto – matricula nº 919770-2 para atuar como fiscal do Contrato nº 105/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/AC e a Empresa Terras Artes e Propaganda LTDA enquanto perdurar a ausência das fiscais indicadas na Portaria nº 2047 de 14 de novembro de 2016.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2016.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

PORTARIA N.º 2103 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei N.º 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2098 de 06 de dezembro de 2016 que nomeou fiscais e gestores do Contrato nº 080/2016;
CONSIDERANDO que as servidoras designadas como fiscais, na Portaria já mencionada, estão regularmente afastadas deste Departamento;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Mariano Tavares do Couto – matricula nº 919770-2 para atuar como fiscal do Contrato nº 080/2016 celebrado entre o Departamento Estadual de Transito – DETRAN/AC e a Empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA enquanto perdurar a ausência das fiscais indicadas na Portaria nº 2098 de 06 de dezembro de 2016.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2016.

Pedro Luís Longo
DIRETOR GERAL DO DETRAN
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16
DOE Nº 11.740

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912339360/2015
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912339360/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor total do contrato original, para os serviços prestados pela ECT.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos orçamentários destinados à execução do presente aditivo têm seu valor estimado em R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Projeto/Atividade: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2016

ASSINAM: Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e os senhores Raimundo Luiz de Souza e Mariano Dantas Coelho pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

IAPEN

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATOPORTARIA Nº 774 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 077/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa C CALIL E CALIL LTDA - ME, assinado no dia 04 de novembro de 2016 com vigência até 06 de maio de 2017, que tem por objeto a prestação de serviços ininterruptos de alimentação, consistindo em pratos variados, composto de almoço e jantar (tipo marmitex), pesando 800 gramas (no mínimo), acondicionadas em embalagens térmicas em poliestireno expandido, conforme especificações no termo de referência e Anexo I do Contrato, para atender as demandas da Unidade Penitenciária nº 3 - UP4, que abrange o Regime Semiaberto nº 2 e Unidade de Regime Fechado nº 3, situadas no município de Rio Branco/AC:

I - Gestor Titular: Denis Leandro Picolo - Matrícula: 9128115;
II - James dos Santos - Matrícula: 9086048-3.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
PORTARIA Nº 775 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016
O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 076/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa J. C. LEAL - ME, assinado no dia 17 de novembro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção em máquinas de costura, com a finalidade de reativação da Malharia do Complexo Penitenciário de Rio Branco, para atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Willemberg Lima da Mota - Matrícula: 9271686;
II – Fiscal Titular: Jerlândia Freire Salles - Matrícula: 9264116.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco - Acre, 06 de dezembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 079/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa ACRE SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar das Unidades Penitenciárias e Sede Administrativa do IAPEN, conforme processo de Dispensa nº 593/2016.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de durante o exercício financeiro de 2016, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016.
PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2728.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.17
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo CONTRATANTE e Sr. Getúlio Dornelas Mondanezi Filho pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 080/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa ACRE SERVICE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças para manutenção de condicionadores de ar das Unidades Penitenciárias e Sede Administrativa do IAPEN, conforme processo de Dispensa nº 592/2016.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de durante o exercício financeiro de 2016, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2016.
PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2728.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.25
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pelo CONTRATANTE e Sr. Getúlio Dornelas Mondanezi Filho pela CONTRATADA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO os serviços que demandará da pretendida contratação, se justifica, vez que é imprescindível a manutenção preventiva dos condicionadores nas dependências das Unidades Penitenciárias e sede Administrativa, e que a falta dos serviços pode causar uma série de problemas no funcionamento dos equipamentos.
CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP Nº. 188/2016, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inc I e II da Lei 8.666/93 para a prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, no valor total de R$ R$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser juntados aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer.
Para A prestação do serviço há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.2728.0000, Natureza da Despesa: 33.90.30.25; Fonte de Recurso: 100 (RP).
Rio Branco AC, 02 de dezembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSIDERANDO os serviços que demandará da pretendida contratação, se justifica, vez que é imprescindível a manutenção preventiva dos condicionadores nas dependências das Unidades Penitenciárias e sede Administrativa, e que a falta dos serviços pode causar uma série de problemas no funcionamento dos equipamentos.
CONSIDERANDO o Parecer IAPEN/GCEP Nº. 185/2016, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, com base no art. 24, inc I e II da Lei 8.666/93 para a prestação de serviços de manutenção de condicionadores de ar, no valor total de R$ R$ 8.000,00 (oito mil reais), devendo ser juntados aos autos os documentos para habilitação comentados neste parecer.
Para A prestação do serviço há previsão orçamentária, de acordo com o Programa de Trabalho: 755.209.14.421.1119.2728.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39.17; Fonte de Recurso: 100 (RP).
Rio Branco AC, 02 de dezembro de 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de Apoio referente aoPREGÃOPRESENCIALSRPNº 649/2016 – CPL 03, cujo objeto é a Aquisição de Água Potável, Mineral e Vasilhame, para atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária,sendoa favor das empresasR. MARTINS DA COSTA-ME, vencedora dos itens01, 02 e 03 , no valor de R$ 646.750,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) e ELIZEU MESQUITA DA SILVA-EPP vencedora do item04, no valor de R$ 1.460.497,50 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$ 2.107.247,50(dois milhões, cento e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta).
Rio Branco,02 de Dezembrode 2016.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente.

IDAF

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2014
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELENBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA CONSTRUTORA SOL NASCENTE.
Proc. N° 0022693-4/2014
TOMADA DE PREÇO N° 078/2014 – CPL 01
DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – Da Vigência, que prorroga o prazo de vigência contratual por 06 (seis) meses passando de 04 de setembro de 2016 a 04 de março de 2017.
RATIFICAÇÕES PARA AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. E por estarem assim juntas e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Data da assinatura do aditivo: 04 de setembro de 2016.

Assinam o presente Contrato: Diretor Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, e o Senhor JORGE RODRIGUES DO NASCIMENTO, representante legal da Contratada.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 010.11/2016
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA, nomeada pelo Decreto nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital Nº 010/2016, publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.756, datado em 07 de março de 2016).
ONDE SE LÊ:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL		
CURSO TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO		
NOITE		
TST - 06	SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL II - 60 H	
VENILSON SOMBRA DE ALBUQUERQUE	56	1º

LEIA-SE:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL		
CURSO TECNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO		
NOITE		
TST - 06	SEGURANÇA E HIGIENE OCUPACIONAL II - 100 H	
VENILSON SOMBRA DE ALBUQUERQUE	56	1º

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2016.

Maria Zeli Calixto dos Reis
Diretora Presidente Interina
Portaria n° 217/2016

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 050.03/2016
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015,no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC. (Edital publicado no Diário Oficial do Estado sob o Nº 11.931, datado em 11 de novembro de 2016). Para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias 08, 09 e 12 de dezembro de 2016, somente no horário das 08h30min às 11h e 14h30min às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
MUNICIPIO: RIO BRANCO					
Módulo Especifico II e III					
Curso Agente de Combate às Endemias					
Carga Horária: 200 horas					
AE-RB			Noite		
MARIA DIONEIDE MOURA DE OLIVEIRA	66,00	-	1º	CLASSIFICADO	
JANIS LUNIER DE SOUZA	46,00	-	2º	CLASSIFICADO	
ELIANE FERREIRA DE CAMPOS OLIVEIRA	30,00	-	3º	CLASSIFICADO	

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central/Campos Pereira	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2016.

Maria Zeli Calixto dos Reis
Diretora Presidente Interina
Portaria n° 217/2016

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 051.02/2016
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado Diretora Presidente, MARIA RITA PARO DE LIMA pelo Decreto nº 040/2015,no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO					
Módulo Especifico II					
Curso Auxiliar de Saúde Bucal					
Carga Horária: 196 horas					
ABT-RB			Noite		
JOSINEI DA SILVA ALVES	48,00	-	1º	Classificado	
AMANDA CASTRO DE SOUZA	32,00	-	2º	Classificado	
PRISCILA MARIA DE PAULA FERNANDES	24,00	-	3º	Classificado	
LORRANY FRANÇA RODRIGUES	20,00	-	4º	Classificado	
ALZENIRA BEZERRA DA SILVA	16,00	-	5º	Classificado	

Rio Branco – Acre, 07 de dezembro de 2016.

Maria Zeli Calixto dos Reis
Diretora Presidente Interina
Portaria 217/2016

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2016
Autorizo a Contratação da Empresa especializada para o fornecimento de material de segurança - EPI, com finalidade de atender as necessidades do Instituto Dom Moacyr, referente à Ata de Registros de Preços nº. 012/2016, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre – Pregão Presencial SRP nº. 059/2016 em favor da empresa CRIATIVA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 5.925,00 (cinco mil novecentos e vinte e cinco reais), por atender o pretendido por esta Instituição.
Programa de trabalho: 717.212.3193.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte: 200.
Rio Branco - AC, 14 de novembro de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente
Decreto nº 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2016
Autorizo a Contratação da Empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, com finalidade de atender as necessidades do Instituto Dom Moacyr, referente à Ata de Registros de Preços nº. 020/2016, gerenciada pelo Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA – Pregão Presencial SRP nº. 287/2016 em favor da empresa CONSTRUFÁCIL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R$ 1.785,00 (hum mil setecentos e oitenta e cinco reais), por atender o pretendido por esta Instituição.
Programa de trabalho: 717.212.3193.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte: 200.
Rio Branco - AC, 09 de novembro de 2016.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora-Presidente
Decreto nº 040/2015

IMAC

PORTARIA Nº. 094 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora GERÚZIA BARRETO DE MELO,para responder pela chefia do Departamento de Gestão Interna - DGI, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 05 de dezembro à 09 de dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 05 de dezembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/16

IMC

PORTARIA Nº111 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016
A Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto N.º 054 de 05 de janeiro de 2015...
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 027/2016 celebrado entre o Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, e a Empresa TECMAQ LTDA, Processo IMC nº 149/2016, assinado no dia 30/11/2016 com prazo de vigência até 31/12/2016, contados a partir da data de assinatura, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto digital biométrico desenvolvido para atender as necessidades de pequenas empresas (até 50 pessoas), homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo as normas da Portaria nº 1.510/2009, para registro de presença dos servidores do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, localizado na Rua das Acácias, nº 279, Bairro Distrito Industrial, anexo a Fundação de tecnologia do Acre – FUNTAC, CEP 69.920-175:
I – Gestora: Maria Aparecida Pereira da Silva – matrícula: 9302298-3
II – Fiscal: Luciana Freitas da Silva Cruz – matrícula: 941307-3
Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos do IMC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. A gestora que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroativo à data da assinatura do contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de dezembro de 2016.

Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros
Diretora-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2016
PROCESSO/IMC Nº 149/2016
PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMCe empresa Tecmaq LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de relógio de ponto digital biométrico desenvolvido para atender as necessidades de pequenas empresas (até 50 pessoas), homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, segundo as normas da Portaria nº 1.510/2009, para registro de presença dos servidores do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, localizado na Rua das Acácias, nº 279, Bairro Distrito Industrial, anexo a Fundação de tecnologia do Acre – FUNTAC, CEP 69.920-175.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Programa de Trabalho:
720.215.185.411.104.1820.0000 – Incentivo a Serviços Ambientais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Material Permanente) - Fonte: 200 – (Contrato Coop. Financeira KFW/REM I - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2015/SEMA-FEF/IMC - Meta 1 / Etapa 1.1).
Vigência: A vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 30 de novembrode 2016.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC; Said Elias Vasconcelos Nogueira, pela Tecmaq LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2016
PROCESSO/IMC Nº 175/2015
PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMCe empresa Engeverde – Consultoria Ambiental LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetoa contratação de consultoria para realizar serviço de Auditoria de Natureza Operacional do Programa Global REDD EarlyMovers (REM) no Estado do Acre, no período 2013 a 2016.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 617.194,16 (seiscentos e dezessete mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Programa de Trabalho: 720.215.185.411.104.1820.0000 – Incentivos a Serviços Ambientais; Elemento de Despesa: 33.90.35.00 (Consultoria) – Fonte de Recursos: 200 (Contrato Coop. Financeira KFW/REM I - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2015/SEMA-FEF/IMC - Meta 3 -Sistema de Registro de Auditorias/ Etapa 3.3 – Auditoria Independente Operacional).
Vigência: A vigência deste Contrato será de 10(dez) meses, a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 05 de dezembrode 2016.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC; Hudson Franklin Pessoa Veras, pela Engeverde – Consultoria Ambiental LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2016
PROCESSO/IMC Nº 175/2015
Tomada de Preço por Técnica e Preços nº 042/2015 CEL 01
Processo CPL Nº 0023642-8/2015
PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMCe empresa Engeverde – Consultoria Ambiental LTDA.
OBJETO: O presente Contrato tem por objetoa contratação de consultoria para realizar serviço de Auditoria de Natureza Operacional do Programa Global REDD Early Movers (REM) no Estado do Acre, no período 2013 a 2016.
DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 617.194,16 (seiscentos e dezessete mil cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Programa de Trabalho:
720.215.185.411.104.1820.0000 – Incentivos a Serviços Ambientais; Elemento de Despesa: 33.90.35.00 (Consultoria) – Fonte de Recursos: 200 (Contrato Coop. Financeira KFW/REM I - Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 005/2015/SEMA-FEF/IMC - Meta 3 -Sistema de Registro de Auditorias/ Etapa 3.3 – Auditoria Independente Operacional).
Vigência: A vigência deste Contrato será de 10(dez) meses, a contar da data de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 05 de dezembrode 2016.

Firmam: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC; Hudson Franklin Pessoa Veras, pela Engeverde – Consultoria Ambiental LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 042/2015 CEL 01, cujo objeto é a contratação de consultoria para realizar serviço de Auditoria de Natureza Operacional do Programa Global REDD Early Movers (REM) no Estado do Acre, no período 2013 a 2016, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora: ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.898.695/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 01.041.098/001-08, com o valor R$ 617.194,16 (seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, em exercício.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇOS Nº 042/2015 CEL 01, cujo objeto é a contratação de consultoria para realizar serviço de Auditoria de Natureza Operacional do Programa Global REDD Early Movers (REM) no Estado do Acre, no período 2013 a 2016, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa vencedora: ENGEVERDE – CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.898.695/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 01.041.098/001-08, com o valor R$ 617.194,16 (seiscentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).
Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor-Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, em exercício.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 230 DE 29 DE NOVEMBRO DE2016
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.111 de 31 de dezembro de 2008,
RESOLVE:
Art.1º - Constituir Comissão para a Criação do Regimento Interno do Centro Socioeducativo Acre;
Art.2° - A comissão será formada pelos seguintes membros,
1.Wilkerson de Oliveira Avilar: Mediador;
2.Siomary Benevides: Sistematizadora;
3.Lilian Sandra da Silva Farias, André Castro Batista: Eixo Administrativo;
4.Norberto Lima Vieira do Nascimento Junior, Ronaldo Souza da Silva: Eixo Segurança;
5.Acineudo Rosa Pereira Lima: Eixo Saúde;
6.Andréa Gomes Barlatti, Raquel de Moraes Lima: Eixo Atendimento Técnico;
7.Maria Aparecida Marques Nascimento e Maysa Bortolli Maurer: Eixo Educação; sob a presidência do primeiro;
Art.3°-Compete à Comissão apresentar relatório mensal e relatório final à Presidência do Instituto Socioeducativo do Acre, fazendo o processo de avaliação e validação do Regimento Interno do Centro Socioeducativo Acre através de Fóruns Interno e Externo com vistas ao alcance das suas finalidades.
Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Antonio de Souza Azevedo
Presidente do ISE/AC, em exercício.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR

Portaria nº 343 de 06 de dezembro de 2016
A Diretora – Presidente, da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Inventário de Material de Consumo existentes em almoxarifado da: Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Fundo de Pesquisa e Preservação do Patrimônio Histórico do Acre e Fundo Estadual de Fomento a Cultura-FUNCULTURA, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro 2016, conforme abaixo:
• MARCIO REIS MONTENEGRO – Presidente
• ANTONIA LIMA DA SILVA – Membro
• LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA SAADY- Membro
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora – Presidente

FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP N°.498/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGOo procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.498/2016– Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas do Setor SND e outros, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor das empresas: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, no valor de R$ 187.920,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte reais) para o item: 15; LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 208.589,60 (duzentos e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais, sessenta centavos), para os itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 e 16; UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 55.467,00(cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), para os itens: 01 e 11, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 06 de dezembro de 2016.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP N°.381/2016
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGOo procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N°.498/2016– Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas do Setor SADT e outros, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor das empresas: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 11.080,80 (onze mil, oitenta reais, e oitenta centavos), para o item: 11; M & Z INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) para os itens 09, 12 e 13; UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMP. E EXP. LTDA, no valor de R$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Rio Branco – AC, 07 de dezembro de 2016.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir de sua assinatura.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Material Farmacológico: soluções ácida e básica, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	SOLUCAO; ACIDA PO-LIELETROLITICA PARA HEMODIALISE 5000ML .	FR	10.800	R$17,80	R$192.240,00
02	SOLUCAO; SOLUCAO BA-SICA 8,4%; PARA HEMO-DIALISE 5000ML .	FR	10.800	R$17,70	R$191.160,00
VALOR TOTAL:					R$ 383.400,00

VALOR: O valor global do Contrato será de R$ 383.400,00 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos reais), tendo validade de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura. Os preços contratuais não serão reajustados em valores superior ao acordado.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 41370000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, atestada por servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos mesmos, e comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, de acordo com as condições enunciadas no edital, observada à ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº. 8.666/93.
DATA DO CONTRATO: 30/11/2016.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Karlus Araújo de Oliveira pela CONTRATADA.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 234/2016
PROCESSO N.º: 06.2011.00000752-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre – Cruzeiro do Sul
ASSUNTO: Dano ao Erário
ORIGEM: Promotoria Especializada em Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. REGULARIDADE DA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia de irregularidades na aquisição de peças para máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, com a constatação de regularidade do certame licitatório, não havendo qualquer prejuízo ao erário.
3. Homologação do Arquivamento.Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000752-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 230/2016
PROCESSO N.º: 06.2013.00000744-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Milton Barbosa Braga
ASSUNTO: Flora
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. CRIME CONTRA A FLORA. INVASÃO E RETIRADA ILEGAL DE MADEIRA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. INFRAÇÃO AMBIENTAL CONSTATADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE EXTRAÇÃO DENTRO DE RESERVA LEGAL. AUTORIA DESCONHECIDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento preparatório instaurado para apurar possíveis irregularidades de desmate, invasão e retirada ilegal de madeira.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, com a realização de vistoria, na qual aponta não ser possível provar que o desmatamento foi realizado em área de reserva legal, muito menos identificar a autoria da extração, concluindo que deve ser realizada a regularização fundiária do imóvel.
3. Homologação do Arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000744-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 221/2016
PROCESSO N.º: 06.2015.00000560-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco – HUERB
ASSUNTO: Crimes contra portadores de deficiência
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUTOS DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLAÇÃO AO DIREITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. CERTIDÃO DE ÓBITO. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.

1 - Constatado que a pessoa em situação de vulnerabilidade, Sr. Flávio Batista da Silva, faleceu por choque séptico, pneumonia, ulcera sacral infectada e sequela do TCE, conforme se vê na certidão de óbito anexada aos autos, deve ser homologada a promoção de arquivamento.
2 - Homologação do arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000560-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 235/2016
PROCESSO N.º: 06.2015.00000217-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Maria Lucia Freitas Leitão Bastos
ASSUNTO: Poluição
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Baixo Acre
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA NÃO EVIDENCIADA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Não tendo sido constatada a poluição atmosférica alegada pela noticiante, deve ser homologada a promoção de arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000217-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 233/2016
PROCESSO N.º: 06.2014.00000222-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Controle de Preços
ORIGEM: Promotoria Especializada em Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. CONTROLE DE PREÇOS. MAJORAÇÃO ABUSIVA E INJUSTIFICADA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. ESTADO DE CALAMIDADE. FORMA ABUSIVA JUSTIFICADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar eventual legalidade do aumento dos preços dos produtos que compõem a cesta básica no Município de Cruzeiro do Sul/AC.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, com a constatação de que o preço da cesta básica não foi majorado de forma abusiva ou injustificada.
3. Homologação do arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000222-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 232/2016
PROCESSO N.º: 06.2012.00000017-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Saúde
ORIGEM: Promotoria Especializada em Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. DECLARAÇÕES. BUEIRO ABERTO E ENTUPIDO. ALAGAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO INVERNO. EROSÃO DE TERRA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. EXECUÇÃO DE OBRAS NO LOCAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar a existência de bueiro entupido, ocasionando alagação de residências.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, com a execução de obras de infraestrutura e aterro da área erosiva, sanando os problemas.
3. Homologação do Arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000017-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 229/2016
PROCESSO N.º: 06.2013.00000198-2
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Eugênio Alves da Silva
ASSUNTO: Saúde
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. ACORDO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Constatado que o conflito foi solucionado entre as partes através de um acordo extrajudicial, deve ser homologada a promoção de arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000198-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 228/2016
PROCESSO N.º: 06.2015.00000642-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Luiz Henrique Candido Rodrigues
ASSUNTO: Poluição
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AUTOS DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. POLUIÇÃO SONORA. POSTERIOR ADEQUAÇÃO DOS NÍVEIS DE RUÍDO SONORO AOS PADRÕES EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Realizada a adequação do som dentro dos limites exigidos na legislação ambiental, deve ser homologado o pedido de arquivamento deste Inquérito Civil. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000642-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 227/2016
PROCESSO N.º: 06.2015.00000030-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Direitos da Criança e do Adolescente – Ato Infracional
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brasiléia/AC
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO A DIREITOS DE CRIANÇA COM 11 ANOS DE IDADE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. ORIENTAÇÃO DOS FAMILIARES PARA A POSTERIOR ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Tomadas as providências cabíveis ao Órgão Ministerial para o esclarecimento dos fatos e encontrada solução adequada ao caso, com a devida orientação dos familiares para a posterior adoção de providências, acertada a promoção de arquivamento, já que inexiste justa causa para a continuidade do procedimento ou, ainda, para a propositura de ação judicial pelo Parquet.
2 - Homologação do Arquivamento. Unanimidade
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000030-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a Promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 226/2016
PROCESSO N.º: 06.2010.00000456-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Associação Esperança
ASSUNTO: Obstrução do acesso aos Ramais
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Xapuri/AC
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. OBSTRUÇÃO DE ACESSO A RAMAIS NA ZONA RURAL. PROPRIEDADE PRIVADA. AUSÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO. POSSIBILIDADE DE ACESSO VIA RAMAL CACHOEIRA. FALTA DE INTERESSE PÚBLICO. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Verificado que os ramais em discussão estão em propriedade privada e não foram objeto de desapropriação, bem como que a mera tolerância do proprietário para facilitar o acesso a imóvel rural não constitui causa para a instituição de passagem forçada, deve ser homologado o pedido de arquivamento, por falta de interesse público para atuação do Ministério Público Estadual.
2 - Homologação do Arquivamento. Unanimidade
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000456-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 225/2016
PROCESSO N.º: 06.2012.00000728-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Acrelândia/AC
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. SALÁRIO ATRASADO. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS COM MESMO OBJETO. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Constatada a duplicidade de objeto verificada entre o IC nº 06.2012.00000728-3 e outro procedimento administrativo de nº 06.2012.00001008-8, faz-se necessário o arquivamento deste Inquérito Civil.
2. Homologação do arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.000000728-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 224/2016
PROCESSO N.º: 06.2012.00000262-2
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Peculato
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Acrelândia/AC
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA. USO INDEVIDO DE VEÍCULO PÚBLICO PARA FINS PARTICULARES. PECULATO. ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AOS CONSELHEIROS TUTELARES SOBRE O USO DO VEÍCULO OFICIAL ESTRITAMENTE NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA AÇÃO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.

1 - Tomadas as providências cabíveis pelo Órgão Ministerial para orientação e esclarecimento dos fatos, bem como encontrada solução adequada ao caso, com a devida elaboração de recomendação dirigida aos Conselheiros Tutelares, quanto ao uso correto do carro oficial, acertada a promoção de arquivamento, já que inexiste justa causa para a continuidade do procedimento ou, ainda, para a propositura de ação judicial pelo Parquet.
2. Homologação do arquivamento. Unanimidade
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.000000262-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 27 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 223/2016
PROCESSO N.º: 06.2014.00000464-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Ensino Fundamental e Médio
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Acrelândia/AC
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. SANEAMENTO DO PROBLEMA. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Sanado o problema referente à falta de combustível para o transporte escolar das crianças e adolescentes do Município de Acrelândia, logo após a instauração do procedimento para investigação dos fatos, não mais subsiste nas razões do presente Inquérito Civil, razão pela qual deve ser homologado o pedido de arquivamento deste feito.
2 - Homologação do arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000464-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 26 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 222/2016
PROCESSO N.º: 06.2015.00000288-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Produto Impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DIREITO DO CONSUMIDOR. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VENDA DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. CUMPRIMENTO. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta, inexiste, por hora, a conduta danosa objeto da instauração do Inquérito Civil, tornando-se desnecessária, portanto, a propositura de ação civil pública.
2 - Parecer de membro do Conselho Superior ratificando o arquivamento dos autos, sem prejuízo do ajuizamento da medida judicial cabível no caso de descumprimento do acordo.
3 - Homologação do arquivamento. Unanimidade
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000288-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 25 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 218/2016
PROCESSO N.º: 06.2013.00000090-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATORA: Conselheira Giselle Mubarac Detoni
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Práticas Abusivas
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. IRREGULARIDADES NAS COMPRAS E VENDAS FEITAS NAS LOJAS ROMERA. ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - Constatada as adequações feitas em suas lojas, com a devida divulgação dos procedimentos de compra e venda aos clientes, foi satisfeito o objeto, devendo ser homologado o pedido de arquivamento deste procedimento preparatório.
2. Homologação do arquivamento. Unanimidade.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000090-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheira Giselle Mubarac Detoni.
Rio Branco/AC, 26 de abril de 2016.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
GISELLE MUBARAC DETONI
Membro do CSMP
Relatora

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:269/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000109-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Jamisvan da Cruz Cavalcante
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ATIVIDADE DE ARMAZENAMENTO DE GÁS. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. DENÚNCIA INFUNDADA. FATOS NÃO CONSTATADOS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar a situação de irregularidades na atividade de armazenamento de gás.
2. Situação não constatada. Regularidade. Perda do objeto
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000109-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:309/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000138-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Zuleide Jerônimo Monteiro
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROBLEMA DE VAZAMENTO NA REDE DE ÁGUA NA RUA DOMINGOS VIDAL. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO. PROBLEMA ANTERIOR ÀS OBRAS. RECLAMAÇÃO INDIVIDUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar a procedência das informações que chegaram ao conhecimento do Parquet, através das declarações prestadas pela Sra. Zuleide Jerônimo Monteiro, acerca da existência de problema de vazamento na rede de água na Rua Domingos Vidal, decorrente da realização de obras do Programa Ruas do Povo, executadas pela empresa ADIN.
2. Problemas ocasionados antes das obras. Situação isolada. Não incube ao Ministério Público a defesa.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000138-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:308/2015
PROCESSO N.º:06.2014.00000578-2
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Raimunda Nonata Henrique de Lima
ASSUNTO:Irregularidade do atendimento
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DEFICIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA TRAVESSA VITÓRIA – NO BAIRRO JORGE LAVOCAT. MATÉRIA AFETA AO DIREITO DO CONSUMIDOR. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. UNANIMIDADE.
1 - A Promotoria Especializada entendeu que a deficiência no abastecimento de água potável é afeta à Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, razão pela qual declinou de sua competência.
2 – Homologado do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2014.00000578-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:307/2015
PROCESSO N.º:06.2014.00000513-8
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Anônimo
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar obstrução em via pública.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público, que solucionou o problema.
3. Ocorreu a perda do objeto uma vez que fato posterior à instauração do presente procedimento preparatório trouxe os resultados pretendidos, deixando de subsistir interesse para o seu prosseguimento.
4. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2014.00000513-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:306/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000655-1
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Adna Alves de Souza
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DEFICIÊNCIA DE REDE DE DRENAGEM NA RUA DAS TULIPAS, NO BAIRRO CONJUNTO JARDIM PRIMAVERA. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para averiguar notícia de que na Rua das Tulipas, esquina com Rua Primavera, no Bairro Conjunto Jardim Primavera, a rede de drenagem estava obstruída, fazendo com que as águas ficassem retidas, ocasionado alagamento da via, agravando-se a situação ainda mais quando chovia.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público, o qual solucionou o problema.
3. Ocorreu a perda do objeto uma vez que fato posterior à instauração do presente inquérito civil trouxe os resultados pretendidos, deixando de subsistir interesse para o seu prosseguimento.
4. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000655-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:305/2015
PROCESSO N.º:06.2008.00000054-9
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Moradores do Loteamento Santo Afonso II
ASSUNTO:Urbana (Art. 48/51)
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco

INQUÉRITO CIVIL. REIVINDICAÇÃO DE ROTATÓRIA NA SAÍDA DO LOTEAMENTO SANTO AFONSO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA AVERIGUAR O CASO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para a instalação de uma rotatória na saída do Loteamento Santo Afonso, demandado, assim, melhores condições de segurança para condutores de veículos e transeuntes locais.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público que prestou suas informações.
3. Procedimento administrativo já instaurado. Problema solucionado. Perda do objeto.
4. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2008.00000054-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:304/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000731-7
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ana Maria de Toledo Gírio
ASSUNTO:Parcelamento do solo urbano
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E SOLUÇÃO QUANTO À TRAFEGABILIDADE NA RUA ANTÔNIO PINHEIRO SOBRINHO. PODER PÚBLICO ACIONADO. PROBLEMA RESOLVIDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar denúncia acerca das péssimas condições de trafegabilidade em que se encontrava a Rua Antônio Pinheiro Sobrinho, Loteamento.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público que prestou suas informações e resolveu o problema.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000731-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:303/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000608-4
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Maria da Penha Sales de Souza
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NO RAMAL CAPIXABA. IMÓVEL PARTICULAR AFETADO. ACÚMULO DE ÁGUA PLUVIAL. IRREGULARIDADE SANADA COM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO RAMAL CAPIXABA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR POR PARTE DO PARQUET. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Foram realizadas obras de infraestrutura para recuperação e manutenção do Ramal Capixaba, consistente em irregularidades da pista e implantação de sistema de drenagem de água pluvial.
2. Trafegabilidade de pessoas e veículos garantida, além de escoamento em imóvel particular atingido pelo acúmulo de água pluvial.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000608-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:302/2015
PROCESSO N.º:06.2014.00000159-7
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Maria Elena Ferreira Candido
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO NO RAMAL DO AÇAÍ, NA VILA DO V, NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE. PODER PÚBLICO ACIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar as péssimas condições de trafegabilidade no Ramal do Açaí, o qual se encontrava com diversos buracos, que surgiram após as chuvas.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público que prestou suas informações.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000159-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:301/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000707-3
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Nelson Pinto
ASSUNTO:Ocupação Temporária
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. VERIFICAÇÃO DE OCUPAÇÕES IRREGULARIDADES E POSSE DE TERRAS NO BAIRRO TAQUARI. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE VISTORIA. INVASÃO CONSOLIDADA. AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO. OCUPAÇÃO PERMITIDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar conflito pela posse de terra no Bairro Taquari, uma vez que ambos vinham sendo impedidos de promover benfeitorias na área pelo Sr. Arhmed Mamed, que também se identificava como proprietário da terra.
2. Invasão comprovada. Ocupação da área autorizada pelo proprietário que não tem interesse em remover os ocupantes do local.
3. Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000707-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:300/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000855-3
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Clodoaldo Domingos dos Santos
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODA A EXTENSÃO DO RAMAL RENASCIMENTO E NO RESTANTE DO RAMAL BOM JESUS. PODER PÚBLICO ACIONADO. OBRAS INICIADAS. INTIMAÇÃO DO REQUERENTE. NÃO COMPARECIMENTO SEM JUSTIFICATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar a ausência de pavimentação asfáltica em toda a extensão do Ramal Renascimento, bem com no restante do Ramal Bom Jesus, que, segundo constava, não haviam sido beneficiados por completo.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público que prestou suas informações.
3. Intimação do requerente que não compareceu e nem justificou sua ausência.
4. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000855-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:299/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000171-3
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. REGULARIDADE DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS NA ESTRADA DAS PLACAS, NO BAIRRO PLACAS, À LUZ DO PLANO DIRETOR – ZONEAMENTO URBANO. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PARECER DE ARQUITETO. EDIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.611/2006. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar suposta irregularidades de atividades empresariais exercidas na Estrada das Placas, no Bairro Placas.
2. Parecer técnico emitido por profissional.Problema inexistente.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000171-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:298/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000678-4
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:José Eliton Oliveira
ASSUNTO:Vícios de Construção
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL LE PORTALE". ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PARECER DE ARQUITETO. EDIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar suposta irregularidades na edificação/prédio construído nas imediações do referido acesso – Beco da Olaria – ou seja, no empreendimento imobiliário denominado "Residencial Le Portale".
2. Parecer técnico emitido por profissional após readequações feitas pela empresa Albuquerque Engenharia. Problemas solucionados.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000678-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:297/2015
PROCESSO N.º:06.2005.00000007-4
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Associação de Moradores da Comunidade Barro Vermelho
ASSUNTO:Deterioração da Estrada Dias Martins por tráfego de caçambas
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. EXTRAÇÃO DE BARRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ATERRAMENTO DO GOVERNO. DETERIORAÇÃO ASFÁLTICA PELO FLUXO CONSTANTE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS QUE REALIZAM O SERVIÇO DE EXTRAÇÃO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. APRESENTAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE EXTRAÇÃO. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA REALIZADOS NA LOCALIDADE. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento preparatório instaurado para apurar denúncia de extração de barro no perímetro compreendido entre o Km 10 ao 16 da Estrada Dias Martins, para aterramento em obras do Governo do Estado do Acre, ocasionando deterioração asfáltica em razão do tráfego das caçambas que transportam o barro retirado dessa localidade.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, o que culminou com a constatação da regularidade da extração do recurso natural e a realização de serviços de pavimentação asfáltica.
3. Homologação de arquivamento. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2005.00000007-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:296/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000741-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco
ASSUNTO:Obrigação de Fazer / Não Fazer
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. IRREGULARIDADES NA RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO DE VIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA VIA. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca da irregularidade na recomposição de pavimento asfáltico da Rua Platão, no Bairro Tropical, no trecho compreendido entre a Travessa da Serra até o seu final.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, resultando na conclusão, pelo Poder Público, dos serviços de pavimentação asfáltica na localidade designada.
3. Homologação do Arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000741-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:279/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000877-1
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Raimunda Teixeira Pinto Filho
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. OBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO. ESCOAMENTO DE DEJETOS EM RESIDÊNCIA E VIA PÚBLICA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO. DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIA. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia acerca da obstrução da rede de esgoto sanitária na Rua Hugo Carneiro, no Bairro Bosque, nesta Capital.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a execução de obras de reparo no local, acarretando a desobstrução da tubulação da referida rede sanitária.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2012.00000877-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:278/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000817-5
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Associação de Moradores e Produtores Rurais Elite
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. DEFICIÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. PREVISIBILIDADE DE OBRAS PARA O LOCAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia acerca da existência de problemas concernentes à deficiência e obras mal executadas referentes à pavimentação na Estrada do Barro Vermelho, nesta Capital.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, obtendo-se como resultado a previsibilidade de execução de obras para o local.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000817-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:277/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000739-4
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Marcos Antonio Calegario
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. OBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO. RETORNO E TRANSBORDAMENTO DE DEJETOS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO. EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARO NA REDE DE ESGOTO. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE
1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia acerca da obstrução da rede de esgotamento sanitário na Rua Juscelino Kubistchek, no Bairro Raimundo Melo, nesta Capital.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a execução de obras de reparo no local, acarretando a solução definitiva do problema.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2012.00000739-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:276/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000521-9
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Elizabete Fernandes de Oliveira
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. EXECUÇÃO DE OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. DETERIORAÇÃO DAS RUAS PELO INTENSO FLUXO DE VEÍCULOS COMO CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. REALIZAÇÃO DE REPAROS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DO LOCAL. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da deterioração causada nas Ruas Girassol, Belo Jardim e da Alegria, em decorrência da intensa movimentação de caminhões e equipamentos pesados.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a realização de reparos necessários, pelos órgãos competentes, à recuperação do local.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000521-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:275/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000448-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Francineide de Oliveira Brilhante
ASSUNTO:Habitação
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. EDIFICAÇÃO DE RESIDÊNCIA SOB VIA PÚBLICA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. SITUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM VIA PÚBLICA NÃO CONFIGURADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia apontando edificação de residência em parte de via pública, obstruindo-a parcialmente.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com o entendimento conclusivo de que a situação de edificação sob via pública não existe.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000448-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:274/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000582-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Francisco da Rocha
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. CONTAMINAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A SOLUÇÃO DO PROBLEMA APRESENTADO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ocorrência de contaminação da água potável distribuída aos moradores da Rua Primavera, no Conjunto Universitário II, em virtude da tubulação da rede de abastecimento de água estar localizada dentro da rede coletora de esgoto.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público de que está em andamento a contratação de empresa especializada que irá solucionar o problema.
3. Homologação do Arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000582-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:273/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000981-5
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Gualberto Villazon Menacho
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. INDEFINIÇÃO DO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS. INFRAÇÃO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. SINALIZAÇÃO PROVIDENCIADA. LAVRATURA DE MULTAS DE TRÂNSITO PELA INOBSERVÂNCIA AO ITINERÁRIO. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca da inobservância de ponto de parada dos ônibus que englobam a linha do Conjunto Esperança, parando em esquina, contrariando a legislação de trânsito, além da ausência de sinalização horizontal na Avenida Vieira de Melo e Alameda Portugal.

2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a sinalização providenciada no local e expedição de autuação à empresa de ônibus que abrange a linha.
3. Homologação do arquivamento. Unânime
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000981-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 272/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000844-2
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Ministério Público Estadual
ASSUNTO:Parcelamento do solo urbano
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. POSSÍVEL IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO CLANDESTINO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. AUSÊNCIA DE CONSTATAÇÃO DO INÍCIO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PARCELAMENTO DO SOLO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento preparatório instaurado para apurar denúncia acerca da possível implantação de um loteamento clandestino/ilegal, consistente na venda de parte de uma chácara de propriedade do Sr. Neto Bandeira, lotes de 10x30, localizado no Ramal do Canil (palheira), Km 02, 1000.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, resultando na conclusão de que não se observou o início de atividades do parcelamento do solo.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000844-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:271/2015
PROCESSO N.º:06.2006.00000022-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Direitos Administrativos e outros Matérias de Direito Público / Atos Administrativos / Fiscalização / Violação aos Princípios Administrativos / Contratos Administrativos
ORIGEM:Promotoria de Justiça de Xapuri/AC
INQUÉRITO CIVIL. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA RELACIONADA À CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO À EMPRESA. ATO PRESCRITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para averiguar suposta prática de ato de improbidade administrativa por parte do Prefeito Municipal.
2. Prescrição do ato.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2006.00000022-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:270/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000105-7
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Elinde Vasconcelos da Costa
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. OBRAS INACABADAS NA RUA RIO DE JANEIRO, no BAIRRO TANCREDO NEVES. AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. PROGRAMAS "RUA DO POVO". ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado em razão das declarações prestadas por Elinde Vasconcelos da Costa e Augicélio Gomes de Oliveira, onde relatam sobre obras inacabadas na Rua Rio de Janeiro, no Bairro Tancredo Neves, nesta Capital.
2. Acionamento do Poder Público. Programas "Rua do Povo".
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000105-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 268/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000430-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Anônimo
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM RESIDÊNCIA NA RUA DO FUTURO. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar possível irregularidade na realização de obras em residência localizada na Rua do Futuro, sem qualquer licença ou autorização, mesmo após o embargo e notificação do proprietário pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão Urbana de Rio Branco – SMDGU.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público, estando o problema solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2014.0000000430-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 267/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000763-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Sérgio Martins de Souza Queiroz
ASSUNTO: Água e/ou Esgoto
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Bujari/AC
RECURSO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. PEDIDO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PARA APURAR E OBRIGAR A MUNICIPALIDADE DO BUJARI A CONSTRUIR SISTEMA DE DESCARTE DE ESGOTO. INDEFERIMENTO PAUTADO EM RAZÕES DE OPORTUNIDADE, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. UNANIMIDADE.
1 - A instauração de inquérito civil para a defesa de direito difuso, coletivo, individual homogêneo etc. deve se orientar não apenas pela legalidade estrita, uma vez que esta deve se conformar com os princípios da oportunidade, conveniência, razoabilidade, proporcionalidade e reserva do possível.
2 - Recurso desprovido. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 01.2015.00000763-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 260/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000538-2
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Rosevânia dos Santos Conceição
ASSUNTO: Acessibilidade
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLAÇÃO A DIREITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. QUESTÃO SOLUCIONADA PELO REPRESENTANTE DO SINDCOL. GRATUIDADE NO TRANSPORTE REESTABELECIDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que a suposta violação aos direitos de pessoa com deficiência foi solucionada pelo responsável, in casu, o Sindicato das Empresas do Transporte Coletivo do Acre.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2014.00000538-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 194/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000410-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Rute Maria Menezes da Costa
ASSUNTO: Concurso Público
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. NÃO CONSTATAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar notícia de irregularidades no concurso público deflagrado pelo Município de Marechal Thaumaturgo.
2. Irregularidade não constatada.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000410-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 188/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000058-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Produto Impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS POR PARTE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA EMPRESA MÁFIA LANCHES. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ELABORADO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar irregularidades sanitárias e procedimentais observadas na empresa R Martins Leal ME – Máfia Lanches, pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.
2. Termo de Ajustamento de Conduta. Problema solucionado. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n. 06.2015.00000058-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 52/2015
PROCESSO N.º: 08.2014.00020586-5
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
ASSUNTO: Possível prática criminosa contra pessoa idosa
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PESSOA IDOSA. CÁRCERE PRIVADO. MAUS TRATOS PRATICADOS POR FAMILIARES. MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO CUMPRIDO. PRISÃO EM FLAGRANTE. OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. AÇÃO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Procedimento instaurado para apurar possível violação aos direitos do idoso Pedro Almeida da Silva, com 69 anos de idade, que se encontrava em situação de vulnerabilidade, haja vista que seus familiares se apropriavam do benefício de aposentadoria, bem como não lhe promoviam os cuidados necessários para a mantença de sua saúde e bem estar, além de mantê-lo em cárcere privado.
2. Acionamento do Poder Público, com o ingresso da ação judicial.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PIC - Procedimento Investigatório Criminal n.º 08.2014.00020586-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de agosto de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:294/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000120-5
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Arline Florêncio de Moura
ASSUNTO:Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. DETERIORAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA PÚBLICA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INCLUÍDOS EM PROGRAMA DE OBRAS A SER EXECUTADO NO PERÍODO DO VERÃO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca das péssimas condições em que se encontra a Rua Netuno, no Bairro Morada do Sol.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público em executar os serviços de pavimentação asfáltica no local, haja vista que tais serviços encontram-se incluídos na programação "tapa buraco".
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000120-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:293/2015
PROCESSO N.º:06.2010.00000096-3
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Parcelamento do solo urbano
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. OCUPAÇÃO CLANDESTINA DE ÁREA URBANA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PELO PARQUET EM ATENÇÃO À REGULARIZAÇÃO DOS LOTEAMENTOS IRREGULARES, CLANDESTINOS OU INVASÕES. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca da existência de ocupação clandestina denominada "Bairro Vila Nova".
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com o apensamento dos autos ao inquérito civil, o qual tramita na mesma Promotoria Especializada, anteriormente instaurado, objetivando a apuração da existência de áreas de risco no Bairro Vila Nova.
3. Ajuizamento de ação civil pública pelo Órgão Ministerial em face da existência de loteamentos irregulares, clandestinos ou invasões no Município de Rio Branco.
4. Homologação de arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000096-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:292/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000547-1
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Aldeni Rodrigues Fernandes
ASSUNTO:Posturas Municipais
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM VIA PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE REDES DE DRENAGEM E ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO. EDIFICAÇÃO DE OBRA SOB VIA PÚBLICA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ausência de rede de drenagem e de esgoto e pavimentação na Travessa São Matheus, bem como edificação de obra sob parte da referida via pública, impedindo a passagem pelo local.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público de que as providências necessárias já estão sendo tomadas para que as obras de infraestrutura urbana na Travessa São Matheus sejam executadas no decorrer do ano de 2013.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000547-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:291/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000020-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Maria Lurdes Monteiro Vieira
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. DEFICIÊNCIA DE REDE DE ESGOTO. TRANSBORDAMENTO DE DEJETOS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS

NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO PARALISADAS EM VIRTUDE DE RESCISÃO CONTRATAUAL. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca do transbordamento de dejetos de uma caixa coletora de esgoto, localizada na Rua Afonso Pena, no Bairro Glória.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público em executar os serviços de reparação no local, tão logo haja a contratação de nova empresa.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000020-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:289/2015
PROCESSO N.º:06.2007.00000033-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Moradores de Rua Bolívia
ASSUNTO:Habitação
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA EM RUA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOCAL. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVIDO AO PERÍODO CHUVOSO. PREVISIBILIDADE DE RETORNO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO APÓS O PERÍODO DE CHUVAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ausência de infraestrutura da Rua Bolívia, no Bairro Baixada da Habitasa, nesta Capital.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, as quais evidenciaram a execução das obras de infraestrutura no local, porém paralisadas em virtude do período chuvoso.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2007.00000033-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:288/2015
PROCESSO N.º:06.2010.00000272-5
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Ministério Público Estadual
ASSUNTO:Habitação
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIAS VEICULADAS PELO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO E EM OBRAS DE EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. NÃO CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO, TAMPOUCO NAS OBRAS DE EXECUÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar notícia veiculada no Diário Oficial do Estado do Acre acerca da implantação de um loteamento denominado "Residencial Novo Eldorado, Setor 1 e 2", com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, resultando na ausência de indícios que constatassem irregularidades no loteamento e nas obras de execução do parcelamento do solo.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000272-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:286/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000127-1
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Ministério Público Ex-Ofício
ASSUNTO:De Trânsito
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE DESPACHO DE CONVERSÃO DE CLASSE. DENÚNCIA. INOBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. CONVERSÃO PROIBIDA DE VEÍCULOS. ÁREA SINALIZADA REGULAMENTANDO A PROIBIÇÃO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. INSTALAÇÃO DE SEGREGADORES CONTÍNUOS NA DIVISÃO DAS DUAS VIAS. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da conversão proibida de veículos que trafegam pela Rua Minas Gerais, sentido Bairro/Centro, para acessar a Avenida Ceará.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, resultando na instalação de segregadores de forma contínua na divisão das duas vias, induzindo os condutores a não infringirem as regulamentações de trânsito.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000127-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:283/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000469-7
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira

PARTE:Ministério Público Estadual
ASSUNTO:Habitação
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA VERSANDO SOBRE AUSÊNCIA E DEFICIÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. IMPLANTAÇÃO DE POSTES COM BRAÇOS E LUMINÁRIAS. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar notícia veiculada em matéria jornalística, apontando a ausência e deficiência de iluminação pública na Rua Parque dos Sabiás, no Conjunto Xavier Maia, nesta Capital.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a implantação de postes com braços e luminárias, sanando a deficiência e ausência do serviço público vindicado.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000469-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:282/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000984-8
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:José Gomes Maia
ASSUNTO:Construção Civil
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA. INUNDAÇÕES OCORRIDAS EM TERRENO RESIDENCIAIS POR CONTA DE POSSÍVEIS OBRAS MAL FEITAS DA IGREJA DE CRISTO MINISTÉRIO DO NOVO TEMPO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA OBRA QUE ENSEJOU O ATERRO DO TERRENO RECLAMADO. ALAGAMENTOS EM TERRENOS RESIDENCIAIS PELAS ÁGUAS PLUVIAIS QUE NÃO DERIVAM DO TERRENO ATERRADO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento Preparatório instaurado para apurar denúncia acerca do aterramento de um terreno para edificação de uma igreja, elevando o nível do solo sobre os demais terrenos residenciais.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a conclusão de que os problemas ocasionados pelas chuvas que inundam os terrenos não são provenientes da diferença de elevação do solo, no qual se deu a edificação da igreja.
3. Homologação do Arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2012.00000984-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 234/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000327-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público Ex Officio
ASSUNTO: Estatuto do Idoso
ORIGEM:Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AFERIÇÃO DA NECESSIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO EM FACE DE IDOSA ACOMETIDA DE ALZHEIMER. AUDIÊNCIA REALIZADA. AÇÃO AJUIZADA PELOS FAMILIARES DA IDOSA. OBJETO ALCANÇADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - O ajuizamento de ação de interdição pelos familiares de idosa acometida de Alzheimer, com o consequente cumprimento do objeto do presente procedimento preparatório, constitui-se em fundamento suficiente ao arquivamento deste.
2 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000327-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 222/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000321-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Janayra Gregorio da Costa dos Santos
ASSUNTO: Moradia
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. PROBLEMAS OCASIONADOS POR OBRAS INADEQUADAS OU MAL EXECUTADAS NO IGARAPÉ FUNDO, AS QUAIS TIVERAM O CONDÃO DE ENSEJAR A INUNDAÇÃO DE RESIDÊNCIAS DOS MORADORES DA TRAVESSA DA SETA E RUA SIQUEIRA CAMPOS, NO BAIRRO VILA IVONETE, EM RIO BRANCO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO PODER PÚBLICO PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. QUESTÃO SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que foram solucionados os problemas que deram ensejo à sua deflagração.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000321-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 204/2015
PROCESSO N.º: 06.2012.000000982-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Moradores do Ramal Linha 12
ASSUNTO: Ensino Fundamental e Médio
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. INTRAFEGABILIDADE DE RAMAL. FALTA DE CONSERVAÇÃO. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar a ocorrência de situação de violação de direito à educação e intrafegabilidade de ramal.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público. Problema solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.000000982-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:199/2015
PROCESSO N.º:06.2013.000000070-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Denuncia Anônima
ASSUNTO:Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Acrelândia/AC
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. ILÍCITO NÃO OCORRIDO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado pela Promotoria de Justiça de Acrelândia, com o objetivo de averiguar uma denúncia "anônima" informando acerca de possível prática de nepotismo.
2. Nepotismo não cometido.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000070-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:197/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000946-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Apurar ausência de atendimento médico no Hospital Maternidade de Cruzeiro do Sul/AC
ORIGEM: Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cruzeiro do Sul/AC
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO À SAÚDE. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA MÉDICA. AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO EM HOSPITAL PÚBLICO. ÓBITO DE CRIANÇA. NEGLIGÊNCIA NÃO COMPROVADA. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado com a finalidade de investigar as circunstâncias em que teria ocorrido a morte de um recém-nascido na maternidade de Cruzeiro do Sul.
2. Negligência não comprovada. Prescrição da pretensão punitiva.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000946-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:196/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000335-8
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Direito Administrativo e outras Matérias de Direito Público – Serviços – Defensoria Pública
ORIGEM: Promotoria de Justiça Cível de Brasiléia/AC
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO. FALTA DE DEFENSORES PÚBLICOS. CONCURSO PÚBLICO REALIZADO. DEFENSORES NOMEADOS E EMPOSSADOS. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar os motivos e consequências ocasionadas pela ausência de Defensor Público em Brasiléia.
2. Concurso público realizado e novos defensores nomeados e empossados. Problema Solucionado. Perda do Objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.000000335-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:195/2015
PROCESSO N.º:06.2012.0000027-2
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Bueiro obstruído
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. BUEIRO OBSTRUÍDO DANIFICANDO A PROPRIEDADE DA SENHORA MARIA DARCY. NOVO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL SANOU O PROBLEMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar denúncia formalizada pela Sra. Maria Darcy Martins, uma vez que o bueiro construído pela Prefeitura de

Cruzeiro do Sul, no ano de 2011, não conseguia dar vazão à água, que acabava por alagar o quintal e inundar sua residência.
2. Novo proprietário do imóvel sanou o problema. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000027-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:193/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000139-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Direitos da Criança e do Adolescente / Ato Infracional / Abandono de Incapaz (Art. 133)
ORIGEM:Promotoria de Justiça de Xapuri/AC
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA POR PARTE DA GENITORA. INTERVENÇÃO DO PARQUET. SITUAÇÃO NORMALIZADA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar suposta situação de negligência na criação de menores de idade cometida pela mãe.
2. Intervenção do Ministério Público. Situação resolvida.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000139-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:189/2015
PROCESSO N.º:06.2015.00000055-8
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE:Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Irregularidade no atendimento
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. CLÍNICAS PARTICULARES. AUSÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO. PROBLEMA SOLUCIONADO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar irregularidades sanitárias e procedimentais observadas na Empresa Medicina e Segurança do Trabalho LTDA – ME, pelo Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.
2. Termo de Ajustamento de Conduta firmado. Problema solucionado. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000055-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:085/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000406-2 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco
ASSUNTO:Crimes de Tortura
ORIGEM :Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização de Presídios de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. INSTAURAÇÃO A PARTIR DE PROVOCAÇÃO DO JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL, À VISTA DAS DECLARAÇÕES DE ACUSADO, QUE INFORMOU TER SIDO TORTURADO POR AGENTE PENITENCIÁRIO. INSTRUÇÃO DO CADERNO UNICAMENTE COM DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO IAPEN. INEXISTÊNCIA DE EFETIVA INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NATUREZA CRIMINAL. INCOMPETÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA QUE REQUEIRA O ARQUIVAMENTO DO FEITO PERANTE O JUÍZO COMPETENTE, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 28 DO CPP C/C O ARTIGO 15, § ÚNICO, DA RESOLUÇÃO N. 13/2006, DO CNMP.
01 - Na esfera estadual, o procedimento administrativo (independentemente do rótulo que se lhe tenha atribuído o investigante) que se destine à apuração de suposto fato criminoso imputado a quem não seja detentor de foro por prerrogativa de função deve ser arquivado perante o juízo de direito com competência para a matéria.
02 - Promoção de arquivamento a que se nega provimento.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2011.00000406-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre não homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:081/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000793-2 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ NA DOAÇÃO. ACORDO FIRMADO ENTRE O ENTE MUNICIPAL E A DIOCESE DE RIO BRANCO. COMPROMISSO HOMOLOGADO TRANSITADO EM JULGADO. SANAÇÃO DO PROBLEMA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE
1 – Havendo a municipalidade e a Diocese de Rio Branco firmado acordo judicial homologado com vistas a solucionar a indevida doação de uma área da praça do São Francisco a Igreja, acertada se revela a promoção de arquivamento que concluiu pela desnecessidade do ajuizamento de medida judicial.

2 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2013.00000793-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:080/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000261-1 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO:Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MÉDICO DA REDE PÚBLICA. APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
01 – Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar possível ato de improbidade administrativa, esta imputada a médico da rede pública, que não estaria cumprindo sua carga horária, fazendo-o com a utilização de atestado médico ideologicamente falso, fato que não restou comprovado.
02 – Ausência de improbidade administrativa e, portanto, de justa causa para a propositura de qualquer medida judicial. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2012.00000261-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 079/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000278-3 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES:Antônia Rodrigues de Oliveira
ASSUNTO:Erro Médico
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA EM ATENDIMENTO MÉDICO EM UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA. FATO NÃO COMPROVADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE
01 – Inquérito Civil instaurado para apurar a notícia de negligência médica na morte do paciente Diego Rodrigues de Brito, fato ocorrido em hospital público.
02 – A alegada negligência no tratamento do paciente não restou comprovada, circunstância esta que conduz ao arquivamento do inquérito civil.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2011.00000278-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:078/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000262-0 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Ivanete Mesquita Araújo de Brito
ASSUNTO:Hospitais e Outras Unidades de Saúde
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE MEDICAMENTOS. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE
01 – Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar a ocorrência de dificuldade de obtenção de medicamentos na rede pública de saúde, cuja questão restou por ser resolvida durante o curso da presente via administrativa.
02 – Ausência de justa para a continuação do inquérito e menos ainda para a propositura de ação civil pública.
03 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2011.00000262-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:076/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000083-1 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Francisco de Oliveira Lima
ASSUNTO:Assistência Médico-Hospitalar
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIFICULDADE NA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO ESTADO – TFD. DISPONIBILIZAÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
01 – Inquérito Civil instaurado com o objetivo de apurar suposta dificuldade na realização de cintilografia fora do Estado, questão esta que foi devidamente solucionada.
02 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2011.00000083-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:075/2015
PROCESSO N.º:06.2010.00000177-3 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Jorge Nogueira de Barros
ASSUNTO:Assistência à Saúde
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NE-

GLIGÊNCIA MÉDICA NÃO CONSTATADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
01 – Inquérito Civil instaurado para apurar a ocorrência de suposta negligência médica no atendimento e tratamento de paciente, por parte de profissionais de saúde com atuação na FUNDHACRE.
02 – Ausência de comprovação da alegada negligência.
03 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2010.00000177-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:074/2015
PROCESSO N.º:06.2010.00000163-9 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES:Gilson da Silva Pereira
ASSUNTO:Hospitais e Outras Unidades de Saúde
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa Saúde de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA CIRURGIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNIMIDADE.
01 – Inquérito Civil instaurado para apurar a ocorrência de suposta prática de negligência por parte de profissional de saúde da UPA do 2° Distrito, desta Capital, tendo em vista a perda de dedo polegar do reclamante.
02 – Ausência de equipamentos específicos no Estado para a realização de microcirurgia, circunstância esta que impediu a reimplantação do referido membro, não havendo que se falar, portanto, em negligência médica.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC - Inquérito Civil n.º 06.2010.00000163-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:073/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000661-1 (Virtual)
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTES: Denúncia Anônima
ASSUNTO:Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Patrimônio Público, Fiscalização das Fundações e Entidades de Interesse Social de Rio Branco.
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DENÚNCIA ANÔNIMA. RISCO A INTEGRIDADE DE CRIANÇAS. QUESTÃO SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
01 – Procedimento Preparatório instaurado para apurar possível risco à integridade física das crianças que frequentavam a quadra poliesportiva de Escola Municipal.
02 – Questão solucionada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco, porquanto foram tomadas as providências para sanar o abandono.
03 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000661-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 09 de junho de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:295/2015
PROCESSO N.º:06.2012.00000897-1
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Denúncia Anônima
ASSUNTO:Ordenação da cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. EXTENSÃO DE OBRA COMERCIAL. SUPOSTA INVASÃO DE PASSEIO PÚBLICO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. DEMOLIÇÃO DA OBRA. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SANADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito civil instaurado para apurar denúncia acerca da existência de problemas concernentes à suposta invasão de passeio público na Rua Cruzeiro, Q/20, n.º 06, no Conjunto Esperança II, no Bairro Floresta, em virtude de obra comercial, causando transtornos aos moradores e transeuntes.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, o que resultou na demolição da obra que compreendia muretas e cobertura.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000897-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:290/2015
PROCESSO N.º:06.2010.00000097-2
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Ministério Público Estadual
ASSUNTO:Desabamento ou desmoronamento (art. 256)
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. INFORMAÇÕES NOTICIADAS PELA IMPRENSA. EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE RISCO. RESIDÊNCIAS COMPROMETIDAS EM VIRTUDE DA EROSÃO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. PREVISÃO DE OBRAS DE INTERVENÇÃO. ENTREGA DE UNIDADES HABITACIONAIS A MORADORES E INCLUSÃO NO PROGRAMA BOLSA MORADIA. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar notícia acerca da situação referente às áreas de risco existentes no Bairro Preventório, ao longo da Rua Rio Grande do Sul e nos "becos" existentes pelas proximidades do Rio Acre.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, resultando na assertiva, por parte do Poder Público, de execução das obras de intervenção na localidade, entrega de unidades habitacionais às famílias da área de risco, bem como inclusão em programa social.
3. Arquivamento homologado. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000097-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 30 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:285/2015
PROCESSO N.º:06.2011.00000038-6
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Osmilde Souza de Oliveira
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE REDE DE DRENAGEM EM UMA DETERMINADA EXTENSÃO DA VIA PÚBLICA. ALAGAMENTO DA VIA EM DIAS CHUVOSOS. AFIRMAÇÃO DO PODER PÚBLICO DE EXECUÇÃO FUTURA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. AUSÊNCIA DE MOTIVOS PARA A CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ausência de rede de drenagem na Rua das Flores, no Bairro Belo Jardim, em um trecho de aproximadamente 160m, ocasionando o alagamento da rua em período chuvoso.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público em realizar a execução dos serviços de drenagem, rede de esgoto e pavimentação asfáltica na área vindicada.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000038-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:284/2015
PROCESSO N.º:06.2013.00000327-0
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Alida Maria Francklins Beentjes
ASSUNTO:Moradia
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO EM RAMAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. PREVISIBILIDADE DE OBRAS PARA O LOCAL. PROGRAMA "RAMAIS DO POVO". AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ausência de pavimentação no Ramal Cinco Mil, localizado no Km 05, Rodovia AC 10.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, obtendo-se como resultado a previsibilidade de execução de obras para o local de acordo com o programa "Ramais do Povo".
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000327-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º:281/2015
PROCESSO N.º:06.2007.00000051-8
ÓRGÃO:Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR:Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira
PARTE:Edson Gomes de Souza
ASSUNTO:Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE REDES DE ESGOTO E DRENAGEM. EMPOÇAMENTO DAS ÁGUAS EM RESIDÊNCIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SOLUÇÃO DO CASO. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O LOCAL A SEREM REALIZADAS COM DATA JÁ DEFINIDA EM CALENDÁRIO. SITUAÇÃO QUE ENSEJOU A INSTAURAÇÃO DOS AUTOS DEVIDAMENTE SOLUCIONADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Inquérito Civil instaurado para apurar denúncia acerca da ausência de rede de esgoto e de drenagem na residência localizada na Travessa Municipalidade, n.º 485, o que ocasiona o empoçamento das águas.
2. Adoção de providências necessárias ao caso apresentado, culminando com a assertiva do Poder Público em realizar as obras na área vindicada.
3. Homologação do arquivamento. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2007.00000051-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Flávio Augusto Siqueira de Oliveira.
Rio Branco/AC, 29 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
FLÁVIO AUGUSTO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 239/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000212-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Leonilda Silva de Souza
ASSUNTO: Transporte de pessoas
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE OFERTA IRREGULAR DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NA LINHA DO VIA VERDE SHOPPING/CENTRO E VICE-VERSA, EM RIO BRANCO. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIOS. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. ORIENTAÇÃO DA EMPRESA. COMUNICADO INTERNO AOS OPERADORES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento do inquérito civil, quando se constata que foram adotadas providências pela empresa responsável pelo transporte coletivo nesta Capital, no sentido de que os operadores observem o horário determinado nas Ordens de Serviço Operacional.

2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000212-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 238/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000076-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Departamento de Vigilância Sanitária Municipal
ASSUNTO: Produto Impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADE SANITÁRIAS E PROCEDIMENTAIS EM RESTAURANTE DESTA CAPITAL. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A celebração de termo de ajustamento de conduta constitui-se em motivação suficiente ao arquivamento do procedimento preparatório, pela falta do interesse de agir.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000076-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 210/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000617-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
ASSUNTO: Estatuto do Idoso
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA. AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar possível violação aos direitos do idoso, Francisco Ferreira Ripardo, que, em tese, encontrava-se em situação de vulnerabilidade social em razão de não receber os devidos cuidados por parte do filho, José Máximo, que, além do mais, passou a reter seus documentos e o cartão de aposentadoria.
2. Ajuizamento de ação de interdição.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2014.00000617-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 179/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000262-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ivone Lopes Peixe
ASSUNTO: Não Discriminação
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. VIOLAÇÃO A DIREITOS INDISPONÍVEIS DE PESSOA DEFICIENTE FÍSICA POR NEGLIGÊNCIA DA FAMÍLIA. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
01 - A ausência de fato juridicamente relevante a configurar a violação de direito individual indisponível de pessoa portadora de deficiência física decorrente de AVC's autoriza o arquivamento do presente inquérito civil, pela falta da condição relativa ao interesse processual.
02 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000262-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 29 de outubro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 310/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000106-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Marcello Victor Lima de Araújo e Araújo
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PRECÁRIA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA PARCIALMENTE SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar ausência de pavimentação asfáltica e calçada, além de precária rede de iluminação pública.
2. Constatada a veracidade da notícia de fato. Acionamento do Poder Público, que solucionou parcialmente o problema.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000106-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 265/2015
PROCESSO N.º: 06.2009.00000077-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Produto Impróprio

ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE ABATE IRREGULAR DE ANIMAIS EM FRIGORÍFICO SEDIADO NESTA CAPITAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO IDAF. REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA EFICAZ. PERDA DE OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que as irregularidades que autorizaram a sua instauração restaram sanadas com a efetivação de atividade fiscalizatória por parte do IDAF, o que se deu a partir de recomendação que lhe foi endereçada pela Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2009.00000077-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 264/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000202-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Gerson Roberto Ramos da Silva
ASSUNTO: Habitação
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. RECLAMAÇÃO DE PARTICULAR. ALEGAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DANO CAUSADO PELO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NO TERRENO DO RECLAMANTE APÓS A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA PELO PODER PÚBLICO. CELEBRAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS. PROBLEMA SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Unanimidade.
1 - A celebração de acordo entre o particular e a administração pública, com a solução do problema, autoriza o arquivamento do procedimento investigatório, pelo desaparecimento do interesse de agir.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000202-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 263/2015
PROCESSO N.º: 06.2012.00000853-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Sergio Barbosa Venancio
ASSUNTO: Habitação
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. OBSTRUÇÃO DE VIA PÚBLICA POR OCUPAÇÃO DE PARTICULAR. PROBLEMA DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DO TRÁFEGO NO LOCAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando esta se ampara na certeza de que as providências a cargo das entidades de direito público competentes acham-se em vias de implementação, circunstância esta que se constitui em causa de exclusão da justa causa para a propositura de Ação Civil Pública.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000853-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 262/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000530-5
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Francisca Maria da Silva Xavier
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. OBRAS IRREGULARES GERANDO RISCO DE DESABAMENTO NA AV. ANTÔNIO DA ROCHA VIANA, NO BAIRRO VILA NOVA, NESTA CAPITAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. QUESTÃO SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que o proprietário do imóvel vem tomando as providências necessárias à regularização da edificação e que a construção não mais apresenta riscos estruturais.
2 - Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000530-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 18 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 261/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000455-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Angela Maria de Souza Cruz
ASSUNTO: Estatuto da Criança e do Adolescente
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. JOVEM TRANSFERIDA DE ESCOLA ESTADUAL COMPULSORIAMENTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ATO QUE FOI REALIZADO COM O REQUERIMENTO E A ANUÊNCIA DA GENITORA DA MENOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que a adolescente foi transferida da Escola Heloísa Mourão Marques com a concordância de

sua genitora, isso após ela ter se envolvido em uma briga com outra aluna do apontado estabelecimento de ensino.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2013.00000455-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 259/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000236-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Alcinéia Souza da Silva
ASSUNTO: Estatuto da criança e do adolescente
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO DA MENOR M. J. DA S. M. NEGATIVA DE MATRÍCULA EM CRECHE DA CAPITAL. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. MATRÍCULA DEVIDAMENTE EFETIVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A viabilização de vaga em creche constitui-se em causa de terminação do inquérito civil, pela extinção do interesse processual.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000236-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 258/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000257-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Camila Souza do Nascimento Santos
ASSUNTO: Estatuto da criança e do adolescente
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA. QUESTÃO SOLUCIONADA. SANAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO PELO PODER PÚBLICO. MATRÍCULA DA INFANTE EM ESCOLA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que a suposta violação aos diretos da criança foi solucionada pelo Poder Público, uma vez que a infante foi matriculada na Escola Willy Viana.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000257-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 257/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000233-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Sanathia Souza Vanderlei
ASSUNTO: Estatuto da criança e do adolescente
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VIOLAÇÃO A DIREITO DE CRIANÇA. AUSÊNCIA DE VAGA EM CRECHE. COLOCAÇÃO DO INFANTE EM LISTA DE ESPERA. ACEITAÇÃO DA REQUERENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que a criança foi colocada na lista de espera da creche, o que foi aceito pela sua genitora, que aduziu, ainda, que deseja esperar ser chamada ao invés de matricular o filho em outra unidade educacional distante de sua residência.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000233-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 256/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000293-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Dayana dos Anjos de Andrade
ASSUNTO: Estatuto da criança e do adolescente
ORIGEM: 1ª Promotoria Especializada de Defesa da Infância e Juventude de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA. QUESTÃO SOLUCIONADA. SANAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO PELO PODER PÚBLICO. MATRÍCULA DO INFANTE EM ESCOLA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que a suposta violação aos diretos da criança foi solucionada pelo Poder Público, uma vez que o infante foi matriculado na creche solicitada e se encontra estudando desde 25/05/2015.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000293-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 255/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000324-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Jornal AC 24 horas A. D. FIRMINO
ASSUNTO: Racial
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE ATOS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A celebração de termo de ajustamento de conduta constitui-se em motivação suficiente ao arquivamento do inquérito civil, pela falta do interesse de agir, notadamente quando se verifica que a Polícia Civil deste Estado instaurou o devido procedimento investigatório, com vistas à apuração dos fatos na órbita penal.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2015.00000324-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 254/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000006-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Abuso Sexual
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brasiléia/AC
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DA SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO SEXUAL CONTRA DUAS ADOLESCENTES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. REQUISITADA A INVESTIGAÇÃO PELO PARQUET AO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BRASILÉIA, COM O FITO DE APURAR A SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL CONTRA UMA DAS ADOLESCENTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando o Parquet requisita à autoridade policial a investigação da possível prática do crime de estupro de vulnerável contra a adolescente E. M. R., de 15 (quinze) anos de idade.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000006-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 253/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.0000034-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ildon Maximiano Peres Neto
ASSUNTO: Violação aos Princípios Administrativos
ORIGEM: Promotoria Cível de Brasiléia/AC
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PELO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELO ÓRGÃO MINISTERIAL QUE RESTOU INTEGRALMENTE ACOLHIDA PELA MUNICIPALIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - O cumprimento da Recomendação expedida pelo Ministério Público implicou na sanação das irregularidades verificadas na admissão de profissionais de saúde pelo Município de Brasiléia, circunstância esta que autorizou a extinção do presente inquérito civil, pelo desaparecimento do interesse de agir.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.0000034-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 252/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000494-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público Estadual
ASSUNTO: Conselho do Idoso
ORIGEM: Promotoria Judicial Cumulativa de Epitaciolândia/AC
INQUÉRITO CIVIL. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 – Procedimento preparatório instaurado para apurar suposta violação aos direitos de pessoa idosa.
2 – Cessação da situação de vulnerabilidade.
3 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000494-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 17 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 251/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000613-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Reginaldo Raimundo da Silva Freire
ASSUNTO: Água e/ou Esgoto
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE DECLARAÇÕES REFERENTES À OBSTRUÇÃO NA REDE DE ESGOTO LOCALIZADA NA RUA CRISTÃ, NO BAIRRO VITÓRIA, NESTA CAPITAL. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO PODER PÚBLICO NO CURSO DO INQUÉRITO CIVIL. SOLUÇÃO DO PROBLEMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
I - Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar reclamação relacionada à obstrução na rede de esgoto na Rua Cristã, no Bairro Vitória, nesta Capital.

II - Foram realizadas diversas diligências pela representante do Parquet para a apuração dos fatos e solução do problema, com o encaminhamento de ofícios e solicitações de medidas para a resolução do impasse a vários órgãos, logrando-se a solução do problema, o que fez desaparecer o interesse processual, como condição para o ajuizamento da Ação Civil Público.
III - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000613-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ALVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 250/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000297-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Maria Cunha do Nascimento
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE RECLAMAÇÃO REFERENTE À FALTA DE LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL DE VIA PÚBLICA, IMPEDINDO O TRÁFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO PODER PÚBLICO PARA A DEVIDA SOLUÇÃO DOS FATOS POR FORÇA DA ATUAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar reclamações relacionadas à ausência de limpeza e impossibilidade de tráfego de pessoas e veículos na Rua Antônio Pereira da Silva, Bairro Montanhês, nesta Capital.
II- Foram realizadas diversas diligências pela representante do Parquet para a apuração dos fatos e solução do problema, com o encaminhamento de ofícios e solicitações de medidas para a resolução do impasse a vários órgãos, logrando-se a solução do problema, o que fez desaparecer o interesse processual, como condição para o ajuizamento da Ação Civil Pública.
III - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000297-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 249/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000336-2
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: João Pinheiro Nemetala
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES EM EDIFICAÇÃO URBANA. AUSÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. DEFEITO NO PROJETO. REGULARIZAÇÃO DA OBRA. EXPEDIÇÃO DOS HABITE-SE E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. QUESTÃO SOLUCIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que foram sanadas as irregularidades existentes no projeto da edificação e com a regularização de sua situação jurídica junto à Municipalidade.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000336-2, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 248/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000681-1
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Josemar da Silva
ASSUNTO: Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE DECLARAÇÕES REFERENTES À AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS. PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELO PODER PÚBLICO PARA A DEVIDA SOLUÇÃO DOS FATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
I - Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar reclamações relacionadas à ausência de pavimentação e drenagem na Rua Terra, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.
II – Foram realizadas diversas diligências pela representante do Parquet para a apuração dos fatos e solução do problema, com o encaminhamento de ofícios e solicitação de medidas para a resolução do impasse a vários órgãos públicos.
III - Após a análise dos autos, constatou-se que foram adotadas providências para o saneamento da problemática.
IV – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000681-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 247/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000018-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Maura Maria cosmo da Silva
ASSUNTO: Ordenação da cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E DE CANALIZAÇÃO DE ESGOTO. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. QUESTÃO SOLU-

CIONADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando se constata que foram implantados pelo Poder Público, os sistemas de drenagem e de esgoto na Rua do Atlético, Bairro Cidade Nova, nesta Capital.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.000000018-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 246/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.000000175-7
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Eldo da Costa Silva
ASSUNTO: Acessibilidade
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROBLEMAS OCASIONADOS PELA EMPRESA EXECUTORA DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO QUE QUEBROU A RAMPA DE ACESSO DA RESIDÊNCIA DO DENUNCIANTE, ESTA LOCALIZADA NA RUA ANDIROBA, LOTEAMENTO PORTAL DA AMAZÔNIA, NESTA CAPITAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO PODER PÚBLICO PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. TRAFEGABILIDADE RESTABELECIDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que foram solucionados os problemas de acesso a residência do denunciante.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000175-7, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 245/2015
PROCESSO N.º: 06.2010.00000090-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Otacílio Augusto de Oliveira
ASSUNTO: Água e/ou Esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE TRAFEGABILIDADE EM RUA DO BAIRRO QUINZE, NESTA CAPITAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de inquérito civil, quando esta se ampara na certeza de que as providências a cargo das entidades de direito público competentes acham-se em vias de implementação, circunstância esta que se constitui em causa de exclusão da justa causa para a propositura de Ação Civil Pública.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000090-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 244/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000199-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Izabel Cristina de Queiroz Olegátorio
ASSUNTO: Água e/ou esgoto
ORIGEM:Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROBLEMAS OCASIONADOS PELO TRANSBORDAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESTES DECORRENTES DE MANILHA QUEBRADA EMBAIXO DA RESIDÊNCIA DA DENUNCIANTE LOCALIZADA NO BAIRRO RAIMUNDO MELO, NESTA CAPITAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO PODER PÚBLICO PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA. SUBSTITUIÇÃO DA MANILHA QUEBRADA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que foram solucionados os problemas de transbordamento de águas pluviais, posto que a manilha que estava quebrada foi substituída pelo Poder Público.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000199-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 243/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000075-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Departamento de Vigilância Sanitária do Consumidor
ASSUNTO: Produto Impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS E PROCEDIMENTAIS NA EMPRESA J. H. R. MELO – CHURRASCARIA CANAÃ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE AS PARTES. INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.

1 - Constitui-se em fundamento suficiente ao arquivamento do presente procedimento preparatório, a realização de Termo de Ajustamento de Conduta entre as partes e a instauração de procedimento administrativo, visando à fiscalização do seu cumprimento.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000075-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 242/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.000000086-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Produto Impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES SANITÁRIAS E PROCEDIMENTAIS NA CINEMATOGRÁFICA ARAÇATUBA LTDA – CINE ARAÚJO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE AS PARTES. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ACORDO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Constitui-se em fundamento suficiente ao arquivamento do presente procedimento preparatório a realização de Termo de Ajustamento de Conduta entre as partes e a instauração de novo Procedimento Administrativo, visando à fiscalização do seu cumprimento.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000086-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 16 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 241/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000063-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Jogos / Sorteios / Promoções Comerciais
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DA REGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO. PARTIDAS SEM QUALQUER TRANSTORNO GRAVE. DIREITOS DOS TORCEDORES RESGUARDADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento do procedimento preparatório, quando se constata que foram respeitados os direitos dos torcedores na realização da Copa Verde e Copa do Brasil nesta Capital.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000063-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 15 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 240/2015
PROCESSO N.º: 06.2012.0000153-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Jogos / Sorteios / Promoções Comerciais
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DA REGULARIDADE E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA NO ESTÁDIO ARENA DA FLORESTA, ISSO EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTO DESPORTIVO PELA CBF NESTA CAPITAL. DIREITOS DOS TORCEDORES RESGUARDADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento do inquérito civil, quando se constata a regularidade e as condições de segurança do estádio em que se deu a partida de futebol.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2012.00000153-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 237/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.0000338-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: CRAS de Porto Acre
ASSUNTO: Crimes contra portadores de deficiência
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. VIOLAÇÃO A DIREITOS INDISPONÍVEIS DE PESSOA IDOSA NÃO EVIDENCIADA. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
I - A ausência de fato juridicamente relevante a configurar a violação de direito individual indisponível de pessoa com deficiência intelectual autoriza o arquivamento do inquérito civil, pela falta da condição relativa ao interesse processual.
II - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000338-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 236/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000492-1
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco/AC
ASSUNTO: Estatuto do Idoso
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLAÇÃO A DIREITO INDISPONÍVEL DE PESSOA IDOSA. QUESTÃO FAMILIAR. SOLUÇÃO PELAS PARTES ENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A ausência de fato juridicamente relevante a configurar a violação de direito individual indisponível de pessoa idosa autoriza o arquivamento do procedimento preparatório, pela falta da condição relativa ao interesse processual.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000492-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 235/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.0000645-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Francisco Ferreira Lima
ASSUNTO: Estatuto do idoso
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO A DIREITOS DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITOS DAS PESSOAS SUPRACITADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A constatação da inexistência de violação a direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiência, pelas serventias extrajudiciais desta cidade, haja vista a observância do atendimento prioritário, constitui-se em fundamento suficiente ao arquivamento do inquérito civil.
2 – Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000645-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 233/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000306-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude
ASSUNTO: Educação Inclusiva
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLAÇÃO A DIREITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. QUESTÃO SOLUCIONADA PELO PODER PÚBLICO COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que a suposta violação aos diretos de pessoa com deficiência foi solucionada pelo responsável, in casu, a Secretaria de Educação.
2- Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000306-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 233/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000306-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Infância e Juventude
ASSUNTO: Educação Inclusiva
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. VIOLAÇÃO A DIREITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. QUESTÃO SOLUCIONADA PELO PODER PÚBLICO COM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A ADOLESCENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata que a suposta violação aos diretos de pessoa com deficiência foi solucionada pelo responsável, in casu, a Secretaria de Educação.
2- Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000306-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 231/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.00000205-9
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Terezinha Carmelia de Oliveira
ASSUNTO: Saúde Mental
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco

INQUÉRITO CIVIL. VIOLAÇÃO A DIREITOS INDISPONÍVEIS DE PESSOA SUBMETIDA A CURATELA POR NEGLIGÊNCIA DA FAMÍLIA. CESSAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A ausência de fato juridicamente relevante a configurar a violação de direito individual indisponível de pessoa com transtorno mental autoriza o arquivamento do inquérito civil, pela falta da condição relativa ao interesse processual.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.0000205-9, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 230/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.000000260-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Produto impróprio
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E OCORRÊNCIA DE CRIME CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO. SURTO DE DOENÇA TRANSMITIDA POR ALIMENTOS INGERIDOS NO RESTAURANTE MAKRO. APRESENTAÇÃO DE LAUDOS CONTRADITÓRIOS PELO PODER PÚBLICO. ADEQUAÇÃO A TODAS AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PELO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A constatação da existência de contradição nos laudos apresentados pelo poder público e a adequação do restaurante às exigências impostas pelo Departamento de Vigilância Sanitária conduz ao arquivamento do inquérito civil, notadamente diante da falta de interesse de agir para a propositura de ação civil pública.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000260-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 228/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000335-1
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Maus tratos
ORIGEM: Promotoria de Justiça de Brasiléia/AC
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTE NOTICIADA ATRAVÉS DO DISQUE 100. FATO NÃO COMPROVADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE MEDIDA DE PROTEÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A falta de constatação de achar-se a adolescente noticiada em situação de risco implica na ausência de interesse processual à propositura de medida de proteção, consoante bem decidido pelo órgão ministerial a quo.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2014.00000335-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 227/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000357-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Quesia Cristina Melo Barroso
ASSUNTO: Oferta e Publicidade
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA E PRÁTICA DE VENDA CASADA. CONSTATAÇÃO DE QUE OUTRO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TRAMITOU NA PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E SERVIU DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, QUE SE ACHA EM CURSO. IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DE AÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - A constatação da existência de prévio inquérito civil, o qual serviu de estribo para a propositura de ação civil pública contra a empresa investigada, constitui-se em justa causa a terminação do inquérito civil repetido, dada a impossibilidade jurídica de ajuizamento de nova ação civil pública pelos mesmos fatos.
2 - Arquivamento homologado. Unânime
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2014.000000357-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 226/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000176-8
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Manoel de Oliveira da Conceição
ASSUNTO: Habitação
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE DECLARAÇÕES REFERENTES A PROBLEMAS EM RESIDÊNCIA SITUADA NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO CIDADE DO POVO. COMPARECIMENTO DA PARTE INTERESSADA, NO CURSO DESTE PROCEDIMENTO, INFORMANDO A SOLUÇÃO DA PROBLEMÁTICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Não merece censura a decisão que determina o arquivamento de procedimento preparatório, quando se constata a solução da problemática que deu ensejo ao presente feito.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000176-8, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 224/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000422-1
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Maria Cirlandia Cavalcante da Conceição do Nascimento
ASSUNTO: Ordenação da Cidade / Plano Diretor
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INVASÃO DE ÁREA VERDE POR PARTICULAR. BEM DE USO COMUM DO POVO. PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL PELO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, COM VISTAS À DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL E DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. INGRESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO FEITO JUDICIALIZADO COMO CUSTUS LEGIS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Dá-se a perda do objeto do procedimento preparatório quando se verifica que o Poder Público Municipal, por sua Procuradoria, já manejou ação com vistas a demolição de construção residencial e de reintegração de posse de área verde, bem de uso comum do povo e impassível de usucapião.
2 - Arquivamento homologado.
Vistos, relatados e discutidos este PP – Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000422-1, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 223/2015
PROCESSO N.º: 06.2011.000000769-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Dalva Bezerra do Nascimento
ASSUNTO: Água e/ou Esgoto
ORIGEM: Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. ALAGAMENTO EM PROPRIEDADE PARTICULAR NA RUA NOVO HORIZONTE, BAIRRO PISTA, NESTA CAPITAL. ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO PODER PÚBLICO VISANDO À SOLUÇÃO DO PROBLEMA. NECESSIDADE DE ADOÇÃO, PELO PARTICULAR, DE PROVIDÊNCIAS COM VISTAS A ATERRAR O SEU IMÓVEL, COM O FIM DE NIVELÁ-LO COM A VIA PÚBLICA. DIREITO INDIVIDUAL DISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Constata que o Poder Público adotou as providências que lhe competiam, mitigando, com a sua ação, o problema de alagamento na via pública acima destacada, bem assim que o empoçamento do imóvel particular da noticiante se deve a falta de aterro, este necessário ao seu nivelamento com a via pública, mostra-se incensurável a decisão que concluiu pelo arquivamento do inquérito civil, dada a inexistência de interesse indisponível para ser tutelado.
2 - Arquivamento homologado.Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000769-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 221/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000506-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Práticas Abusivas
ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica do Juruá
INQUÉRITO CIVIL. NOTÍCIA DE PRÁTICA DE PREÇOS ABUSIVOS IMPUTADA AOS PROPRIETÁRIOS DE INDÚSTRIAS DE CERÂMICA DE CRUZEIRO DO SUL. FATO NÃO COMPROVADO. INEXISTÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1 - Demonstrado no curso do inquérito civil a inocorrência do fato que ensejou a sua deflagração, imperativo é o arquivamento do caderno pela ausência do interesse processual, condição inafastável para a propositura da ação civil pública.
2 - Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000506-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Álvaro Luiz Araújo Pereira.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 220/2015
PROCESSO N.º: 06.2011.00000715-3
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Osvaldo Alves Ribeiro Neto
ASSUNTO: Transporte
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. FALTA DE ACESSIBILIDADE EM TRANSPORTE PÚBLICO. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar notícia de que muitos ônibus urbanos em Rio Branco não possuiriam rampa elevatória e que muitas vezes estas não operavam, além do fato de que motoristas e cobradores às vezes não paravam para embarque de cadeirantes.
2. Acionamento do Poder Público. Problema solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2011.00000715-3, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 219/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.000000024-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Ministério Público Ex-Offcio
ASSUNTO: Irregularidade no atendimento
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO. EMPRESA NÃO REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL. FIM DA ATIVIDADE. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar irregularidades da empresa AUDECON, que estaria fornecendo cursos sem a devida regularização perante o Estado do Acre.
2. Empresa finalizou suas atividades comerciais. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2013.000000024-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 218/2015
PROCESSO N.º: 06.2010.00000366-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Práticas abusivas
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHE IRREGULAR – BOB'S. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar publicidade enganosa na empresa BOB's, acarretando vício na publicidade e aferimento de lucro irregular por parte do estabelecimento.
2. Máquina de refrigerante adquirida. Problema solucionado. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2010.00000366-0, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 217/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.000000151-0
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Jogos / Sorteios / Promoções Comerciais
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. ACOMPANHAMENTO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL. GARANTIA DO DIREITO DO TORCEDOR. SEGURANÇA. SITUAÇÃO REGULARIZADA. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de assegurar o cumprimento do Estatuto de Defesa do Torcedor, Lei nº 10.671/03, em razão da realização da competição desportiva de caráter oficial conhecida como Campeonato Acriano Chevrolet de Futebol Profissional de 2014, cuja medida foi tomada visando assegurar a vida e a segurança dos torcedores partícipes de tal evento.
2. Situação regularizada. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000151-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 216/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.000000147-5
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Heliton Campos Ferreira
ASSUNTO: Práticas abusivas
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DO CONSUMIDOR. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCESSO DE VELOCIDADE. PRÁTICA ABUSIVA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado com a finalidade de investigar a má qualidade da execução do serviço de Transporte Coletivo do Município de Rio Branco/AC.
2. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado. Problema solucionado. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000147-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 215/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.00000083-6
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Ministério Público do Estado do Acre
ASSUNTO: Práticas Abusivas
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. DIREITO DO CONSUMIDOR. IRREGULARIDADES NO CREDENCIAMENTO E NA ATUAÇÃO DA ESCOLA MAX. FISCALIZAÇÃO REALIZADA E IRREGULARIDADE COMPROVADA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.

1. Procedimento instaurado com a finalidade de apurar irregularidades de funcionamento da empresa MAX, em razão do credenciamento irregular ante o Conselho Estadual de Educação, a estrutura física, o quadro de pessoal e as licenças vencidas.
2. Empresa encerrou suas atividades. Perda do objeto.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.00000083-6, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 10 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 213/2015
PROCESSO N.º: 06.2014.00000489-4
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social
ASSUNTO: Estatuto do Idoso
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA. APOIO FAMILIAR. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar possível violação aos direitos do idoso, Raimundo Rodrigues Prado, com 66 anos, que, em tese, encontrava-se em situação de vulnerabilidade social em razão de morar sozinho e não receber ajuda de seus familiares.
2. Família prestando auxílio e acompanhamento necessário. Problema Solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2014.00000489-4, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 211/2015
PROCESSO N.º: 06.2013.000000736-5
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: 13ª Promotoria de Justiça Criminal
ASSUNTO: Estatuto do Idoso
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
INQUÉRITO CIVIL. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para apurar possível situação de vulnerabilidade do idoso, Veríssimo Castelo Branco, que foi afastado da residência da única família nesta cidade em razão de ter cometido ato de violência doméstica contra mulher.
2. Acionamento do Poder Público. Problema Solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este IC – Inquérito Civil n.º 06.2013.00000736-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º: 209/2015
PROCESSO N.º: 06.2015.0000022-5
ÓRGÃO: Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre
RELATOR: Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia
PARTE: Promotoria Especializada em Defesa da Saúde
ASSUNTO: Crimes contra portadores de deficiência
ORIGEM: Promotoria Especializada de Defesa da Cidadania de Rio Branco
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ACIONAMENTO DO PODER PÚBLICO. PROBLEMA SOLUCIONADO. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. UNANIMIDADE.
1. Procedimento instaurado para averiguar supostos maus tratos a pessoa com deficiência.
2. Intervenção do Ministério Público. Problema solucionado.
3. Arquivamento homologado. Unânime.
Vistos, relatados e discutidos este PP - Procedimento Preparatório n.º 06.2015.0000022-5, RESOLVEM, à unanimidade, os membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre homologar a promoção de arquivamento, consoante os termos do voto relator, Conselheiro Carlos Roberto da Silva Maia.
Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2015.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
CARLOS ROBERTO DA SILVA MAIA
Membro do CSMP
Relator

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 006/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER - ACRE, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir uma Comissão composta pelos servidores a seguir relacionados sob a Presidência do primeiro, para tratar da transmissão de cargos aos novos gestores deste Poder Legislativo, em face do término da presente legislatura.
Edson Pereira Magalhães – CONTABILIDADE
Ana Paula Silva Antão - COORDENADORA DE FINANÇAS
Patrikse Augusto Lima Pedroza – CHEFE DO SETOR DE PESSOAL
José Irlan Souza da Silva - COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter-AC, 01 de dezembro de 2016.

ROSILDO CASSIANO CORREA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL - ACRE, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe o art. 18, caput, do Estatuto da Empresa Municipal de Rio Branco - EMURB, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o nome do senhor CARLOS ALBERTO NUNES CALLADO, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.
Sala de Sessões "GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 07 de dezembro de 2016.

ARTÊMIO COSTA
Presidente
ROSE COSTA
1ª Secretária

BRASILEIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO/PMB/Nº 032/2011
PREGAO PRESENCIAL Nº 032 –2011CPL
Objeto: Fica alterado o prazo de vigência do contrato N° 032/2011 , para Elaborac ão do Plano Municipal de Saneamento por mais 120 dias, encerrando se em 30/03/2017.
DATA DA ASSINATURA: 1618 de novembro de 2016..

JORGE EDUARDO OLIVEIRA FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA (CONTRATANTE), VECTRA ENGENHARIA (CONTRATADA).

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 13/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Odair de Freitas Barreto, CPF/MF n.º 760.043.172-68, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Odair de Freitas Barreto.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 14/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Pedro Sotero Barreto, CPF/MF n.º 037.692.592-20, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

Assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Pedro Sotero Barreto.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 15/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Barros de Sá, CPF/MF n.º 590.854.362-49, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00.
Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Barros de Sá.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 16/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, João Ferreira Lima, CPF/MF n.º 465.846.332-68, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: João Ferreira Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 17/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Paulo do Carmo Lima, CPF/MF n.º 937.065.702-97, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (novecentos reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Paulo do Carmo Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 18/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Ribeiro dos Santos, CPF/MF n.º 079.430.402-87, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da

Assinatura: 10 de março de 2016 assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Ribeiro dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 19/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Valdeci Cabral de Souza, CPF/MF n.º 434.487.122-72, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Valdeci Cabral de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 20/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Oci Lima Souza, CPF/MF n.º 972.578.772-20, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigên-

cia do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Oci Lima Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 21/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Antônio Marques Caussa, CPF/MF n.º 359.440.802-72, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Antônio Marques Caussa.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 22/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Elissandro Lima Bezerra, CPF/MF n.º 695.730.262-87, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Elissandro Lima Bezerra.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 23/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Genésio Ferreira de Lima, CPF/MF n.º 987.806.542-15, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Genésio Ferreira de Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 24/2016 Pregão Presencial nº 07/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Jodarei Gomes da Cunha, CPF/MF n.º 605.660.002-53, objeto: Locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 10 (dez) meses, Fonte de Recurso: RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00. Data da Assinatura: 10 de março de 2016

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Jodarei Gomes da Cunha.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 28/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Raimundo Menezes Pinheiro, CPF/MF n.º 757.539.282-34, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Raimundo Menezes Pinheiro.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 29/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física, Francisco Evandro da Silva Pinheiro, CPF/MF n.º 025.121.032-42, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Evandro da Silva Pinheiro.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 30/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Barroso de Araújo, CPF Nº 040.646.212-82,, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Barroso de Araújo.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 31/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Maria Lucilene Costa Gonçalves, CPF/MF n.º 616.878.472-15, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Maria Lucilene Costa Gonçalves.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 32/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Francisco James Silva de Abreu, CPF/MF n.º 694.855.932-87, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco James Silva de Abreu.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 33/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Francisco Antonio Fernandes França, CPF Nº 027.476.762-77, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Antonio Fernandes França.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 34/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Fabiano Pereira dos Santos, CPF/MF n.º 891.184.562-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Fabiano Pereira dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 35/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Maria José Pereira da Silva, CPF/MF n.º 008.122.232-76, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Maria José Pereira da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 36/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Francisco Jonas de Souza da Silva, CPF Nº 700.090.272-89, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Jonas de Souza da Silva

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 37/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Celso Luiz Mariano da Silva, CPF Nº 435.433.592-15, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Celso Luiz Mariano da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 38/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Antonio José Ferreira da Silva, CPF Nº 653.465.722-87, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Antonio José Ferreira da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 39/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Isaias Costa da Silva, CPF Nº 032.008.592-96, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Isaias Costa da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 40/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física João Fuques, CPF Nº 805.028.812-91, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: João Fuques.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 41/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Romário Oliveira Silva, CPF/MF n.º 019.503.992-06, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Romário Oliveira Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 42/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Moreira do Nascimento, CPF/MF n.º 632.954.072-15, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Moreira do Nascimento.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 43/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Francisco Rodrigues da Silva, CPF/MF n.º 026.041232-58, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Rodrigues da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 44/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Anazildo de Melo Silva, CPF Nº 809.498.352-34, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Anazildo de Melo Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 45/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física José Cavalcante de Lima Sussuarana, CPF/MF n.º 483.558.872-04, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Cavalcante de Lima Sussuarana.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 46/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Manoel Marnildo Feitoza de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF Nº 017.179.512-10, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Manoel Marnildo Feitoza de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 47/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Auricélio Araujo da Costa, brasileiro, CPF/MF n.º 792.034.422-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Auricélio Araujo da Costa.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 48/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Auricélio Araujo da Costa, CPF/MF n.º 792.034.422-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Auricélio Araujo da Costa.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 49/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Francisco Edmundo Freitas da Silva, CPF/MF n.º 780.841.802-15, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Edmundo Freitas da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 50/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Ciderval de Souza Oliveira, CPF/MF n.º 605.583.502-91, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física Ciderval de Souza Oliveira.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 51/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a pessoa física Miquéias Versosa Lima CPF/MF n.º 935.469.202-87, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física Miquéias Versosa Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 52/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Elídio Ferreira Viana, CPF/MF n.º 434.814.852-04, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Elídio Ferreira Viana.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 53/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Josimar Negreiros de Souza, CPF/MF n.º 749.858.762-91, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Josimar Negreiros de Souza

---

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 54/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Halen Almeida do Couto, CPF/MF n.º 000.111.612-64, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Halen Almeida do Couto.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 55/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Marinez Nascimento Dos Santos, CPF/MF n.º 638.975.302-20, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Marinez Nascimento Dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 56/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Jose Francisco da Silva Lima, CPF/MF n.º 638.975.302-20, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Jose Francisco da Silva Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 57/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Antonio Genilson de Souza Lima, CPF/MF n.º 809.533.102-30, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Antonio Genilson de Souza Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 58/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Elisson Melo de Souza, CPF/MF n.º 652.355.762-68, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Elisson Melo de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 59/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Erisson Silva de Souza, CPF/MF n.º 024.265.502-52, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Erisson Silva de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 60/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Valdeci Marques de Lima, CPF Nº 018.482.262-92, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Valdeci Marques de Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 61/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Claudio Araujo dos Santos, CPF Nº 009.779.002-29, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Claudio Araujo dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 62/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Helio Lopes dos Santos, CPF/MF n.º 461.269.372-87, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Helio Lopes dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 63/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Tiburcio da Rocha, CPF/MF n.º 671.330.882-15, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Tiburcio da Rocha.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 64/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Negreiros de Souza, CPF/MF n.º 711.676.682-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Negreiros de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 65/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Sebastião Marcos da Silva, CPF Nº 925.689.472-68, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Sebastião Marcos da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 66/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Marcelo Melo de Carvalho, CPF Nº 718.571.502-44, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Marcelo Melo de Carvalho.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 67/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Elson de Negreiros da Silva, CPF Nº 707.575.852-72, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Elson de Negreiros da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 68/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Lau da Silva, CPF Nº 703.954.892-53, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Lau da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 69/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Aluízio Cassemiro de Lima, CPF Nº 023.677.032-21, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Aluízio Cassemiro de Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 70/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco da Silva do Nascimento, CPF/MF n.º 90805933204, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco da Silva do Nascimento.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 71/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco dos Santos de Lima, Nº 640.314.202-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco dos Santos de Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 72/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Raimundo Nonato da Mota Gomes, CPF/MF Nº 909.721.122-00, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Raimundo Nonato da Mota Gomes.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 73/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Almeida da Silva, CPF Nº 95860088272, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Almeida da Silva.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 74/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Jocimar dos Santos Lima, CPF/MF n.º 619.617.952-72, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Jocimar dos Santos Lima.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 75/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Teixeira dos Santos, CPF Nº 978.187.712-04, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Teixeira dos Santos.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 76/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Maria Miranda de Carvalho, CPF/MF n.º 020.528.092-79, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Maria Miranda de Carvalho.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 77/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Robson Coelho Chaves, CPF Nº 904.097.012-20, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Robson Coelho Chaves.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 78/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Ivo Ferreira Barbosa, CPF/MF n.º 008.809.552-52, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Ivo Ferreira Barbosa.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 79/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, José Edmar Martins de Souza, CPF/MF n.º 759.096.932-04, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 09 (nove) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: José Edmar Martins de Souza.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 80/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Francisco Andrade de Lima Martins, CPF/MF n.º 461.631.402-06, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Francisco Andrade de Lima Martins.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Extrato de Contrato nº 81/2016 Pregão Presencial nº 10/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, contratada a Pessoa Física, Amancio Mendonça de Oliveira, CPF/MF n.º 561.882.002-10, objeto: locação de barco com barqueiro (piloto), para o transporte de estudantes, valor mensal R$ 900,00 (Novecentos reais), prazo de vigência do contrato 08 (oito) meses, RP/COTA 25%, Programa de Trabalho: 07.01.04.122.0006.2020, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: FUNDEB, Programa de Trabalho: 07.02.12.361.0006.2022, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Fonte de Recurso: PNAT, Programa de Trabalho: 07.01.12.361.0006.2025, Elemento de Despesa: 33.90.36.00, Data da Assinatura: 11 de Abril de 2016,

assinam: Vagner José Sales pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a pessoa física: Amancio Mendonça de Oliveira.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 37/2016
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 20/12/2016
Horário: 09h00min
Local de Realização: Na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de dezembro de 2016

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº 03/2016
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 23/12/2016
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, 2º piso, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-6610.
Objeto: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no projeto de assentamento Santa Luzia.
OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado
Cruzeiro do Sul–AC, 07 de dezembro de 2016

Eder da Silva Sarah
Presidente da CPML

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016
OBJETO: Aquisição de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. DATA DA ABERTURA: 20 de dezembro de 2016, às 10h00min (dez horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: de 08.12.2016 à 19.12.2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-3616.
Epitaciolândia, 07 de dezembro de 2016.

Francélio Carneiro Barbosa
Pregoeiro
Decreto nº 234/2015

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 255/2016Manoel Urbano-AC, 07 de dezembro de 2016.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor Genivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 4/0.3429.854 SSP/SP e CPF nº 158.287.578-22 residente neste município de Manoel Urbano-AC, Exercer cargo de Agente Politico de Assessor de Comunicação na Prefeitura de Manoel Urbano- AC.
Parágrafo Único – Esta portaria não tem efeito remuneratório
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 01 de novembro de 2016, revogando disposições em contrario.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 105 / 2016

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica cedido, sem ônus, ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª. Região na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 07 de janeiro de 2017, o Servidor RENATO NUNES DE MORAES.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 06 de Dezembro de 2016.

EDVALDO DA COSTA MELO
Prefeito de Plácido de Castro

ERRATA
Na publicação no DOEAC, no dia 03/10/2016, pagina 16, referente ao DECRETO N º 20/2016.
Onde lia-se:
Art. 1º - Fica Suplementada as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento.

Cod. Red	Especificação	Fonte	Valor
05	33.90.36.00.00	01- Câmara Municipal	30.000,00

agora lê-se:

Cod. Red	Especificação	Fonte	Valor
06	33.90.39.00.00	01- Câmara Municipal	30.000,00

Onde lia-se:
Art. 2º – Para cobertura das suplementações das rubricas do artigo anterior fica anuladas as seguintes dotações orçamentárias

Cod. Red	Especificação	Fonte	Valor
06	33.90.39.00.00	01- Câmara Municipal	30.000,00

agora lê-se:

Cod. Red	Especificação	Fonte	Valor
05	33.90.36.00.00	01- Câmara Municipal	30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 13/2.014
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Plácido de Castro-AC.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
Modalidade: Tomada de Preço 06/2014
Objeto do Aditamento: “CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência e execução deste Termo Aditivo iniciam-se na data de 30/07/2.015, encerrando-se no dia 30/12/2015.”
Fonte de Recurso: MAPA
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante: Roney de Oliveira Firmino Prefeito de Plácido de Castro e pela contratada: Antônio José de Castro Souza - Proprietário
Data da assinatura: 10 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 13/2.014
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Plácido de Castro-AC.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
Modalidade: Tomada de Preço 06/2014

Objeto do Aditamento: "CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência e execução deste Termo Aditivo iniciam-se na data de 30/12/2.015, encerrando-se no dia 30/06/2016."
Fonte de Recurso: MAPA
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante: Roney de Oliveira Firmino Prefeito de Plácido de Castro e pela contratada: Antônio José de Castro Souza - Proprietário
Data da assinatura: 30 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº. 13/2.014
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais em Plácido de Castro-AC.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e MONTEIRO E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.
Modalidade: Tomada de Preço 06/2014
Objeto do Aditamento: "CLÁUSULA SEXTA - A vigência e execução deste Termo Aditivo iniciam-se na data de 30/06/2016, encerrando-se no dia 30/12/2.016."
"CLÁUSULA SÉTIMA – O valor de que trata o referido contrato terá uma supressão na ordem de R$ 194,14 (cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos), passando assim de 494.640,52 para 494.446,38, iniciando na data de assinatura deste termo."
Fonte de Recurso: MAPA
Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela Contratante: Roney de Oliveira Firmino Prefeito de Plácido de Castro e pela contratada: Antônio José de Castro Souza - Proprietário
Data da assinatura: 10 de julho de 2016.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1353/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito do Município de Porto Acre, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 5.º, inciso III da Lei Municipal N.º 571 de 31 de dezembro de 2015 – LOA.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.857,16 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e sete e dezesseis centavos), destinados para atender as despesas abaixo relacionadas:
I – Órgão: Câmara Municipal de Porto Acre

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Adicionado	Saldo Atualizado	Fonte
001.01.01.031.0001	1001.0000 – Ampliação, Reforma e Equipamento da Câmara Municipal	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100,00	46.724,49	46.824,49	003 Cód. Reduzido 2
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas pessoal civil	36.296,28	1.556,92	37.853,20	003 Cód. Reduzido 5
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	7.981,14	310,94	8.292,08	003 Cód. Reduzido 6
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	31.90.94.00.00 – Indenização e Restituição Trabalhista	6.772,52	264,81	7.037,33	003 Cód. Reduzido 16

Art. 2.º - Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 48.857,16 (Quarenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e sete e dezesseis centavos), decorrerão por anulação parcial, conforme especificado abaixo:
I – Órgão: Câmara Municipal de Porto Acre

Código Funcional Programática	Atividade Projeto	Elemento de Despesa	Saldo Dotação	Valor Reduzido	Saldo Atualizado	Fonte
001.01.01.031.0001	1001.0000 – Ampliação, Reforma e Equipamento da Câmara Municipal	33.90.36.00,00 – Material de Consumo	100,00	100,00	0,00	003 Cód. Reduzido 1
001.01.01.031.0001	1001.0000 – Ampliação, Reforma e Equipamento da Câmara Municipal	44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	100,00	100,00	0,00	003 Cód. Reduzido 3
001.01.01.031.0001	1001.0000 – Ampliação, Reforma e Equipamento da Câmara Municipal	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	100,00	100,00	0,00	003 Cód. Reduzido 4
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.36.00,00 – Material de Consumo	26.631,84	17.385,82	9.246,02	003 Cód. Reduzido 9
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.036,50	28.500,00	11.536,50	003 Cód. Reduzido 13

001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	33.90.49.00.00 – Auxilio Transporte	24,00	24,00	0,00	003 Cód. Reduzido 18
001.01.01.031.0001	2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal	44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	2.647,34	2.647,34	0,00	003 Cód. Reduzido 14

Art. 3.º - Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, fica alterada a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal N.º 571 de 31/12/2015.
Art. 4.º - Em acordo com Artigo 5º inciso I da Lei Municipal nº 571 de 31/12/2015.
Art. 5.º - De acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4 320 de 17 de março de 1964.
Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Acre – AC, 06 de dezembro de 2016.

Antônio Carlos Ferreira Portela
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 26 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria. nº.146/2016, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARUTA, matrícula 45, o qual requer afastamento com ônus por motivo de doença.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente com base na lei municipal nº 507 de 16 de Dezembro de 2013 em seu artigo 138 $ 1° e 2º. Bem como na consulta Jurídica nº 106/2016.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CARUTA funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura Vinculado a Secretaria de Educação e Cultura 03 (três) meses de Afastamento com ônus, a contar de 03 de Outubro ao dia 31 de Dezembro de 2016.
Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de Outubro de 2016 e revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Raimunda Eline Barrosa de Freitas
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 146/2016

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 27 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Portaria. Nº. 146/2016, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) ALTEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula: 210, o qual requer afastamento com ônus por motivo de doença.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente com base na lei municipal nº 507 de 16 de Dezembro de 2013 em seu artigo 138 $ 1° e 2º. Bem como na consulta Jurídica nº 107/2016.
RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) ALTEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura Vinculado a Secretaria de Educação e Cultura na função de Professor 03 (três) meses de Afastamento com ônus, a contar de 03 de Outubro ao dia 31 de Dezembro de 2016.
Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de Outubro de 2016 e revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Raimunda Eline Barrosa de Freitas
Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 146/2016

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 32 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme portaria. nº. 146/2016, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) MARICEUDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO matrícula: 882 datado em 25 de Outubro de 2016, o qual requer LICENÇA-PRÊMIO.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER o (a) senhor (a) MARICEUDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO funcionário (a) do Quadro permanente desta prefeitura na função de Agente Comunitário de Saúde 03 (três) meses de LICENÇA–PRÊMIO, referente ao PERÍODO de 2011/2016 a contar do dia 01 de Janeiro a 31 de Março de 2017.
Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01 Janeiro de 2017 revogada as disposições em contrário.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Raimunda E.B. Freitas
Secretaria Municipal
de Administração de Porto Acre
Portaria nº 146/2016

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 001/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016
CONTRATO Nº. 008/2016
PARTES: Câmara Municipal de Porto Acre, e a Empresa D. J. V. LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de Combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Acre.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.496,50 (hum mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 03.
Vigência: 01/12/2016 à 31/12/2016.

SIGNATÁRIOS: Sebastião Cruz da Silva e Jorge Aude de Oliveira Barbosa pela Câmara Municipal e Daniel dos Santos de Souza pela Empresa.
Porto Acre, 01 de dezembro de 2016.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.: 004/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 004/2016
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Confecção, Instalação, Montagem e Pintura de Gradil, Portões e Estrutura Metálica com Fornecimento de Material e Mão de Obra Necessária para a Execução do Serviço.
VIGÊNCIA: 12 meses

EMPRESA:	N. W. CONSTRUÇÕES E COM. VITÓRIA LTDA
CNPJ:	23.256.272/0001-52
ENDEREÇO:	Rua Minas Gerais, nº. 815 - Preventório, Município de Rio Branco.
REPRESENTANTE:	Weverton Tavares Correia

PREÇO REGISTRADO:
LOTE I - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. P/ CONSUMO	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
01	Confecção e instalação de Portão de abrir sob medida especifica, conforme projeto arquitetônico, com estrutura na horizontal de metalon galvanizado 30x20, chapa nº. 18 e na vertical metalon galvanizado 20x20, chapa nº. 18, com espaçamento de 06cm e chapa ondulada nº. 18, com pintura de proteção de fundo (galvite).	M2	3,10	6,20	200,00	1.240,00
02	Confecção e instalação de Portão deslizante sob medida especifica, conforme projeto arquitetônico, com estrutura na horizontal de metalon galvanizado 30x20, chapa nº. 18 e na vertical metalon galvanizado 20x20, chapa nº. 18, com espaçamento de 06cm e chapa ondulada nº. 18, e trilho, com pintura de proteção de fundo (galvite).	M2	9,29	18,58	215,00	3.994,70
03	Confecção e instalação de Gradil fixo sob medida especifica individual, conforme projeto arquitetônico, com estrutura na horizontal de metalon galvanizado 30x20, chapa nº. 18 e na vertical metalon galvanizado 20x20, chapa nº. 18, com espaçamento de 06cm, com pintura de proteção de fundo (galvite).	M2	96,04	192,08	175,00	33.614,00
04	Confecção, instalação e montagem de Cobertura de Garagem em estrutura metálica conforme projeto arquitetônico, incluindo os elementos de ligação e fixação (parafusos, rebites, terçamento, contraventamento, chumbadores, sapatas metálicas, etc). A estrutura deverá ser fixada em blocos de fundações com estaqueamento. Com Pilar e Tesoura metálica treliçadas entre perfil U 100x40, chapa 13 e 95X30, chapa 14. A cobertura será com terçamento de perfil U 100x40, chapa 14 e telha translucida de polipropileno na cor azul ou verde. Com pintura de proteção de fundo (zarcão)	M2	180	360	129,00	46.440,00
05	Pintura em esmalte sintético na cor verde/ou a definir, 02 demão no Portão de abrir.	M2	3,10	6,20	18,00	111,60
06	Pintura em esmalte sintético na cor verde/ou a definir, 02 demão no Portão deslizante.	M2	9,29	18,58	18,00	334,44
07	Pintura em esmalte sintético na cor verde/ou a definir, 02 demão no Gradil.	M2	96,04	192,08	18,00	3.457,44
08	Pintura em esmalte sintético na cor verde/ou a definir, 02 demão na Estrutura Metálica da Cobertura da Garagem.	M2	123,80	247,60	18,00	4.456,80
	VALOR TOTAL					93.648,98

Porto Acre – AC, 06 de dezembro de 2016.

Jorge Aude de Oliveira Barbosa
1º Secretário
Sebastião Cruz da Silva
Presidente
N.W. Construções e Com. Vitória LTDA
Empresa

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DA PRESIDENCIA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 004/2016
ARP Nº. 004/2016
CONTRATO Nº. 009/2016
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, e a Empresa N. W. CONSTRUÇÕES E COM. VITÓRIA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Confecção, Instalação, Montagem e Pintura de Gradil, Portões e Estrutura Metálica com Fornecimento de Material e Mão de Obra necessária para a Execução do Serviço.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.824,49 (quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.1001.0000 – Ampliação, Reforma e Equipamento da Câmara Municipal; - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica; - Fonte: 03.
VIGÊNCIA: 06/12/2016 à 31/12/2016.
Porto Acre, 06 de dezembro de 2016

SIGNATÁRIOS: Sebastião Cruz da Silva e Jorge Aude de Oliveira Barbosa pela Câmara Municipal e Weverton Tavares Correia pela Empresa.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°: 296 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PORTO WALTER, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Walter – Acre, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Porto Walter, fixados nos valores abaixo consignados.
PREFEITO.....R$-8.400,00
VICE-PREFEITO.....R$-5.000,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....R$-4.200,00
Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, por Lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Município, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1° de Janeiro de 2017.
Gabinete do Prefeito, em 29 de Novembro de 2016.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 160/2016, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município...
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado feriado municipal no dia 08 de Dezembro de 2015, por ocasião do final do Novenário em honra à Padroeira de Porto Walter Nossa Senhora da Imaculada Conceição.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2015.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Nagilda Francisca de Souza
Prefeita de Porto Walter

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.094 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 17.021,33 (dezessete mil, vinte e um reais e trinta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001. 04.123.0503.2199.0000 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	01 R. P.	17.021,33

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 17.021,33 (dezessete mil, vinte e um reais e trinta e três centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199- TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0503.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	17.021,33

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.
Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.098 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0101.2058.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.089 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora Chris Regina Oliveira Maciel para prestar serviços junto a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, até 31/12/2016, sem ônus para a Municipalidade.
Art. 2º O recolhimento da contribuição previdenciária da servidora deverá ser efetuado ao RBPREV-Rio Branco Previdência, em consonância com o art.13 da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/12/2016.
Rio Branco-Acre, 05 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.100 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
012.202. 26.452.0101.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010 R.P.IND.	10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídca	010 R.P.IND.	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.088 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	4.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 02 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.091 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
012.202. 26.452.0101.2051.0000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	010 R.P.IND.	4.242,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.242,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS		
012.202.26.15.453.0102.1240.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE USUÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010 R.P.IND.	460,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	010 R.P.IND.	147,00
012.202.26.452.0101.2036.0000 - READEQUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS VIAS ESTRUTURANTES E CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO - REVI		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	010 R.P.IND.	3.635,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brinco Branco-Acre, 05 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.095 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006. 011.000 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0601.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	1.718,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.718,00 (um mil, setecentos e dezoito reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006. 011.000 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC		
006.011.06.182.0601.2107.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01 R.P.	1.718,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.097 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601. 2099.0000- Manutenção Publicação, Propaganda e Assessoria de Imprensa		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	15.525,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199 – TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0503.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	15.525,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.099 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.452.002,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, dois reais e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013 .002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	01 R.P.	10.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	01 R.P.	1.392.002,02

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.452.002,02 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, dois reais e dois centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013 .002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições Trabalhista	01 R.P.	155.340,04
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais	01 R.P.	208.291,51
013.003- DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	19.580,41
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	01 R.P.	453.938,52
013.003.12.365.0201.2129.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.41.00 - Contribuições	01 R.P.	25.244,23
4.0.00.00.00 – DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.4.50.41.00 - Contribuições	01 R.P.	65.739,00
013.003.12.361.0601.2135.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	512.638,11
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica	01 R.P.	11.230,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 06 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.102 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.001. 04.122.0601.2224.0000 - MANUTENÇÃO GERAL - CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONE, COMBUSTÍVEL E OUTROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199- TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0503.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.103 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	8.400,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 1.104 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001. 04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	7.060,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN		
009.199- TESOURO MUNICIPAL		
009.199.28.843.0503.2229.0000 - ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	01 R.P.	7.060,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.105 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências.",

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.04.122.0601.2056.0000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO GARIBALDI BRASIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R.P.	1.200,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.301 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FMCGB		
013.301.13.392.0204.1032.0000 - REALIZAÇÕES DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NOS BAIRROS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	181,97
013.301. 13.392.0204.2057.0000 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, TRADICIONAIS E POPULARES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.	658,91
13.392.0204.2070.0000 - IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	01 R.P.	359,12

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.106 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.955,20 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 RP	2.120,00
3.3.90.30.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	01 RP	4.835,20

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 6.955,20 (seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 RP	6.955,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.107 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.162, de 30 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 161.259,61 (cento e sessenta e um mil , duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB		
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal civil	1 RP	147.216,94
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1 RP	2.000,00
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	1 RP	12.042,67

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 161.259,61 (cento e sessenta e um mil , duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), será compensado de acordo com anulações das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.201.000 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB		
011.201.17.122.0601.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ADMINISTRATIVAS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 RP	33.000,00
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	1 RP	1.500,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 RP	4.500,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	1 RP	2.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Fisica	1 RP	6.877,07
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pes. Jurídica	1 RP	8.242,67
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	1 RP	3.800,00
011.201.17.122.0601.2017.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SAERB		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.2.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	10 RPI	50.099,12
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.6.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10 RPI	51.240,75

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de dezembro de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar e controlar o transporte, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, par. Único da Lei 2.125/2015;
CONSIDERANDO que o assunto foi amplamente discutido por esta Superintendência com o Sindicato da categoria.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta de transporte em todas as regionais da cidade, e
CONSIDERANDO por fim a necessidade de renovação da sinalização de forma a melhorar a identificação dos espaços em cumprimento a Resolução CONTRAN N.º 302/2008.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar como área de estacionamento exclusivo para veículos de categoria aluguel que prestam serviços de frete na cidade de Rio Branco, os pontos listados no ANEXO I desta Portaria.
§1º Os pontos regulamentados receberão identificação através de número com três algarismos, sendo que o número da casa da centena será igual ao número da Regional da qual o ponto está localizado. Os demais números (dezena e unidade) referem-se ao número de ordem na Regional que pertence.
Art. 2º. A distribuição de autorizações por ponto será de acordo com o ANEXO II desta Portaria.
Parágrafo único: Ficam os Titulares de Autorização listados no ANEXO II, vinculados ao respectivo ponto, bem como seus motoristas credenciados, se houver.
Art. 3º. A saída para atendimento ao usuário do serviço se dará através de rodízio conforme a ordem de chegada ao ponto.
§1º Fica assegurado o direito de livre escolha do usuário, ou seja, independente da ordem de saída estabelecida conforme determinado acima, podendo escolher outro para prestação do serviço.
§2º O controle será feito pelos Motoristas de acordo com a ordem de chegada.
§3º Ao chegar ao ponto, se não houver vaga livre, fica proibido de esta-

cionar, devendo circular ou buscar a parada em ponto rotativo, sob pena de multa se descumprida esta regra.
§4º O Motorista que descumprir o sistema de rodízio poderá ter sua autorização de parada no ponto ao qual estiver vinculado, suspensa ou ser transferido de ponto.
§5º O Motorista deverá ter máxima observância a ordem, disciplina e respeito sob pena de suspensão individual ou coletiva do alvará do ponto.
Art. 4º. Quando da criação de novos pontos, terá prioridade na ocupação, inicialmente o Motorista lotado em pontos da Regional 2, em segundo os Motoristas lotados na regional a qual foi criado o ponto e por terceiro os Motoristas das demais regiões.
Parágrafo único: Caso a mudança do candidato a um novo ponto possa gerar um desabastecimento no ponto de origem do candidato, a RBTRANS poderá vetar a transferência do interessado.
Art. 5º. Quando da extinção ou redefinição de um ponto, a RBTRANS definirá, no mesmo ato, um novo local para os motoristas afetados.
Art. 6º. Fica vedado lavar os veículos, bem como a realização de jogos de aposta nos locais de ponto destinados ao serviço de frete.
Art. 7º. Fica facultado o uso do uniforme padronizado destinado aos Motoristas que poderão utilizá-lo em serviço.
Art. 8º. As reclamações ou denúncias que envolvam somente os Motoristas, deverão ser encaminhadas ao Sindicato dos Trabalhadores (SINTCAC).
Art. 9º. É facultado aos motorista e titulares de autorização, regras de organização dos pontos, desde que estas não contrariem a legislação vigente e ordens emanadas pelo órgão gestor.
Art. 10º. O descumprimento de quaisquer das regras aqui estabelecidas implicará nas sanções previstas em Lei, podendo as mesmas serem geradas por Agentes da Autoridade de Transportes ou através de reclamação ou denúncia, após a devida apuração, resguardados os prazos legais e de ampla defesa.
Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 16 de novembro de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PORTARIA RBTRANS N.º 175/2016
ANEXO I

REGIONAIS	Nº PONTO	LOCAL	BAIRRO	REFERÊNCIA
II – Cadeia Velha	201	Rua Coronel Alexandrino	Bosque	Próximo ao Doca Restaurante
	202	Rua Epaminondas Jácome	Centro	Mercado Elias Mansour
	203	Rua Epaminondas Jácome	Centro	Ponto Esplanada
III – Calafate	301	Rua São Mateus	Nova Esperança	Caixa D'Água Calafate
IV – Estação Experimental	401	Avenida Ceará	Estação Experimental	Mercado Municipal Francisco de Assis Marinheiro
	402	Rua Cel. Fontenele de Castro	Estação Experimental	Próximo a Caixa Econômica Federal da Estação
VI – Baixada	601	Central de Comercialização e Abastecimento – CEASA	Floresta Sul	CEASA
	602	Estrada da Sobral	Sobral	Praça da SEMSUR, próximo ao Restaurante Popular
VII – São Francisco	701	Estrada São Francisco	São Francisco	Escola Berta Vieira de Andrade
IX – Tancredo Neves	901	Rodovia AC-10, Estrada de Porto Acre	Alto Alegre	Posto Trevo, entrada do B. Tancredo Neves
X – Vila Acre	1001	Rodovia AC-40, Via Chico Mendes	Santa Inês	Ponto da Corrente

ANEXO II

REGIONAIS	Nº PONTO	QUANT.	AUTORIZAÇÕES	REFERÊNCIA
II – Cadeia Velha	201	3	922, 934 e 958	Próximo ao Doca Restaurante
	202	11	067, 068, 108, 284, 485, 645, 674, 683, 754, 909 e 1032	Mercado Elias Mansour
	203	4	065, 207, 223 e 641	Ponto Esplanada
III – Calafate	301	1	700	Caixa D'Água Calafate
IV – Estação Experimental	401	2	078 e 1059	Mercado Municipal Francisco de Assis Marinheiro
	402	3	197, 596 e 905	Próximo a Caixa Econômica Federal da Estação
VI – Baixada	601	2	071 e 735	CEASA
	602	19	087, 098, 112, 116, 121, 275, 466, 545, 874, 875, 910, 937, 979, 997, 1001, 1012, 1025, 1027 e 1048	Praça da SEMSUR, próximo ao Restaurante Popular
VII – São Francisco	701	5	936, 961, 962, 1020 e 1037	Escola Berta Vieira de Andrade
IX – Tancredo Neves	901	8	134, 926, 928, 929, 1021, 1043, 1044 e 1047	Posto Trevo, entrada do B. Tancredo Neves
X – Vila Acre	1001	1	946	Ponto da Corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2016
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal da Casa Civil, André Kamai da Silva Soares, no período de 27/11 a 02/12/2016, para representar o Exmo. Sr. Prefeito na 70ª Reunião Geral da Frente Nacional de Prefeitos, que ocorrerá nos dias 28/11 e 29/11/2016, na cidade de Campinas/SP, bem como para participar e representar o Exmo. Sr. Prefeito em "Reunião e visitas com o Presidente da ANATEL, junto à Prefeitura de São José dos Campos, LEDI, Escola Interativa, FITEC e Linha de Produção da Ericsson", que ocorrerá nos dias 01/12 e 02/12/2016, na cidade de São José dos Campos/SP, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/Campinas e Guarulhos/Rio Branco, haja vista que o percurso Campinas/São José dos Campos/Guarulhos será feito por meio de transporte intermunicipal e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015.
Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 236/2016, de 24 de novembro de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/11/2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/FGB
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/Gold Service Vigilância e Segurança - Eireli.
OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até 30/12/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços N° 043/2014/CPL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho 01.013.301.04.122.0601.2056.0000 – Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Garibaldi Brasil.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: pelo Contratante, Sid Farney Lima de Araújo, Diretor-Presidente da FGB e o Sr. Carlos Eduardo Lobato Frota, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014/FGB
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ DUX Comércio e Representações
OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até 30/12/2016.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 001/2013 (Carona – Tribunal de Contas do Estado)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho Programa de Trabalho: 013.301.2056.0000 – Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. (Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica)
FONTE DE RECURSO: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: pelo Contratante, Rodrigo Cunha Forneck, Diretor-Presidente da FGB e Elison Marcos Falcão de Freitas pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0125/2012/FGB
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/Gold Service Vigilância e Segurança - Eireli.
OBJETO DO ADITAMENTO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo até 30/12/2016.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços N° 046/2012/CPL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do orçamento Programa de Trabalho 01.013.301.04.122.0601.2056.0000 – Manutenção e Modernização das Atividades Administrativas da Fundação Garibaldi Brasil.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: pelo Contratante, Rodrigo Cunha Forneck, Diretor-Presidente da FGB e o Sr. Carlos Eduardo Lobato Frota, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2016/FGB
PARTES: Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil/ A L F Pinto - ME
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de ambientação e decoração Natalina, com vista atender as necessidades da Fundação Garibaldi Brasil.
VIGENCIA: O prazo de validade do presente instrumento será de 30 (trinta) dias
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação Nº 006/2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.013.301.13.392.0204. 2057.0000 - Realização de Eventos Culturais, Tradicionais e Populares.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídica)
FONTE DE RECURSO: 01 (Recursos Próprios)

ASSINAM: pelo Contratante, Sid Farney Lima de Araújo, Diretor-Presidente da FGB e Ana Lucia Ferreira Pinto pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 173/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008 e Lei n.º 2.135 de 24 de setembro de 2015, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Autarquia, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade de suas atividades por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que o art. 20, Parágrafo único da Lei n.º 2.135 de 24 de setembro de 2015, dispõe que os prazos e procedimentos dos recursos de infração da atividade de Moto-Frete serão estabelecidos através de Portaria pelo Órgão Gestor.
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o procedimento de recurso do Serviço de Moto-Frete no Município de Rio Branco nos casos em que ocorrer infração e a inobservância de qualquer dispositivo previsto no Código Disciplinar da Lei n.º 2.135/2015, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas nele existentes.
Art. 2.º. Ocorrendo infração prevista na legislação que instituiu o Serviço de Moto-Frete, conforme Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
I – local, data e hora do cometimento da infração;
II – caracteres da placa de identificação do veículo, sua marca e modelo, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;
III – o nome, CPF e número da autorização ou da credencial de transporte do titular, e do condutor, sempre que possível;
IV – tipificação da infração;
V – assinatura ou rubrica e o número de matrícula da autoridade ou agente autuador e/ou equipamento que comprovar a infração;
VI – assinatura ou rubrica do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração, caso a infração seja de responsabilidade de quem está conduzindo ou, sendo de incumbência do titular da autorização ou condutor credenciado, este estiver dirigindo.
§ 1º A infração deverá ser comprovada por declaração da autoridade ou do agente da autoridade de transportes do Município de Rio Branco, por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnologicamente disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN ou pelo Órgão Gestor.
§ 2º Não sendo possível a autuação em flagrante, o agente relatará o fato à autoridade no próprio auto de infração, informando os dados a respeito do veículo, além dos constantes nos incisos I, II, IV e V para o procedimento previsto no Art. 2.º da presente Portaria.
§ 3º O agente competente para lavrar o auto de infração poderá ser policial militar ou servidor civil, estatutário ou celetista, desde que devidamente designado pela autoridade de transportes e trânsito do Município de Rio Branco.
§ 4° O auto de infração de que trata este artigo, poderá ser lavrado:
I – por anotação em documento próprio;
II – por registro em talão eletrônico isolado ou acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pelos órgãos competentes, atendido o procedimento a ser definido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;
III – por registro em sistema eletrônico de processamento de dados quando a infração for comprovada por equipamento de detecção provido de registrador de imagem, regulamentado pelos órgãos competentes.
§ 5° A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito não necessita imprimir o Auto de Infração elaborado nas formas previstas nos incisos II e III do parágrafo anterior para que seja aplicada a penalidade, porém, quando impresso, deverá conter os dados mínimos definidos no parágrafo segundo deste artigo.
§ 6º A comprovação da infração referida no inciso III, do parágrafo quarto, deste artigo, deverá ter a sua análise referendada pela autoridade ou agente da autoridade de transportes e trânsito, que será responsável pela autuação e fará constar o seu número de identificação no auto de infração.
Art. 3.º. À exceção do disposto no parágrafo único, do inciso I, do Art. 7.º, desta Portaria, após a verificação sumária da regularidade do auto de infração, a autoridade de transportes e trânsito expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do cometimento da infração, a notificação da autuação, que será dirigida ao titular da autorização ou condutor credenciado, na qual deverá constar, no mínimo, os dados definidos no Art. 2.º, § 2°, desta Portaria.
§ 1º Quando utilizada a remessa postal, a expedição se caracterizará pela entrega da Notificação da Autuação pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito à empresa responsável por seu envio.

§ 2º Da notificação da autuação constará o prazo para a apresentação da defesa da autuação pelo titular da autorização ou pelo condutor credenciado ao Órgão Gestor, através de procuração, que será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de seu recebimento.
§ 3º A notificação da autuação, nos termos do inciso VI, do Art. 2.º, desta Portaria, não exime a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito da expedição de aviso informando ao responsável o lançamento das autuações.
Art. 4.º Em caso do não acolhimento da defesa da autuação ou de seu não exercício no prazo previsto, a autoridade de transportes e trânsito expedirá a notificação de penalidade, na qual deverá constar, no mínimo, os dados definidos no Art. 2.º, § 2.º, desta Portaria e a comunicação do não acolhimento da defesa, quando for o caso.
Art. 5.º As notificações devolvidas por desatualização do endereço do titular da autorização ou condutor credenciado serão consideradas válidas para todos os efeitos.
Art. 6.º Caso a empresa ou funcionário responsável pelo envio da notificação informe da impossibilidade de se efetuar a entrega do documento, salvo a desatualização do endereço, a Autoridade de Transportes e Trânsito promoverá a notificação, via edital, encaminhando cópia ao sindicato que representa a categoria.
Art. 7.º A autoridade de transportes e trânsito do Município, na esfera da competência estabelecida nesta Portaria e dentro de sua circunscrição, julgará a consistência do auto de infração e aplicará a penalidade cabível.
Parágrafo único. O auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente:
I – se considerado inconsistente ou irregular;
II – se, no prazo máximo de trinta dias, não for expedida a notificação da autuação, observado disposto no Art. 3.º desta Portaria.
Art. 8.º Interposta defesa contra a autuação, nos termos do Art. 3.º, § 2º, desta Portaria, caberá à autoridade de transportes e trânsito apreciá-la.
Parágrafo Único. A autoridade de transportes e trânsito poderá socorrer-se de meios tecnológicos para julgar a consistência do auto e aplicar a penalidade cabível.
Art. 9.º Acolhida a defesa da autuação, o auto de infração será cancelado, seu registro será arquivado e a autoridade de transportes e trânsito comunicará o fato ao titular da autorização ou condutor credenciado, caso contrário, expedirá a notificação de penalidade.
Art. 10. Da imposição de penalidade caberá, ainda, recurso em 1ª Instância na forma do art. 12.
Art. 11. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação de penalidade, com vinte por cento de desconto sobre o seu valor.
Parágrafo único. Não ocorrendo o pagamento da multa no prazo estabelecido, seu valor será atualizado à data do pagamento, pelo mesmo número de UFMRB fixado no Código Disciplinar.
Art. 12. O recurso em primeira instância será interposto perante a Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.
Parágrafo único. Se, por motivo de caso fortuito ou de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.
Art. 13. O recurso em primeira instância contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor.
§ 1º No caso de não provimento do recurso, aplicar-se-á o estabelecido no parágrafo único do Art. 11, desta seção.
§ 2º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, se julgada improcedente a penalidade, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada em Unidade Fiscal do Município de Rio Branco - UFMRB ou por índice legal de correção dos débitos fiscais do Município.
Art. 14. Os recursos apresentados fora dos prazos previstos nesta Portaria, não serão conhecidos pela autoridade de transportes e trânsito do Município ou pelos demais órgãos julgadores.
§ 1° Os prazos serão contínuos excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
§ 2° Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito ou do órgão julgador correspondente.
Art. 15. Esgotados os recursos, pela prescrição ou não provimento, as penalidades serão aplicadas e as providências delas decorrentes deverão ser adotadas.
Art. 16. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 11 de novembro de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRANSPORTE CLANDESTINO
O Superintendente da RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei n.º 1.457/2002, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia, das Notificações de Penalidade n.º 365, 366, 369, 371, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 382, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 392, 393, 394, 398, 399, 402 e 405/16 no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração com base na Lei nº 2.057/2014.
O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Penalidade encontra-se a disposição na Superintendência.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T	CONDUTOR
JOSÉ ANUZIO DE OLIVEIRA ASSIS	308.XXX.302-XX	8356	JOSÉ ANUZIO DE OLIVEIRA ASSIS
JOSÉ ARAÚJO SOUZA	478.XXX.472-XX	8357	JOSÉ ARAÚJO SOUZA
SILVANIA MARIA CAMARGO DE SOUZA	359.XXX.752-XX	8361	JOÃO PAULO SILVA DE SOUZA
EZEQUIEL MELO DA SILVA	755.XXX.222-XX	8363	EZEQUIEL MELO DA SILVA
ELIONAI NASCIMENTO DOS SANTOS	768.XXX.982-XX	8367	ELIONAI NASCIMENTO DOS SANTOS
NAZARE GONCALVES PEIXOTO	068.XXX.542-XX	8368	RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA
LUIZ CARLOS DE SOUZA MOTA	484.XXX.362-XX	8369	LUIZ CARLOS DE SOUZA MOTA
JAILSON DA SILVA GOMES	691.XXX.602-XX	8370	RENATO MARTINS DA SILVA
LUCIMAR LOPES DE MELO	412.XXX.452-XX	8371	FRANCISCO PINHEIRO MAIA
HELIVALDO MARTINS DE ARAÚJO	188.XXX.102-XX	8552	HELIVALDO MARTINS DE ARAÚJO
RUFINO MUNIZ DE OLIVEIRA	045.XXX.822-XX	8374	RUFINO MUNIZ DE OLIVEIRA
ANTONIO ALBERTO GAIOZO BRAGA	339.XXX.732-XX	8376	FRANCISCO LIMA DA SILVA
FRANCISCO ANDERSON S. DA ROCHA	007.XXX.652-XX	8377	FRANCISCO ANDERSON S. DA ROCHA
FRANCISCO DACIO ALVES FERNANDES	454.XXX.202-XX	8378	ORLANDO ANGÉLCA FERNANDES
ERIVAN BARBOSA CHAGAS	349.XXX.692-XX	8379	ERIVAN BARBOSA CHAGAS
FRANCISCO ALVES BEZERRA	138.XXX.852-XX	8381	FRANCISCO ALVES BEZERRA
JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA	391.XXX.642-XX	8382	JOSÉ CARLOS SILVA DE LIMA
JOSÉ CHUQUIPERA DA SILVA	196.XXX.882-XX	8383	JOSÉ CHUQUIPERA DA SILVA
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	461.XXX.492-XX	8385	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ANTONIO SILVA DE MELO	434.XXX.432-XX	8386	ANTONIO SILVA DE MELO
ANTÔNIO BRAGA CARNEIRO	836.XXX.512-XX	8387	ANTÔNIO BRAGA CARNEIRO
BARBARA HELIODORA B. BEZERRA	015.XXX.852-XX	8553	AIRTON BANDEIRA BEZERRA
RIGOS LARANJA P IND E COM LTDA EPP	04.XXX.187/0001-XX	8554	JOESIO DIAS LEAL
JEFFERSON OLIVEIRA DA SILVA	925.XXX.142-XX	8393	WALBER MEDEIROS DE AMORIM
ISRAIAS FERREIRA DA SILVA	766.XXX.362-XX	8397	ISRAIAS FERREIRA DA SILVA

Rio Branco/AC, 02 de Dezembro de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente da RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 174/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 11, inciso II da Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS planejar, coordenar, con-

trolar e fiscalizar a operação dos serviços de transporte no município de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades laborais, por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 2.125/2015, que dispõe sobre o serviço de transporte de cargas mediante a utilização de caminhonetes, denominado Frete, no Município de Rio Branco e dá outras providências.
CONSIDERANDO a manifestação favorável do Sindicato dos Taxistas do Estado do Acre – SINTCAC, em consenso com a RBTRANS;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir medidas que garantam a eficiência dos serviços de Frete.
RESOLVE:
Art. 1.º Fica instituído a padronização dos veículos empregados no serviço de frete, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Portaria, assinalado o prazo de 60 dias, a partir da data desta Portaria, para que os autorizatários promovam a caracterização dos veículos conforme ANEXO ÚNICO.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 16 de novembro de 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 176/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.˚ 1731, de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, coordenar, controlar, e fiscalizar a operação dos serviços de transporte coletivo, táxi, mototáxi, motofrete e frete de Rio Branco, com a finalidade precípua de disciplinar a regularidade dessas atividades, por ser dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO, por fim, o processo judicial n.º 0708826-11.2016.8.01.0001, que tramita na 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.
RESOLVE:
Art. 1.º - PRORROGAR por 120 (cento e vinte) dias os efeitos da PORTARIA RBTRANS N.º 114/2016, de 17 de julho de 2016.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2016.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 28 de novembro de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 177/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 127/2016 com a Empresa TECMAQ LTDA, de aquisição e instalação de porta de correr com duas folhas de vidro temperado 10mm, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Mara Clícia Eugênio Rosas – Chefe da Divisão Administrativa, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º 127/2016 com a Empresa TECMAQ LTDA.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 178/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 127/2016 com a Empresa TECMAQ LTDA, de aquisição e instalação de porta de correr com duas folhas de vidro temperado 10mm, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Mara Clícia Eugênio Rosas – Chefe da Divisão Administrativa, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º 127/2016 com a Empresa TECMAQ LTDA.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 179/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1731, de 22 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa e que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de infração cometida pela Empresa AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que mantém com esta Superintendência o Contrato n.º 071/2016.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 1.127/2014 e suas alterações através do Decreto n.º 1.302/2015.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR comissão para instruir o Processo Administrativo de Apuração das Infrações de Fornecedores – PAAIF, a fim de apurar infração cometida pela Empresa AGRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, composta dos servidores abaixo, sendo presidida pela primeira.
Tâmara Oliveira Lima – Agente Administrativo
Victor Hugo Sestito Salomão – Analista Técnico em Trânsito
Ariane Batista Pessoa – Agente Administrativo
Art. 2º A conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de novembro de 2016.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N.º 180/2016
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;
CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em designar Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 131/2016 com a Empresa Eletrofer Imp. e Exp. Ltda, de aquisição de material de consumo, para garantir o fiel cumprimento do referido Contrato.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Vanderlei Rebouças dos Santos – Chefe da Divisão de Sinalização de Trânsito, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato RBTRANS n.º 131/2016 com a Empresa Eletrofer Imp. e Exp. Ltda.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 30 de novembro de 2016

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 069, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97,considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:
PROCESSO N.º 191016/2016
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL – SETOR PÚBLICO, CNPJ nº 00.000.000/5112-85.
OBJETO: prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos do SAERB e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2016
VIGÊNCIA: 01 ano (de 22/11/2016 a 21/11/2017)
EXECUTOR TITULAR: Reynaldo Grotti Filho
MATRÍCULA N.º 706459
EXECUTOR SUBSTITUTO: Adriana Cristina Silva Loureiro Araújo
MATRÍCULA: 700146
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de novembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 069, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97,considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:
PROCESSO N.º 191016/2016
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL – SETOR PÚBLICO, CNPJ nº 00.000.000/5112-85.
OBJETO: prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos do SAERB e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2016
VIGÊNCIA: 01 ano (de 22/11/2016 a 21/11/2017)
EXECUTOR TITULAR: Reynaldo Grotti Filho
MATRÍCULA N.º 706459
EXECUTOR SUBSTITUTO: Adriana Cristina Silva Loureiro Araújo
MATRÍCULA: 700146
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de novembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 067 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo n.º 24236/2016.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor GILBERTO DA SILVA BRAGA, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula n.º 700154, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 01/01/2015, com gozo para o mês de Janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 066 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo n.º 17247/2016.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder ao servidor RICARDO LUIZ MEDEIROS COSTA, ocupante do cargo de Operador de ETA, matrícula n.º 700195, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2005 a 01/01/2010, com gozo para o mês de Janeiro de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 068 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.
A Diretora Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando o pedido de gozo de licença prêmio requerido no Processo n.º 33258/2016.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a servidora ROSEMARY CABRAL DA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal, matrícula n.º 700116, um mês de licença prêmio, fundamentado na Lei nº 1.955/2012 e suas alterações, referente ao período aquisitivo de 01/01/2010 a 01/01/2015, com gozo para o mês de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Weruska Lima Bezerra
Diretora Presidente
Decreto Municipal n.º 018/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA E FLORESTA- SAFRA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação
Contrato Nº 022/2016
Processo Nº 023/2016
Fontes: 01 (Recurso Próprio)
Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, Inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e do outro lado à empresa Shalon Comercio e Serviços de Limpeza Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 20.548.781/0001-60 e Inscrição Estadual nº 01.043.221/001-34, com sede na Rua São Raimundo Nonato, nº 74, Bairro João Eduardo II, CEP: 69911-472, nesta Cidade de Rio Branco-AC.
Onde Se Lê:
Elementos de Despesa: 33.90.36.00
Leia-se:
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretário Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

PORTARIA Nº 051/2016/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 022/2016, proveniente da Dispensa de Licitação, que tem por objeto a “Contratação de Serviços de roçagem, recuperação de portões; sarjeta e meio fios na área dos 09 mercados municipais, a contratação visa atender à manutenção de um bom visual dos Mercados Municipais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.” celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa Shalon Comercio e Serviços de Limpeza LTDA.
I – Gestor: Jandson Rodrigues da Silva – matrícula nº 707390-02,
II – Fiscal: Ângelo Miranda de Souza – matrícula nº 541109-04,
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 01 de dezembro de 2016.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretario Municipal de Agricultura e Floresta
Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA

PORTARIA Nº 052/2016/GAB/SAFRA
O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 023/2016, proveniente da Dispensa de Licitação, que tem por objeto a “Contratação de Direta para aquisição de 44 unidades de cobertura de bancas metálicas para Feiras de Bairro, confeccionadas em material tipo BAGUN, medindo 3x3m, com abas de 10 cm, com o objetivo de atender um novo visual das Feiras de Bairros pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA.” celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa Sandro de França Pereira.
I – Gestor: Jandson Rodrigues da Silva – matrícula nº 707390-02,
II – Fiscal: Ângelo Miranda de Souza – matrícula nº 541109-04,
Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 02 de dezembro de 2016.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretario Municipal de Agricultura e Floresta
Decreto nº 017 de 02 de janeiro de 2013.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 053/2016
(PROCESSO Nº. 037/2016 – CEL/PMRB)
PREGÃO SRP Nº. 032/2016 – CEL I/PMRB
PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa SIDMIR GARCIA BEZERRA.
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física e Jurídica) com condutor e monitor, no Item 05 (Escola Rural União da Floresta), visando atender as necessidades dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Zona Rural do Município de Rio Branco. Em conformidade com o Edital de Licitação.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais). Sendo o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental). Rubrica Orçamentária: 33.90.36.00 (Prestação de Serviço – Pessoa Física). Fonte de Recurso: 01 – RP e 16 Convênio/FNDE – Orçamento 2016.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata e o Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite legal máximo permitido. Previsto no Inciso II art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados será mensal, devendo ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, a partir da apresentação da Nota Fiscal de serviços correspondentes, acompanhada da requisição de entrega e comprovação de regularidade de Débitos Trabalhistas e junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Seguridade Social, FGTS para pessoa Jurídica e Fazenda Municipal Pessoa Física. Conforme discriminação do Termo de Referência
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 28 de março de 2016.

ASSINAM: Márcio José Batista - pela Contratante
Sidmir Garcia Bezerra – pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 SEME/PMRB
A Prefeitura Municipal de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação – SEME, torna público a lista das Entidades Privadas sem fins econômico/lucrativos habilitadas nas fases 1 e 2 do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB, publicado no D.O.E nº. 11.922, de 28 de outubro de 2016, que tem por objetivo selecionar a proposição de entidades, através de apoio financeiro, ao funcionamento de Creches e Pré-Escola para o ano de 2017, conforme os trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB, nomeada pela PORTARIA/GAB/SEME/Nº. 129/2016, de 06 de outubro de 2016, nos seguintes termos:
Art. 1º - Ficam habilitadas nas Fases 1 e 2, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB, as seguintes entidades:

Entidades Habilitadas / CNPJ	Pontuação
Lar Espírita da Criança CNPJ: 04.516.043/0001-85	25,5
Associação Beneficente Coração de Jesus CNPJ: 10.198.385/0001-05	24,5
Obras Sociais da Diocese de Rio Branco CNPJ: 00.529.443/0001-74	23,5

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação solicita a documentação necessária para a celebração do convênio.
Art. 2º - Não houveram entidades inabilitadas, nos termos do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB.
Art. 3º - Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recurso em face do resultado, conforme o item 5 do edital. Os Recursos deverão ser enviados em envelope identificado com a inscrição “Recurso - Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 – SEME/PMRB”, de acordo com o modelo constante do Anexo deste Resultado, para o seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Educação – Assessoria de Planejamento
Rua Quintino Bocaiúva, esquina com Milton Matos, nº. 32 – Bairro Bosque
CEP 69909-400 / Rio Branco - AC
Art. 4º - Este resultado entra em vigor na data de sua publicação.

Raheth Casseb Braga Borges
Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB
PORTARIA/GAB/SEME/Nº. 129/2016,
D. O. nº. 11.922, de 28/10/2016

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA RECURSO
REEDIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016 SEME/PMRB

Identificação da Entidade	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante Legal:	RG: CPF:
O Presente Recurso Refere-se a:	( ) Pontuação atingida pela Entidade ( ) Desclassificação da Entidade ( ) Outros
JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE:	

_____, _____ de _____ 2016.
_____
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.
INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão de Avaliação do Edital de Chamamento Público nº. 001/2016 SEME/PMRB, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 5 do edital.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA, através da Comissão Instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2016, CLASSIFICA o resultado obtido na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, que tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24, Resolução CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 ((atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015))e demais normas que regem a matéria, pelo critério de menor preço por item, em favor: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE – COOPERACRE – CNPJ Nº 04.814.502/0001-07, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES – CNPJ Nº 09.239.515/0001-13 e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA CNPJ Nº 01.866.954/0001-44, sendo que para os itens 21, 30, 31 e 35 não houveram cotação pelos participantes e o Item 33 prejudicado por não haver negociação com a empresa de menor valor.
COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE – COOPERACRE – CNPJ Nº 04.814.502/0001-07

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
04	AÇAÍ - PAPA CONGELADA, A ADIÇÃO DE ÁGUA PERMITIDA É SOMENTE PARA O DESPOLPAMENTO, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	5.000	12,00	60.000,00
23	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	11.000	8,90	97.900,00

24	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,50	85.000,00
25	POLPA de Caju, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	6.000	8,90	53.400,00
26	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,50	85.000,00
27	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,49	84.900,00
28	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	8.000	9,98	79.840,00
29	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	10,14	101.400,00
Valor Total:					R$ 647.440,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES –
CNPJ Nº 09.239.515/0001-13

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
10	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECOXA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	kg	85.000	R$ 8.65	R$ 735.250,00
11	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	kg	50.000	R$ 9,20	R$ 460.000,00
Valor Total:					R$ 1.195.250,00

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA CNPJ Nº 01.866.954/0001-44

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE. De primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, de consistência firme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicções adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias.	kg	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
02	ABACAXI. De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,40	R$ 51.000,00
03	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
05	ALFACE TIPO LISA. De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	pé	30.000	R$ 2,60	R$ 78.000,00
06	BANANA COMPRIDA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	20.000	R$ 2,50	R$ 50.000,00
07	BANANA PRATA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	80.000	R$ 2,15	R$ 172.000,00
08	BATATA DOCE. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL).	kg	500	R$ 3,99	R$ 1.995,00

09	CHEIRO-VERDE. Maço com 10 palhas. De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Maço	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
12	COUVE. Maço com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Maço	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
13	GOMA PARA TAPIOCA. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	3.000	R$ 5,50	R$ 16.500,00
14	LARANJA PÊRA. De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanha e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 1,80	R$ 27.000,00
16	MACAXEIRA. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	11.000	R$ 2,25	R$ 24.750,00
17	MAMÃO. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,45	R$ 51.750,00
18	MAXIXE. De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
19	MELANCIA. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	38.000	R$ 1,90	R$ 72.200,00
20	OVOS DE GALINHA – BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de validade. Registro no MA.	Dúzia	51.000	R$ 4,20	R$ 214.200,00
22	TANGERINA. De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,50	R$ 52.500,00
32	Farinha de Tapioca Regional, embalagem de 500g ou 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	kg	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
34	Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) embalado em saco plástico de 500g ou 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	kg	2.100	R$ 6,00	R$ 12.600,00
Valor Total:					R$ 947.995,00
VALOR GERAL DA CHAMADA PÚBLICA: R$ 2.790.685,00					

Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2016.

Wilton Diogo Oliveira
Presidente
Andréia Cosme de Oliveira
Membro
Milena de Souza Nascimento
Membro
Jorge Souza Rebouças da Costa
Membro
Paulo Sérgio Braña Muniz
Membro
Dolores Paula Abreu
Membro
Antônia Souza da Conceição
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 333/2016
Pregão SRP nº 102/2016
Processo CEL/PMRB nº 243/2016
Processo nº 21333/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 02.520.829/0001-40.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 05/12/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 50.549,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS) e 15 (Convênio Estadual).
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Flávio Artemio Richetti.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 334/2016
Pregão SRP nº 102/2016
Processo CEL/PMRB nº 243/2016
Processo nº 21333/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 07.640.617/0001-10.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 05/12/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS) e 15 (Convênio Estadual).
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Francisco Cláudio Miranda Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 335/2016
Pregão SRP nº 102/2016
Processo CEL/PMRB nº 243/2016
Processo nº 21333/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Recol Distribuidora e Comércio Ltda – CNPJ nº 04.598.413/0001-70.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 05/12/2016 a 31/12/2016.
Valor: R$ 20.645,00 (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS) e 15 (Convênio Estadual).
Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Adalcimar Marques Américo.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA

TERMO HOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA, através da Comissão Instituída pela Portaria Conjunta nº 001/2016, CLASSIFICA o resultado obtido na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016, que tem como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24, Resolução CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013 ((atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015))e demais normas que regem a matéria, pelo critério de menor preço por item, em favor: COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE – COOPERACRE – CNPJ Nº 04.814.502/0001-07, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES – CNPJ Nº 09.239.515/0001-13 e ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA CNPJ Nº 01.866.954/0001-44, sendo que para os itens 21, 30, 31 e 35 não houveram cotação pelos participantes e o Item 33 prejudicado por não haver negociação com a empresa de menor valor.

COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE – COOPERACRE – CNPJ Nº 04.814.502/0001-07

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
04	AÇAÍ - PAPA CONGELADA, A ADIÇÃO DE ÁGUA PERMITIDA É SOMENTE PARA O DESPOLPAMENTO, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	5.000	12,00	60.000,00
23	POLPA de Acerola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	11.000	8,90	97.900,00
24	POLPA de Cajá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,50	85.000,00
25	POLPA de Caju, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	6.000	8,90	53.400,00
26	POLPA de Cupuaçu, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,50	85.000,00
27	POLPA de Goiaba, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	8,49	84.900,00
28	POLPA de Graviola, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	8.000	9,98	79.840,00
29	POLPA de Maracujá, embalagem de 500g ou 01kg, com registro no Ministério da Agricultura. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	kg	10.000	10,14	101.400,00
	Valor Total:				R$ 647.440,00

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES – CNPJ Nº 09.239.515/0001-13

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
10	CORTE DE FRANGO CONGELADO COXA e SOBRECOXA SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	kg	85.000	R$ 8.65	R$ 735.250,00
11	CORTE DE FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO SEM TEMPERO e de boa qualidade. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, quantidade, fornecedor e dados da empresa, orientação de conservação; marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura.	kg	50.000	R$ 9,20	R$ 460.000,00
	Valor Total:				R$ 1.195.250,00

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO PÓLO AGROFLORESTAL HÉLIO PIMENTA CNPJ Nº 01.866.954/0001-44

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE. De primeira qualidade, casca lisa, íntegra, livre de fungos, isenta de sujidades e objetos estranhos, de consistência firme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicções adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias.	kg	3.000	R$ 6,00	R$ 18.000,00
02	ABACAXI. De primeira qualidade, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Deve ter coloração e formato uniforme. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,40	R$ 51.000,00
03	ABÓBORA OU JERIMUM: De Primeira, apresentando-se de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mecânicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	10.000	R$ 1,80	R$ 18.000,00
05	ALFACE TIPO LISA. De primeira qualidade; folhas íntegras, verde vivo, isenta de sujidades e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	pé	30.000	R$ 2,60	R$ 78.000,00
06	BANANA COMPRIDA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	20.000	R$ 2,50	R$ 50.000,00
07	BANANA PRATA. Deverá estar fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação natural tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	80.000	R$ 2,15	R$ 172.000,00

08	BATATA DOCE. De primeira qualidade, tamanho grande; casca lisa, livre de fungos, pragas e doenças, sem indícios de germinação; isenta de sujidades e objetos estranhos. Apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto. Os tubérculos deverão estar livres de substâncias tóxicas nocivas à saúde humana acima do limite pré estabelecido pelas legislações correlatas (NORMA DO MERCOSUL).	kg	500	R$ 31,99	R$ 1.995,00
09	CHEIRO-VERDE. Maço com 10 palhas. De primeira qualidade; folha verde vivo e estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Maço	50.000	R$ 1,00	R$ 50.000,00
12	COUVE. Maço com 03 folhas. De primeira qualidade, da variedade manteiga; tamanho de médio a grande; folha verde vivo e não apresentar coroa amarelada, estar sem ataque de pragas e doenças. Transportado adequadamente (abrigo do sol) em veículo de acordo com as normas sanitárias vigentes. As hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs, satisfazer as seguintes condições mínimas: -serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência; -serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	Maço	30.000	R$ 1,00	R$ 30.000,00
13	GOMA PARA TAPIOCA. De primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	3.000	R$ 50,50	R$ 16.500,00
14	LARANJA PÊRA. De primeira. A fruta deve apresentar cor, tamanha e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. A fruta não poderá apresentar manchas ou defeitos na casca. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 1,80	R$ 27.000,00
16	MACAXEIRA. De primeira qualidade; tamanho de médio a grande; casca lisa, livre de fungos, rachaduras e sujidades; consistência firme. Classificação amarela, ter raízes, sem danos mecânicos, sem lesões de insetos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	11.000	R$ 2,25	R$ 24.750,00
17	MAMÃO. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,45	R$ 51.750,00
18	MAXIXE. De primeira qualidade; casca lisa, íntegra, livre de fungos. Da variedade comum ou caipira, frescos, sãos, de coloração verde escura ou verde escura brilhante. Não poderá apresentar podridão, dano profundo, desidratação, amarelecimento, ocamento e endurecimento das sementes, sem umidade externa anormal, sem bolores e sem danos mecânicos ou danos causados por pragas ou transporte. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
19	MELANCIA. De primeira. A fruta deve ser firme, apresentar-se sem deformação e ausente de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	38.000	R$ 1,90	R$ 72.200,00
20	OVOS DE GALINHA – BRANCO. Características: tipo extra, classe A, com peso líquido de aproximadamente 50g. Embalagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de validade. Registro no MA.	Dúzia	51.000	R$ 4,20	R$ 214.200,00
22	TANGERINA. De primeira qualidade. Tipo ponkan. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.	kg	15.000	R$ 3,50	R$ 52.500,00
32	Farinha de Tapioca Regional, embalagem de 500g ou 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 01 ano em relação a data de entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	kg	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
34	Colorífico à base de urucum ou pimentão vermelho (Colorau) embalado em saco plástico de 500g ou 01kg. Indicação de rotulagem na embalagem original do produto com as informações nutricionais (valor energético, carboidratos, proteínas e lipídeos), endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses em relação a data de entrega do produto no depósito da Seção de Alimentação Escolar.	kg	2.100	R$ 6,00	R$ 12.600,00
Valor Total:					R$ 947.995,00
VALOR GERAL DA CHAMADA PÚBLICA: R$ 2.790.685,00					

Rio Branco – Acre, 13 de junho de 2016.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação
Mário Jorge da Silva Fadell
Secretário Municipal de Agricultura e Floresta

SENADOR GUIOMARD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016
Partes: MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA R & N LIMA LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para Reforma e Manutenção do Estádio Municipal de Futebol, no município de Senador Guiomard – (Contrato de Repasse/SINCONV nº 798629/2013– Ministério do Esportes).
Vigência do Contrato: 06(seis) meses.
Data da assinatura: 09/08/2016.
Valor Global: R$ 326.908,56 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta).
Dotação Orçamentária: PROJ./ATIV.: 1.024 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) - Fonte de Recurso: RECURSO PRÓPRIO - (RP) – CONVÊNIO - (Contrato de Repasse/SINCONV nº 798629/2013 /2013 – Ministério do Esportes).

Assinam: James Pereira da Silva/CONTRATANTE e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima /CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016 – CPL e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa: R & N LIMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.060.224/0001-05, com o valor total de R$ 326.908,56 (Trezentos e vinte e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta).
Senador Guiomard-AC, 01 de agosto de 2016.

James Pereira da Silva
Prefeito

DIVERSOS

OAB/ACRE

RESOLUÇÃO Nº 69/2016 – DIRETORIA - OAB/AC
Nomeia a Advogada Fabiula Albuquerque Rodrigues, Vice-Presidente da Comissão de Combate ao Exercício Irregular da Profissão da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre, no triênio 2016/2018.
O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seccional do Acre, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhes são conferi das pela Lei nº 8.906/94 e pelo Regimento Interno da OAB/AC,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear a Advogada Fabiula Albuquerque Rodrigues (OAB/AC 3.188) Vice-Presidente da Comissão de Combate ao Exercício Irregular da Profissão da Ordem dos advogados do Brasil – Seccional Acre no triênio 2016/2018.
Art 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua edição.
Publique-se,
Registre-se.
Rio Branco - AC, 03 de novembro de 2016.

Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Presidente da OAB/ACRE

OAB/ACRE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
A Diretora-Tesoureira da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, convoca os (as) advogados (as), estagiários(as) abaixo relacionados para procurarem, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, esta Seccional a fim de regularizar sua situação, sob pena do disposto do inciso XXIII, do art. 34 do Estatuto da Advocacia da OAB.
OSVALDO MARTINS GOMES
OAB/AC 1678
HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA
OAB/AC 863
HELCIRIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SÁ
OAB/ACRE 1805
MARCIA DENISE DA SILVA RODRIGUES
OAB/ACRE 3092
ANDREY CAVALCANTE DE CARVALHO
OAB/AC 3501
CELIO AUGUSTO BATISTA OLIVEIRA
OAB/AC 1373
AERTON VIEIRA DOS SANTOS
OAB/AC 1899
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE SILVA
OAB/AC 2064
MARIA APARECIDA DA SILVA CAMILO
OAB/AC 2483
MAURICIO SCHUCK
OAB/AC 1650
LEONARDO DE LIMA COSTA
OAB/AC 3698
RENACLEYTON DA SILVA E SILVA
OAB/AC 3969
MAURICIO HOHENBERGER
OAB/AC 1287
WERISNEY PEREIRA OLIVEIRA
OAB/AC 3057
MAURIAN SILVA DE SENA
OAB/AC 2025
Rio Branco/AC, 07 de dezembro de 2016.

Claudia Maria da Fontoura Messias Sabino
Diretora-Tesoureira da OAB/ACRE

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO ACRE
FECOMÉRCIO/AC – CNPJ Nº 63.589.881/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – Fecomércio/AC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade em seu Art. 16, inciso VIII, CONVOCA todos os representantes das empresas do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Acre para Assembleia Geral a ser realizada no dia 20 de dezembro de 2016, às 19h00, no Edifício Raimundo Nonato de Oliveira – Palácio do Comércio, 7º andar, localizado na Avenida Ceará, nº 3.258, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta cidade de Rio Branco, para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Proposta da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, apresentada pelo Sindicato dos Comerciários do Estado do Acre - SINCOACRE - para o biênio 2017 e 2018.
b) Autorização para firmar Convenção Coletiva de Trabalho, instaurar Dissídio Coletivo ou responder passivamente, obedecidos os artigos 611 e 856 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.
c) Assuntos Gerais.
Rio Branco-AC, 08 de dezembro de 2016.

Leandro Domingos Teixeira Pinto
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES FAZENDÁRIOS DO ESTADO DO ACRE – SINFAC.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 04/2016
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Fazendários do Estado do Acre - SINFAC, nos termos do Art. 79, § 2° do Estatuto Social desta Entidade, convoca todos os filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá no dia 12 de Dezembro de 2016, a partir das 09:00h às 12:00h, no Auditório da Secretaria de Estado da Fazenda – Rio Branco-AC, para a seguinte pauta:
01. REPRISTINAÇÃO DO ESTATUTO ante a inviabilidade legal da permanência do atual;
02. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO para fins de atualização nos termos do ordenamento jurídico vigente, com nomeação de comissão destacada para este fim;
03. CONVALIDAÇÃO DA CHAPA atual para associação;
04. AUTORIZAÇÃO para que a diretoria possa averbar e efetuar os procedimentos pertinentes a fim de retificar o nome e natureza jurídica nos órgãos competentes;
05. OUTROS assuntos relevantes de interesse da Associação.
Rio Branco – Acre, 28 de novembro de 2016.

Rubens Monteiro Rola Filho
Presidente do SINFAC.

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS - ACRE
CENTRO CULTURAL NOVARESE

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão dos procedimentos referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA, cujo objeto é o serviço de reforma da caixa d'água metálica de 10.000 litros, com o valor total de R$ 6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

NILCE MARIA LAGNI
Administradora Financeira

CSMRAC/INSTITUTO SÃO JOSÉ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2016
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Materiais de construção e reforma) referente ao Lote I do Pregão Presencial SRP nº 001/2016, visando atender as demandas do Instituto São José.
VALOR TOTAL: R$12.300,00 (Doze mil e trezentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/06/2016
VIGÊNCIA: 31/12/2016

ASSINAM: Maria Nilce Lagni, pela CSMRAC/ISJe o senhorMarcos Alexandre Limacomo CONTRATADO.

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076